De: Valdinei S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/02/2024 às 11:16:19

Conforme solicitado em **Despacho Pesquisa de Preços - 4- 005/2024** segue DEFERIDO a pesquisa de preços, e prosseguimento no processo de contratação.

_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1Doc: 251/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/02/2024 às 11:35:19

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

 $Termo_de_Referencia_Cartao_de_Combustivel_Dispensa_Comum.pdf$

Assinado	digita	lmente	(anexos) por:
----------	--------	--------	---------	--------

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	06/02/2024 11:35:32	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3
Valdinei Cebalho de Souza	06/02/2024 11:37:44	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb	06/02/2024 11:59:53	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 71D8-3018-7A45-61EE

1Doc: 252/375



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 002/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITE M	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3460-6	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50
2	0000758	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50
TOTAL					R\$ 50.982,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA					R\$ 0,5%	
VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 51.236,91		

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



3.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor taxa de administração considerando o menor valor global.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Abrangência Geográfica

- **4.1.1.** Áreas Preferenciais Para abastecimento:
 - **4.1.1.1.** A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) km de distância do endereço a seguir: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES CEP.: 78210-056.
 - **4.1.1.1.2.** A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) posto credenciado na cidade de Cuiabá-MT, tendo em vista viagens frequentes que a CMC realiza à capital do Estado.
 - **4.1.1.13.** A CONTRATADA deverá operar, por meio de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado (exceto para a localidade de Cuiabá-MT), e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Quanto aos postos credenciados

- **4.2.1.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos, 07 (sete) dias por semana das 07;00 hs as 20:00 hs.
- **4.2.2.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação, desde que os postos de combustíveis existentes, preencham os critérios necessários para tal credenciamento da CONTRATADA.
- **4.2.3.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a CONTRATANTE, via internet ou pelo sistema instalado pela empresa.
- **4.2.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo a todo abastecimento, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- **4.2.5.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do consumo de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



4.3. Quantidade de Cartão Magnético

4.3.1. A Contratada deverá emitir tantos cartões quanto se fizerem necessários para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Cáceres:

	RELAÇÃO DE VEÍCULOS					
PLACA	CHASSI	RENAVAM	MARCA/MO DELO	ANO FABRICAÇÃ O	COMBUSTÍV EL	
NPH-1911	8AJZX62G0E5007 068	01033987961	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2014	GASOLINA	
QBK-0125	9BRB29BT9G2107 098	01076577013	TOYOTA/ETI OS SD XLS	2016	GASOLINA	
QCF-0358	9C2KC2220KR007 124	01202967709	HONDA/CG 160 CARGO	2019	GASOLINA	
EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO		MITSUBISHI PAJERO HPE	2023 OU 2024	DIESEL S-10		

4.4. Quanto ao Sistema de Abastecimento

- **4.4.1.** O CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que eles estão alocados, contendo os seguintes dados: 1. Tipo da frota (própria, locada ou convenio); 2. Prefixo; 3. Placas; 4. Marca; 5. Modelo; 6. Chassi; 7. Tipo do combustível; 8. Ano de fabricação do veículo; 9. Lotação (unidade e código do centro de custo, se houver); 10. Capacidade do tanque; 11. odômetro; 12. Nome, registro funcional, unidade dos condutores. e 13. Base operacional da frota.
- **4.4.2.** O sistema tecnológico integrado viabilizara o pagamento do abastecimento de combustível.
- **4.4.3.** O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou microprocessado fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- **4.4.3.1.** Cada veículo terá um único catão magnético ou microprocessador;
- **4.4.3.2.** Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota e a quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da CMC, cabe informar que a quantidade poderá ocorrer alterações em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



- **4.4.3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a 2ª via dos cartões em casos de defeito, extravio ou roubo/furto no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por escrito, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **4.4.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma as soluções que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
- **4.4.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma online e instantânea.
- **4.4.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização expressa dele, os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.4.7.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- **4.4.8.** O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente a solicitação do condutor: 1. Identificação do posto (nome e endereço); 2. Identificação do veículo (placa); 3. odômetro do veículo no momento do abastecimento; 4. Tipo do combustível e/ou serviço utilizado; 5. Data e hora da transação; 6. Quantidade em litros; 7. Valor da operação, e 8. Identificação do condutor (nome e registro).

4.5. Quanto aos Relatórios

- **4.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento;
- **4.5.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para casa unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- **4.5.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação do serviço:
- **4.5.3.1.** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- **4.5.3.2.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo: A. Data; B. Hoje; C. Identificação do estabelecimento; D. Identificação do condutor; E. Identificação do veículo (placa); F. Hidrômetro do veículo no momento do abastecimento; G. Tipo de combustível; H. Quantidade



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

em litros adquiridos; I. Valor unitário por tipo de combustível, e J. Valor total da operação em R\$ (reais).

- **4.5.3.3.** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- **4.5.3.4.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- **4.5.3.5.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- **4.5.3.6.** Quinzenalmente informar o histórico de preços unitários em R\$ na última quinzena por tipo de combustível e valor ordenamos do menor preço para o maior (ordenados por ordem crescente) com o respectivo nome do posto e por região;
- **4.5.3.7.** Volume de litros gastos por tipo de combustível, preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.
- **4.5.3.8.** Indicação dos desvios de medida de consumo do veículo, tipo de combustível entre outros;
 - **4.5.3.8.1.** A. Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;
 - **4.5.3.8.2.** B. Desconto sobre o preço médio da ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

4.6. Quanto à Implantação

- **4.6.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato
- **4.6.2.** O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- **4.6.2.1.** A. Cadastramento dos veículos;
- **4.6.2.2.** B. Cadastramento dos usuários;
- **4.6.2.3.** C. Definição da logística da rede dos postos credenciados;
- **4.6.2.4.** D. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- **4.6.2.5.** E. Fornecimento ao CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de postos credenciada;
- **4.6.2.6.** F. Treinamento dos condutores e gestores, e
- **4.6.2.7.** G. Fornecimento dos cartões para os veículos.

4.7. Quanto aos Preços dos Combustíveis

- **4.7.1.** A CONTRATADA disponibilizara via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecem a frota, em reais (R\$) por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- **4.7.2.** O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município onde está



instalada a base da frota veicular, disponibilizado no endereço virtual www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para os diversos tipos de combustíveis.

4.7.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba.

4.8. Entrega do bem e/ou realização do serviço

- **4.8.1.** Tipos / Prazo de Entrega:
- **4.8.1.1.** Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante e entrega imediata dos Materiais/equipamentos/serviços;
- **4.8.2.** Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:
- **4.8.2.1.** Local da entrega:
 - **4.8.2.1.1.** Nos postos Credenciados pela Contratada;
- **4.8.2.2.** Horário de entrega:
 - **4.8.2.2.1.** Das 07:00 h às 20:00 h. Horário Local;
- **4.8.2.3.** Endereço da entrega:
 - **4.8.2.3.1.** Nos postos Credenciados pela Contratada a serem informados para a Contratante,
- **4.8.2.4.** Definitivo: O recebimento dos combustíveis se dará de forma definitiva com a injeção do combustível da bomba ao tanque de combustível de cada veículo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 072/2023 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem contratados, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- **5.2.** A IN n° 002/2023 SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021

6. JUSTIFICATIVA

- **6.1.** Justifica-se a necessidade desta contratação uma vez que é necessário para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cáceres utilizarem os veículos da frota para tratar dos interesses deste Órgão junto a outras entidades do estado e região.
- **6.2.** Cotação de preços, entrega de convites para sessões ordinárias e extraordinárias, visitas a áreas rurais e consultas em *in loco* ao TCE-MT são exemplos de atividades que Câmara necessita realizar, e para tanto é necessário que os veículos pertencentes a este Poder Legislativo estejam devidamente abastecidos.
- **6.3.** A contratação de um posto de combustível em Cuiabá-MT, objetiva superar o entrave causado pela distância física entre a CMC e demais órgãos localizados na capital.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **7.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **7.2.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- **7.3.** O sistema de abastecimento deve ter os seguintes requisitos:
 - **7.3.1.** O sistema de gestão que operacionalizará os Serviços de Fornecimento de Combustíveis estabelecidos neste termo será indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, obedecidos os termos do Contrato e seus aditivos;
 - **7.3.2.** Na operacionalidade do sistema a CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações conforme itens previstos neste termo;
 - **7.3.3.** A Empresa de Posto deverá, obrigatoriamente através de seu sistema, emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - **7.3.3.1.** Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - **7.3.3.2.** Identificação do veículo (placa);
 - **7.3.3.3.** Odômetro do veículo no momento do abastecimento:
 - **7.3.3.4.** Tipo de Combustível;
 - **7.3.3.5.** A data e hora da Transação;
 - **7.3.3.6.** Quantidade em litros;
 - **7.3.3.7.** Valor da operação; e
 - **7.3.3.8.** Identificação do Condutor (Nome e registro).
- **8.** A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

9.2. O Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 determina que o valor das contratações citadas no Art. 75, caput, inciso II foram atualizados para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **11.1.** O fornecimento dos combustíveis atenderá a frota oficial pertencente à Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- **11.2.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 11.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- **11.4.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- 11.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- **11.6.** O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- 11.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- **11.8.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.
- **11.9.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- **11.10.** Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme legislação em vigor.
- **11.11.** Os combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.
- 11.12. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.



12. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - **12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - **12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **12.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Da habilitação mínima necessária

12.7.1. A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei n° 14.133/2021, e qualificação técnica, sendo eles:

Habilitação Jurídica

12.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **12.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular



no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Qualificação Técnica

12.7.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **13.1.** O fiscal do contrato fará a medição de forma mensal, acompanhando todos os abastecimentos realizados no mês, somando os valores e quantidades colocando-os em seu relatório.
- **13.2.** O software de gerenciamento da Contratada deverá registrar cada abastecimento de combustível nos veículos e relacioná-los.
- **13.3.** No primeiro dia do mês subsequente ao dos abastecimentos o sistema de gerenciamento emitirá o relatório dos abastecimentos.
- **13.4.** O fiscal do contrato, mediante o relatório, fará seu relatório de recebimento dos produtos e do serviço da contratada, providenciando o atesto na Nota Fiscal emitida.
- **13.5.** A Contratada emitirá Nota Fiscal referente aos abastecimentos de forma mensal, indicando no corpo da nota, os dados bancários para pagamento.
- **13.6.** O pagamento à Contratada se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após relatório emitido pelo fiscal do contrato e atesto na Nota Fiscal.
- **13.7.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - **13.7.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - **13.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - **13.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- **14.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- **14.3.** O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **14.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **14.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **14.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

16. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Rotinas de fiscalização contratual

- **17.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **17.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **17.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **17.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que



for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).

- **17.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **17.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- **17.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- **17.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **17.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **17.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **17.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **17.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **17.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **18.1.** A Contratada prestará assistência técnica no decorrer do contrato e, também, após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.
- 18.2. Não será exigida garantia contratual à Contratada.



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** São obrigações da Contratante:
 - **19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **19.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **19.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente osriscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **20.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, *fabricante*, *modelo*, *procedência e validade*;
 - **20.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **20.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **20.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **20.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **20.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- **21.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **21.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **21.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **21.1.5.** Cometer fraude fiscal:
 - **21.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **21.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **21.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **21.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **21.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **21.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **21.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



21.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 05

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30

Descrição: Material de consumo

23. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

23.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa Secretaria de Aquisições e Contratos

25. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

26. APROVADO POR

26.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2024.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 12:20:14

Senhor Presidente,

Tendo em vista a urgência da demanda e o fato do sistema utilizado pela Câmara Municipal de Cáceres (SCPI 9.0) não estar operando corretamente para fazer o envio do processo ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, envio a Justificativa de Dispensa do Aviso Público assinada pelo Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Ainda em tempo informo que já foi feito contato com a empresa, porém temos que aguardar a Fiorilli para solução do inconveniente, pois segundo o responsável técnico é um problema geral que está afetando todas as entidades.

Diante o exposto, com intuito de dar maior transparência e priorizar a contratação mais vantajosa, esta Secretaria enviará um AVISO para as empresas que enviaram o orçamento inicial com o valor de referência da contratação, abrindo prazo para que os interessados em melhorar a proposta enviem novo orçamento no prazo de 01 (um) dia.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	06/02/2024 12:25:28	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 7F23-FF58-1593-3067

1Doc: 269/375



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o § 3°, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de <u>3 (três) dias úteis</u>, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispondo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como <u>é indiferente quem será o contratado</u>, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, <u>sempre que possível</u>, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação <u>retarda</u> a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz "preferencialmente", a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo trás exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei n° 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.



não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

A dispensa de licitação é um procedimento célere, em relação ao procedimento da licitação propriamente dito. O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre a instrução do processo, tanto de dispensa de licitação, quanto de inexigibilidade de licitação. A lei não estabelece em qual momento do procedimento deve ser publicado o aviso público, se a divulgação do aviso deve ser no momento da pesquisa de preços para formação do valor de referência ou se após a pesquisa de preços, durante a instrução do procedimento de dispensa de licitação.

Diante o exposto, informo que hoje, dia 06/02/2024 foi realizado o cadastro da Dispensa de Licitação no sistema SCPI com o intuito de enviar o Aviso de Dispensa de Licitação juntamente com o Termo de Referência do presente processo ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no momento de enviar os documentos o sistema apresentou mensagem de erro, que impossibilitou o envio.

Foi feito contato com a empresa responsável pelo suporte do sistema com intuito de solucionar o inconveniente, porém a irregularidade não foi sanada de imediato e a Câmara Municipal de Cáceres, recebeu a seguinte informação do profissional responsável pelo suporte:

 $[10{:}18,\,06/02/2024]$ Matheus Miranda RLZ: O problema está geral pra todas as entidades

 $[10:19,\,06/02/2024]$ Matheus Miranda RLZ: Estamos no aguardo da correção pela própria fiorilli

Tendo em vista que a contratação é de suma importância e que o Contrato de Combustível não está mais vigente a justificativa para a dispensa da divulgação do aviso público neste procedimento é a demanda ser concluída visando a conclusão do processo, entregando-se a solução ao demandante em atendimento ao interesse público.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2024

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/ 2



Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/ 3

1Doc: 272/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 08/02/2024 às 13:31:26

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza *Técnico Administrativo*

1Doc: 273/375

De: Claudio S. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/02/2024 às 13:44:35

Segue Dotação Orçamentária para a despesa. Em tempo, faço constar nos autos a inexistência de fracionamento de despesa considerando que até a presente data não foi empenhado nenhum valor relacionado com o objeto desta contratação.

_

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

dotacao_ficha_5_em_08_02_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida	08/02/2024 14:01:12	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3EB8-0813-682B-176D

1Doc: 274/375

Página 1

Emissão : 08/02/2024 Exercício: 2024



Ao Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação:

Código da Ficha: 5

Órgão: 01 -PODER LEGISLATIVO Unidade: 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 2.612.770,49

DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/02/2024 às 15:17:20

Faço a juntada do Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, do Termo de Justificativa de Preço e da documentação de habilitação da empresa.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Seguro_Veiculo.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Seguro_Veiculo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Ana Maria Pereira de Souza 08/02/2024 15:18:52 1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 03B1-19F6-94A6-C7A4

1Doc: 276/375

08/02/2024, 12:42 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASS	SESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	/E DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 70.20-4-00 - Atividades de co	E ECONÓMICA PRINCIPAL Onsultoria em gestão empresarial,	exceto consultoria técnica esp	pecífica
45.30-7-03 - Comércio a vare 46.19-2-00 - Representantes 41.10-7-00 - Incorporação de 64.63-8-00 - Outras sociedad 47.51-2-01 - Comércio varejis 77.33-1-00 - Aluguel de máqu 74.90-1-04 - Atividades de int 82.99-7-99 - Outras atividade	es-alimentação, vales-transporte e jo de peças e acessórios novos po comerciais e agentes do comércio empreendimentos imobiliários les de participação, exceto holdino sta especializado de equipamento uinas e equipamentos para escritó termediação e agenciamento de so ses de serviços prestados principalo o e licenciamento de programas do	ara veículos automotores o de mercadorias em geral não gs s e suprimentos de informática prios erviços e negócios em geral, e mente às empresas não espec	a exceto imobiliários
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári			
LOGRADOURO CALC CANOPO		NÚMERO 11 COMPLEMENTO ANDAR 2 SAI	LA 3 CENTRO APOIO II
	RO/DISTRITO PHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICI	IOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **13:37:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:07:21 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **9D89.1F23.C16A.BD5B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Data e hora da emissão

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

08/02/2024 14:01:12

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0144876 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.340.639/

Contribuinte: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Liberação: 05/02/2024 **Validade:** 03/08/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:03:44 horas do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 95514782

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão
Social:
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE

PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401313179115362

Informação obtida em 08/02/2024 14:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30 Certidão nº: 9185820/2024

Expedição: 08/02/2024, às 14:04:31

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 14:19:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Carta nº 1/2018 CTO CUIABÁ

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Sirlene Cardoso Mingantil
Prime Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial Ltda
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Cep 06502-160 - Santana de Parnaiba-SP

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezado Senhor (a),

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, fornece/forneceu à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendências Regional de Mato Grosso, CNPJ Nº 34.028.316/0016-90, situado à Praça da República, nº 101, Bairro Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-900, através do Contrato nº 97/2015, na categoria de prestadora de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da Superintendência Regional de Mato Grosso SE MT, conforme abaixo especificados:

SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS de MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADOS: Contrato 97/2015 – R\$ 1.425.548,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 16/01/2016 a 16/01/2017 e PRORROGAÇÃO com valor de RS 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 17/01/2017 a 17/01/2018 e PRORROGAÇÃO com valor RS 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 18/01/2018 a 18/01/2019.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 352 (trezentos e cinquenta e dois)

QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTIVEL:

DESCRIÇÃO	G	Е	D-S10	D
Quantidade estimada de veículos	257	40	52	3
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³)	226.107,75	46.691,62	149.924,45	16.134,72

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Mirian Cristina da Cruz

Gerente do CTO CUIABA SE MT

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina da Cruz, Gerente Centro Transp Oper TP II**, em 03/04/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?

L acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1030007 e o código CRC 02620E8C.

Referência: Processo nº 53143.001346/2018-02

SEI nº 1030007

Centro de Transporte Operacional Cuiabá AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES - Bairro CRISTO REI, Várzea Grande/MT, CEP 78115975 Telefone: (065) 6881134 E-mail: [E-mail unidade] - http://www.correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

Contrato Nº: 0077/2013;

<u>Origem</u>: PGE/12000280-DR/SPI;

• **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R\$ 9.724.651,04;;

• Segunda Vigência: 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R\$ 10.556.122,17;

• **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R\$ 10.556.122,17;

• Quarta Vigência: 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R\$ 12.398.464,04;

• Última Vigência: 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R\$ 12.398.359,16.

Serviços realizados:

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	А	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc



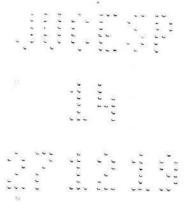
Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71 SEI nº 1253314





INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. NIRE 35224557865 CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 - Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.



"Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO	
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%	
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50% /	

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



3

289/375

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. "CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville — Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- Filial 01 - Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2º – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

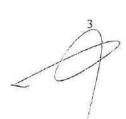
Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4





290/375

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável CNAE 62.02/3-00.
- I. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4





Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) RODRIGO MANTOVANI possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios RODRIGO MANTOVANI, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO	
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%	
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%	

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 1/2 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não/

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4





respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 - Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de "Diretor A"; e (ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de "Diretor B". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



-07

Cláusula 8ª - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9º — A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10^a - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12º - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342V4



4

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

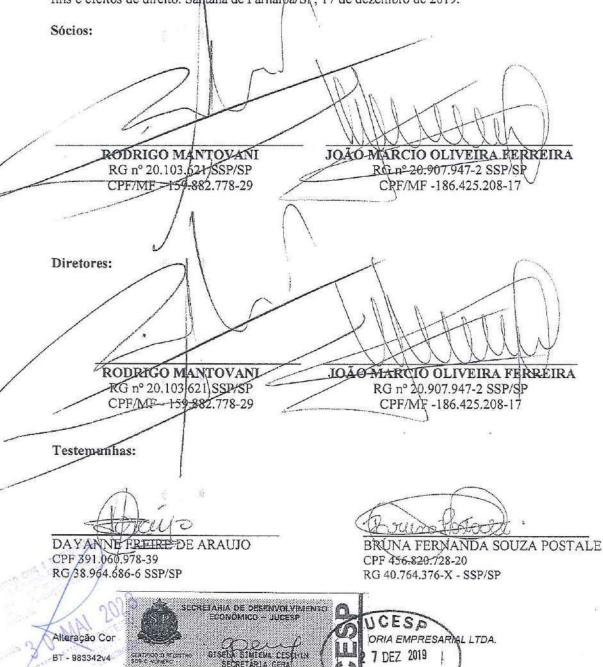
Cláusula 17ª — Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342V4



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaípa/SP, 17 de dezembro de 2019.



681.119/19-6

117887

AU0196AI0378835

CAMPIN

10

25/01/2024, 16:28 about:blank

Consulta	Quadro	de Sócios e	e Administrad	lores - OSA
Consulta	Ouaulo	uc oucius i	z Aummonau	10163 007

CNPJ:

05.340.639/0001-30

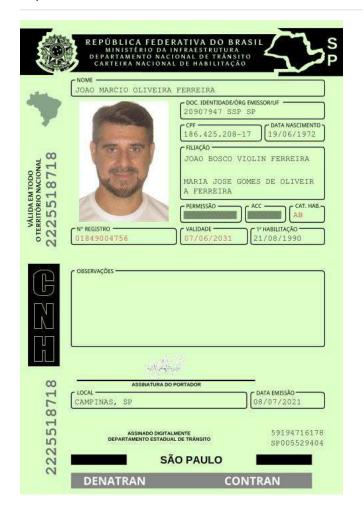
NOME EMPRESARIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSO CAPITAL SOCIAL: R\$10.000.000,00 (Dez milhões de	
O Quadro de Sócios e Administrador	es(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:
Nome/Nome Empresarial: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIF Qualificação: 49-Sócio-Administrador	RA
Nome/Nome Empresarial: RODRIGO MANTOVANI Qualificação: 49-Sócio-Administrador	

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/01/2024** às **16:28** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:57:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeef23a8d57d54dd9d9ef 7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71







INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA **FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; ANA PAULA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; RAFAEL DE MORAES CAMINI, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, WILLIAM CÉSAR CAVALARI, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; ADARA ALMEIDA DE LIMA, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, DANIELA MORAES DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; CAMILA HELENA BAPTISTA, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; FERNANDA DE MORAES SAMPAIO, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; GABRIELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portador do RG: 52.675.770-X; LAYLA GARCIA CORTIZO, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portador do RG: 36.893.529-2 todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. Procuração válida por 12 (doze) meses.

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817 Dados: 2024.01.19 09:51:43

Assinado de forma digital por JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817

Santana de Parnaíba-SP, 19 de janeiro de 2024.

-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078 Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2° andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual n° 623.051.405.115 e Inscr. Municipal n° 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 20.907.947-2 e CPF n° 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; ANA PAULA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; RAFAEL DE MORAES CAMINI, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, WILLIAM CÉSAR CAVALARI, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; GUSTAVO FERREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; ADARA ALMEIDA DE LIMA, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, DANIELA MORAES DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; VINICIUS ROBERTO LOPES DE MELO, brasileiro, solteiro, CPF: 353.257.088-21, portador do RG: 48.624.506-8; GUSTAVO JERONYMO DE NADAI, brasileiro, casado, CPF: 295.620.288-01, portador do RG: 34.010.825-3; CAMILA HELENA BAPTISTA, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; JESSICA ASSI TEODORO, brasileira, divorciada, CPF: 396.646.318-09, portadora do RG: 47.351.773-5; FERNANDA DE MORAES SAMPAIO, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. *Procuração válida por 12 (doze) meses.*

Santana de Parnaíba-SP, 31 de outubro de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA SOCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficies.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresariat Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

AUC195AL0512229





PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando os orçamentos apresentados após o envio dos ofícios para as empresas e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados pela empresa são mais vantajosos quando comparados com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, apresentou proposta mais vantajosa, como se comprovou na pesquisa de preços.

Ainda com relação a empresa, frisa-se que essa instituição prestou serviços para esta Casa de Leis (no Contrato 024/2022) e que não ocorreu nenhum fato que desabonasse a prestação do serviço que fora contratado.

A empresa escolhida atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência, é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, técnico-profissional e técnico-operacional bem como regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 08/02/2024 às 15:22:27

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza *Técnico Administrativo*

1Doc: 307/375

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/02/2024 às 12:27:38

_

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_15_combustivel_2023_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Nicolas Murtinho Ramos 09/02/2024 12:28:04 1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2C49-A37F-019D-8D68

1Doc: 308/375



Pedido de parecer jurídico sobre contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para a Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 15/2024.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo 04/2024.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS DA CÂMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21 DECRETO Nº 11.871, N° 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



- A. Pedido de aquisição requerido pelo, Chefe do Departamento de Frotas, servidor Joel da Silva Benevides, 17/11/2023 09:52;
- B. –Autorização pelo Presidente da Câmara
 Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim,
 Despacho Serviço, 30/01/2024;
 - C. Pesquisa de Preços nos autos com 102 páginas
- D. Balizamento de Preços com as taxas de administração e descrição das fontes de pesquisa;
- E. Termo de Justificativa da Dispensa do AvisoPúblico de Dispensa de Licitação;
 - F. Termo de justificativa do preço;
- G. Termo de justificativa da escolha da contratada;
- H. Termo de referência, (com 16 folhas), de 06/02/2024 11:35;
- I. Dotação orçamentaria, de R\$ 2.612.770,49
 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);
- J. Presente as Certidões de regularidade Fiscal,
 FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do
 Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando osnovos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação



da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado



caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos n a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma



do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômicoda licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatóriade valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis:*

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nosincisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício



financeiro pela respectivaunidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total de R\$ 51.236,91 (cinquenta um mil duzento e trinta e seis reais e noventa e um centavos), dentro do limite atulizado da nova Lei de Licitações R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Agora buscavamos saber sobre a legalidade da contratação do serviço de cartão combustível e encontramos decisao no sitio https://www.tce.go.gov.br/Noticia/Detalha?noticia=8653, defendendo a contratação do serviço de cartao combustivel, vejamos:

O Tribunal de Contas do Estado declarou legal o edital de pregão presencial nº 003/2011, realizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Segplan), tendo como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, o chamado "cartão combustível". O processo encontrava-se com vista do conselheiro Kennedy Trindade, que apresentou hoje (10/mai) acórdão divergente do relator original do processo, conselheiro Sebastião Tejota, único a votar contrário à aprovação.



Além da legalidade do edital, o TCE considerou improcedentes as representações formuladas pela Associação Brasileira das Distribuidoras de Combustíveis (ABCOM) e pelas empresas Distribuidora de Petróleo Ltda. (Petromais) e Policard Systems e Serviços.

O conselheiro Kennedy rebateu as supostas irregularidades que haviam sido levantadas nas representações e no relatório do conselheiro Tejota. Para Trindade, "não há que se falar em burla ao dever de licitar, pois o objeto é o gerenciamento do fornecimento de combustívei, já adotado em vários órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a exemplo desta Corte de Contas".

Com relação ao argumento de "não obtenção da proposta mais vantajosa", Kennedy discorda, afirmando que houve obediência às regras da Lei de Licitações e Contratos, com a licitação de registro de preços. Segundo ele, as condições de participação do pregão, estabelecidas no edital, trazem os requisitos imprescindíveis que devem ser preenchidos pelos interessados, não havendo restrição que macule o edital, tampouco ao caráter competitivo.

Quanto a "ausência de clareza na indicação do objeto da licitação", Kennedy afirma que o objeto está claramente estampado no item 1 do edital. Trindade também refuta os argumentos sobre o critério de julgamento, fiscalização de preços, comprometimento do princípio da eficiência e comercialização ilegal de combustíveis.

Segundo a Segplan, o cartão combustível tem como objetivo otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis, da frota oficial do Estado de Goiás, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria de gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

Segundo Kennedy, embora se trate de modalidade relativamente nova, a contratação da empresa para o



gerenciamento eletrônico do abastecimento por meio de cartão tem-se tornado frequente na administração pública, modernizando os mecanismos da gestão pública, sem fugir à regra da licitação e da necessária fiscalização do contrato.

No acórdão, além de declarar a legalidade do edital de pregão, o TCE determina à sua Coordenação de Fiscalização o estabelecimento de critérios para a análise de contratos com objeto semelhante e que a Segplan encaminhe ao Tribunal comparativo dos gastos efetuados com aquisição de combustíveis nos três exercícios anteriores à implantação do novo modelo e a identificação dos valores pagos nos moldes propostos, para aferir se a implantação do sistema observou o princípio da publicidade.

Diante do exposto somos favoraveis pela utilização o cartao combustivel para adquirir combustivel para frota de veiculos desta Casa de Leis.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justiificada a não divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrónico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Veja que o § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deveráser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nos autos a servidora explica dos motivos da não publicação do aviso, tendo em vista que os documentos o sistema apresentou mensagem de erro, que impossibilitou o envio e ainda continua descrevendo que foi feito contato com a empresa responsável pelo suporte do sistema com intuito de solucionar o inconveniente, porém a irregularidade não foi sanada de imediato e a Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando a justificativa nos autos e que no entendimento deste jurídico que a Lei 14.133/2021 diz "preferencialmente", a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

Assim, sabendo a urgência da contratação do serviço, recebemos as justificativas expostas.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em



geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicos - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;
- II Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;
- VI Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;
- VII Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se



Veja que é explicado nos autos que foi realizado pesquisa de preço com os descontos dados a administração pública, veja:

Planilhal

BALIZAMENTO PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024											
ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO COM COMBUSTIVEL	ATA 02/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	ATA 008A/2022 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ATA 33/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	ATA REGISTRO PREÇO N° 049/2023 MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES – MT	ORÇAMENTO TICKET LOG	ORÇAMENTO PRIME	ORÇAMENTO VALE CARD	MÉDIA	MEDIANA UNITĀRIA
	TAXA ADMINISTRATIVA		1.50%	4.34%	-0.05%	3.00%	0.50%	-0.10%	0.00%	1,31%	0,50%
1	VALOR DA TAXA A SER PAGO (RS)	R\$ 50.982,00	R\$ 764,73	R\$ 2.212,62	-R\$ 25,49	R\$ 1.529,46	RS 254,91	-R\$ 50,98	R\$ 0,00	R\$ 667,86	R\$ 254,91

O que vemos a empresa que se consagrou vencedora apresentou taxa de administração negativa -0,10%, e esta é a mesma que prestou serviços no contrato passado de combustível.

Olhe o termo de justificativa da escolha da contratada que apresentou a proposta mais vantajosa.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, apresentou proposta mais vantajosa, como se comprovou na pesquisa de preços.

Assim, acreditamos que o processo garantiu a transparência do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública."¹



DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnicopreliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos



exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentárioscom o compromisso a ser assumido;

 V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessária;

razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza aexigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil,como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Contudo considerando que se trata de um serviço que irá ultrapassar o exercício financeiro somos pela produção do contrato administrativo para garantir o empenho dos valores em resto a pagar no final do exercício financeiro.

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato apresentou todas as certidões de regularidade:



- A. Certidão Negativa com a União Federal; ok
- A. Certidão Negativa com o Estado de São Paulo; ok
- В. Certidão Negativa com Município de São Paulo; ok
- Certidão de Regularidade com o FGTS; ok C.
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA especializada no fornecimento de cartão de combustível com taxa negativa -0,10% no valor total de R\$ 51.236,91 (cinquenta um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres estando o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto nº 11.871, nº 29 de dezembro de 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

> É o parecer, salvo melhor juízo. Cáceres, MT, 09 de fevereiro 2024.

> NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município $OAB - MT \, n^{\circ} \, 19.005/O$

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 09/02/2024 às 12:45:14

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

_

Viviane Cristina Matias Pereira *Técnico administrativo*

1Doc: 323/375

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/02/2024 às 12:13:46

_

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_01_2024_Combustivel_TERMO_.rtf

1Doc: 324/375

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/02/2024 às 10:26:41

Segue em anexo parecer

att,

-

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_007_combustivel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	15/02/2024 10:28:53	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00
Danilo Antonassi de Figuei	15/02/2024 10:29:37	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 7AA3-0608-12EE-796A

1Doc: 325/375



Parecer nº 007/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 004/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e

orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 004/2024 que visa à "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT".

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a "demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos".

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras préestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

- a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";
- b) Na visão da Organização Mundial do Comércio OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso I e II do art. 75 da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, in verbis:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece <u>ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto</u> a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação" e o valor total foi estimado em R\$ 53.505,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União 1 a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

"É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que

1

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1°, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1° do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a

_

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72		
		da Lei 14.133/21	S	02 – 04
02	Estudo técnico preliminar e análise de	Inc. I do Art. 72		-
	riscos.	da Lei 14.133/21	NA	
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72		
		da Lei 14.133/21	S	253 – 268
04	Orçamento estimado, detalhado em	Inc. II do art.72		
	planilhas que expressem os custos	da Lei 14.133/21	S	186
	unitários e os respectivos quantitativos.			
05	Documentos comprobatórios da pesquisa	Art. 23 da Lei	S	137- 186
	de preço realizada.	14.133 de 2021		
	Aviso da intenção de celebrar contrato por			
	dispensa de licitação publicado em sítio		~	
06	eletrônico oficial, com prazo mínimo de	§3° do art. 75 da	S	270 - 272
	03 (três) dias úteis, ou a justificativa para	Lei 14.133/21		210 - 212
	a impossibilidade de publicação do aviso			
	no caso concreto. Demonstração da compatibilidade da	art. 72, inciso		
07	previsão de recursos orçamentários com o	IV, da Lei n°	S	275
07	compromisso a ser assumido?	14.133/2021	S	213
	Declaração do setor competente de que as	14.133/2021		
	despesas da presente contratação não			
	constituem fracionamento indevido e de			274
	que o somatório das despesas realizadas	Art. 75, incisos I		
08	com objetos idênticos ou de mesma	e II e §1°, da Lei	S	
	natureza (do mesmo ramo de atividade),	14.133/2021.		
	no mesmo exercício financeiro, não			
	ultrapassa o limite para a hipótese de			
	dispensa de licitação em razão do valor.			
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que	Incisos VI e VII	~	
	aborde as razões de escolha do	do art. 72 da Lei	S	187 - 188
	fornecedor/prestador, o atendimento aos	14.133/21.		305 - 306
	requisitos de habilitação e de qualificação			



	técnica e a justificativa do preço.			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	277 – 283 288 - 304
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	S	284 - 287
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	86
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	309 - 322

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO Controlador Interno

1Doc: 331/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 15/02/2024 às 11:43:12

Senhor Presidente,

Solicito assinatura do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Cartao_de_Combustivel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Luiz Laudo Paz Landim 15/02/2024 11:44:08 1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3E08-53FD-5F89-F23B

1Doc: 332/375



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 002/2024,** que visa a contratação da empresa J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 43.680.773/0001-79, que oferecerá a prestação de serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA	R\$ 50.931,02 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos)

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/ 1



DE VEÍCULOS PERTENCENTES
À CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS
MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT
E CUIABÁ-MT

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/ 2

1Doc: 334/375

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 15/02/2024 às 11:44:33

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 335/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 15/02/2024 às 11:49:30

Prezados,

Segue Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

 $Ato_de_Homologacao_Cartao_de_Combustivel.odt$

1Doc: 336/375

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/02/2024 às 12:12:43

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 16/02/2024.

Segue o link da publicação: https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2024/2/15/3487929_2024-02-15.pdf

_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

1Doc: 337/375

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 16/02/2024 às 08:43:18

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

 ${\tt ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_002_2024.pdf}$

1Doc: 338/375

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 38/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso — AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1353031/), na data de 12 de fevereiro de 2024, edição nº 4.420, página 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

	PORTARIA Nº 036/2024
Leia-se:	PORTARIA Nº 038/2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 038/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1°, 2°, 3° e 4° e o Art. 73, §§1° e 2°, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 07 de fevereiro de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a servidora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, relativos ao período de 2023/2024, parcelado em 03 (Três) etapas, sendo a primeira etapa a partir do dia 26 de fevereiro a 06 de março, a segunda etapa a partir de 03 de junho a 12 de junho, e a terceira etapa a partir de 15 de julho a 24 de julho todos do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 143/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA , CNPJ $\rm n^{\circ}$ 34.370.234/0001-42 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CERIMONIAL PÚBLICO, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (APLICAÇÃO NOS 3 PODERES DA REPÚBLICA) CARGA HORÁRIA 24H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 09/02/2024 TÉRMINO: 28/02/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 039/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, de 31 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Letícia de Oliveira Xaves		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO
№ 143/ 2024	SUPREME CA- PACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 34.370.234/ 0001-42	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CERIMONIAL PÚBLICO, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (APLICAÇÃO NOS 3 PODERES DA REPÚBLICA) CARGA HORÁRIA 24H.	28/02/ 2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 002/2024**, que visa a contratação da empresa J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 43.680.773/0001-79, que oferecerá a prestação de serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

339/375

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO
DE 240 620/	DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA CO- MUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SIS-	R\$ 50.931,02 (cinquenta mil novecentos e trinta e um re- ais e dois cen- tavos)

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos e os anexos I, II e III da Resolução nº 045/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Altera a alínea b, inciso II, art. 2º da Resolução n°045/20023, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º.A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinteorganização administrativa:
- II Órgãos de Direção Executiva:
- a) ...
- b) Secretaria de Administração e Finanças"
- Art. 2°. Altera a redação do capítulo V, da Resolução nº 045/2023, que passa a ser a seguinte:
- "CAPÍTULO V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

- Art. 3º. Fica alterada o art. 20 da Resolução nº 045/2023 que passa ter a seguinte redação:
- " Art. 20. A Secretaria de Administração e Finanças, órgão vinculado a Presidência da Casa, e possui as seguintes atribuições"
- Art. 4º. Fica alterada o art. 45 da Resolução nº 045/2023 que passa ter a seguinte redação:
- "Art. 45. A unidade de Comunicação, está subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, que poderá designar servidor do quadro comissionado ou efetivo, conforme a necessidade, para coordenar os trabalhos necessários ao bom funcionamento da mesma."
- Art. 5º. Ficam alterados os anexos I, II e III, da Resolução nº 045/2023, que serão parte integrante da presente resolução.
- Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de fevereiro de 2024. Ver. VANDERLEI BAIOTO Presidente

Autoria: Mesa diretora.

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 14 de fevereiro de 2024; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

EVERLY ROSIAK SOARES Secretária Legislativa

ANEXO I

Cargo: Secretário Legislativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

- 1. planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora,
- 2. planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;
- 3. prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao born andamento e controle dos trabalhos legislativos;
- 4. prover os serviços de apoio a atividade legislativa à Mesa Diretora Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;
- 5. prestar consultoria e assessoria diretamente â Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e a técnica legislativa;
- 6. acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 16/02/2024 às 10:25:40

Prezados,

Segue retificação do Ato de Homologação para publicação do Diário Oficial.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

 $RETIFICACAO_ATO_DE_HOMOLOGACAO.odt$

1Doc: 341/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 16/02/2024 às 10:41:11

Senhor Presidente,

Envio o Contrato 001/2024 para assinatura.

Aproveito para indicar as testemunhas Valdinei Cebalho de Sousa e Viviane Cristina Matias Pereira e solicitar assinatura no referido Termo.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

CT_N_01_2024_ASS_PRIME.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:				
Assinante	Data	Assinatura		
Luiz Laudo Paz Landim	16/02/2024 10:43:19	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87	
Viviane Cristina Matias Pe	16/02/2024 10:43:52	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX	
Valdinei Cebalho de Souza	16/02/2024 10:44:12	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61	
Nicolas Murtinho Ramos	16/02/2024 10:59:59	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79	

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C545-2B5F-6512-10AC

1Doc: 342/375



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.5xx.xx0-4, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 37x.xxxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.



- 1.2, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO ALITOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50
02	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50
	0.0000000000000000000000000000000000000	v	ALOR TOT	AL ESTIMADO	R\$ 50.982,00
	<u> </u>	AXA DE ADMI	NISTRAÇ	ÃO OFERTADA	-0,10%
	VALOR TOTAL OFERT	ADO COM TAX	CA DE ADI	MINISTRAÇÃO	R\$ 50.931,01

- 1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.6 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.7 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.8 A Proposta do Contratado; e
- 1.9 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência não será automaticamente prorrogado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATU-AIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 50.931,01 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e um centavo).
- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3 Forma de Pagamento:
- 5.1.4 O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres (PNCP).
- 5.1.5 Prazo De Pagamento.
- 5.1.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.
- 5.1.7 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 5.1.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto" da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.
- 5.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.1.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.1.11 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 5.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC Indice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.
- 5.2 Condições De Pagamento.
- 5.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão:
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 5.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento.
- 6.2 Após o interregno de doze meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Indice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRA-TIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
 - iv) Multa.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 - 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.10 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00



APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Saldo Orçamentário: R\$ 2.612.770,49 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE						
Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Municipal de Cáceres ENATA NUNES ERREIRA:37123728840 Dados: 2024.02.16 10:10:14-03'00'						
Representante Legal da empresa, Prin	ne Consultoria.					
RENATA NUNES FERREIRA						
Nícolas Murtinho Ramos Advogado da Câmara Municipal de C OAB/MT 19.005/O	'áceres					
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2					
NOME:	NOME:					
CPF:	CPF:					
RG:	RG:					

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/

Doc: 357/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 16/02/2024 às 10:53:02

Prezados,

Segue Extrato de Contrato 001/2024 para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_001_2024_EXTRATO_.docx

1Doc: 358/375

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/02/2024 às 11:37:12

Segue pedido de empenho

_

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_025_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	16/02/2024 11:44:23	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	16/02/2024 12:36:50	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: B376-E18B-CB79-2B40

1Doc: 359/375

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão N	º Solicitação Responsáve	el			С	igitador
00025/24	16/02/2024	JOEL DA	SILVA BEN	NEVIDE:	S	V	/iviane Cristina Mati
Poder	PODER LE	GISLATIVO					
Órgão	CÂMARA I	MUNICIPAL					
Unidade / Set	or CAMARA I	MUNICIPAL DE CACERES					
Cond. Pagam	ento						
Centro de Cus	sto DEPARTA	MENTO DE FROTAS					
Ficha 5		Valor 24.813,66					
010101		CÂMARA MUNICIPAL					
3.3.90.30.0		GASOLINA				1	
	1.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDA	DES DA CA	MARA M	UNICIPA	۱L 	
Ficha 5		Valor 26.117,357					
010101 3.3.90.30.0	11 01	CÂMARA MUNICIPAL DIESEL					
	1.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDA	DES DA CÂ	MARA M	UNICIPA	.L	
Observação							
Fornecedor	PRIME CONSU	LTORIA E ASSESSORIA E	MPRESAR	PIAL I C	OD· 3	 N28	
Endereço:		LIONA L AGGLGGGNA L	Nº: 47			5.340.639/0001-30	
Liladiogo.	CAMPINAS			J		0.010.000/0001 00	
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
091.020.001	GASOLINA - AUTOI	MOTIVA, COMUM (C), DI	UN	4.350	5,7043	DEPARTAMENTO DE FI	ROTAS
			Obs.:				
091.020.032	DIESEL S-10		LTR	4.350	6,004	DEPARTAMENTO DE FI	ROTAS
			Obs.:				
							T-4-1 D-414-
							Total Pedido
							50.931,02
	PRESIDEN	ITE				DIRETOR SALCP	

1Doc: 360/375

De: Claudia D. - DCONT

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 16/02/2024 às 12:49:57

Segue o empenho solicitado.

_

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora

Anexos:

EMPENHO_149_PRIME_CONSULTORIA.pdf EMPENHO_150_PRIME_CONSULTORIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida	16/02/2024 12:51:12	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX
Luiz Laudo Paz Landim	16/02/2024 12:57:41	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BAC8-C4A6-E2D9-EDEF

1Doc: 361/375



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° 149		FICHA: 5	DAT	A: 16/02/2024	PEDID	o №: 00025/24
LICITAÇÃO: DISPENSA				DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: PRIME CONSU ENDEREÇO: RUA AÇU	LTORIA E ASS	ESSORIA EMPRESARIAL LTI	DΑ	05.340.639/00 CAMPINAS	01-30	со́діво: 3028
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SER\	'IÇO		VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não V 1 Recursos do Exercício v 500 Recursos não Vinculado 110 Geral 000 Geral	FORNECIMENTO DE DIE	FORNECIMENTO DE DIESEL PARA VEÍCULOS DA CMC 26. De				
GL - Global					SO	MA 26.117,36
CÓDIGO		CLAS	SSIFIC	AÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 PODER LEGISLATIVO 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				OM DO AT W		
DOTAÇÃO		MPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	_	SALDO ATUAL
3.020.00	410.954,51		26.117,36	6	2.582.928,13	
VALOR A SER PAGO R\$ 26.117,36 vinte e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos ************************************						
			то	TAL DE DESCONTOS		0,00
		_				
	A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. EMPENHO AUTORIZADO EM 16/02/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:					
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM LUIZ LAUDO PAZ LANDIM						
	I. YOSHIDA DALBEI CONTADORA	vi			LUI	Z LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

150

NOTA DE EMPENHO N° 150		FICHA: 5	DATA	16/02/2024	PEDIDO	00025/24 00025/24
LICITAÇÃO: DISPENSA				DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: PRIME CONSU ENDEREÇO: RUA AÇU	LTORIA E ASSI	ESSORIA EMPRESARIAL LTI	DΑ	05.340.639/00/ CAMPINAS	01-30	со́рідо: 3028
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SERVI	ÇO		VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não V 1 Recursos do Exercício (500 Recursos não Vinculado 110 Geral 000 Geral	FORNECIMENTO DE COM	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS DA CMC Liquie 24.813, Descon 0,				
GL - Global					SON	MA 24.813,66
CÓDIGO		CLAS	SIFICA	ÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.30.01 01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC (NICIPAL EIS E LUBRIFICANTES AUTC C/AS ATIVIDADES DA CÂMAR	RA MU	INICIPAL		
DOTAÇÃO		MPENHADO ATÉ A DATA		/ALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
3.020.00	00,00	437.071,87		24.813,66	3	2.558.114,47
VALOR A SER PAGO R\$ 24.813,66 vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos ************************************						
			TOT	AL DE DESCONTOS		0,00
		L				·
	A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. EMPENHO AUTORIZADO EM 16/02/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:					
	1. YOSHIDA DALBEN CONTADORA	м			LUIZ	Z LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE

1Doc: 363/375

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 16/02/2024 às 13:53:19

Segue solicitação para publicação de nomeação de fiscal do contrato 001/2024, quais sejam:

- Fiscal: JOEL DA SILVA BENEVIDES;

- Suplente: GLEISON DA SILVA SOUZA .

_

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

1Doc: 364/375

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/02/2024 às 08:42:58

Prezados,

Encaminho a publicação da retificação do Ato de Homologação e o Extrato de Contrato do presente processo.

Atenciosamente,

_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

 ${\tt RETIFICACAO_E_RATIFICACAO_DO_ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf}$

1Doc: 365/375

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA N° 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2024/2/15/3487929_2024-02-15.pdf), na data de 16 de fevereiro de 2024, edição n° 4.423, páginas 45 e 46 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ n° 43.680.773/ 0001-79

Leia-se: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30.

RATIFICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 002/2024**, que visa a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que oferecerá a prestação de serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PRIME CON- SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/ 0001-30.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE- CIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA CO- MUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SIS- TEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNETICO, COM VISTAS AO ATEN- DIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEI- CULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBI- TOS DOS MUNICIPIOS DE CÁCERES- MT E CUIABÂ-MT	R\$ 50.931,02 (cinquenta mil novecentos e trinta e um re- ais e dois cen- tavos)

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI-

AL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOR-NECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 50.931,02 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

INÍCIO: 16/02/2024 TÉRMINO: 16/02/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 16 DE FEVEREIRO

DE 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadã" Cacerense a Ilustríssima PROFESSORA IRENE GARCIA OLIVEIRA ARAÚJO e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MA-TO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1°, § 1° e § 2°, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cacerense a Ilustríssima Srª IRENE GARCIA OLIVEIRA ARAÚJO**, professora aposentada da rede municipal de ensino, também atualmente no movimento religioso e comunitário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, com destacada atuação na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão" Cacerense ao Excelentíssimo Júlio José de Campos e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MA-TO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1°, § 1° e § 2°, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/02/2024 às 08:55:03

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 041/2024, em anexo, que:

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

Atenciosamente,

_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_041_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Gleison.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	19/02/2024 11:42:57	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: F6DC-3E18-2ED1-9C22

1Doc: 367/375

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 041/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024, de 30 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES				
SUPLENTE:	GLEISON DA SIL	GLEISON DA SILVA SOUZA			
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO		
001/2024	PRIME CON- SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001 -30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E	16/02/2025		

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	CUIABÁ-MT.	

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056 Fone: (065) 3223-1707 – E-mail: contato@caceres.mt.leg.br – Site: http://www.caceres.mt.leg.br/

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 19/02/2024 às 11:44:08

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 370/375

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/02/2024 às 08:39:15

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 041/2024.

Atenciosamente,

_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_041_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Gleison.pdf PORTARIA_N_041_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Gleison_2_.pdf

1Doc: 371/375

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F6DC-3E18-2ED1-9C22 e informe o código F6DC-3E18-2ED1-9C22

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 041/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024, de 30 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA E	JOEL DA SILVA BENEVIDES				
SUPLENTE:	GLEISON DA SIL	GLEISON DA SILVA SOUZA				
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO			
001/2024	PRIME CON- SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001 -30	ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA. EM	16/02/2025			

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F6DC-3E18-2ED1-9C22 e informe o código F6DC-3E18-2ED1-9C22

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	CUIABÁ-MT.	

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6DC-3E18-2ED1-9C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ LAU

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 19/02/2024 11:42:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F6DC-3E18-2ED1-9C22

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008, de 19 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 041/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024, de 30 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES						
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA						
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO				
001/2024	PRIME CON- SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/ 0001-30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNE-CIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNETICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICIPIOS DE CACERES-MT E CUIABÁMT.	16/02/ 2025				

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 003/2024**, que visa a contratação da empresa ATAME MT CURSOS E POSGRADUACAO LTDA , inscrita no CNPJ n° 09.383.948/0001-48, que oferecerá o Curso: Gestão de Riscos, com carga horária 12H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HO-MOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GRADUACAO LTDA,	PESSOAL - CURSO SOBRE	R\$ 1.300,00 (um mil e tre- zentos reais)

Cáceres - MT, 19 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EXTRATO CONTRATUAL 002-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 002/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA J. M. ENGENHARIA E PERICIAS LTDA

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03. 756.178/0001-55

Contratada: J. M. ENGENHARIA E PERICIAS LTDA- CNPJ: 10.460.072/

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência......: 03 meses, De: 09/02/2024 a 09/05/2024

Licitação......: Processo - 002/2024- Inexigibilidade n° 002/2024- em observância ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Compl. Elem. Despesa33.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSI-ONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ

MIRASSOL D'OESTE, 19 de janeiro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

375/375





Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/01/2024 às 08:51:54

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, DCONT, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

CARTÃO DE COMBUSTÍVEL
MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista o parecer jurídico desfavorável a dispensa eletrônica para aquisição do serviço, solicito autorização para abertura deste novo procedimento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por meio de cartão magnético, conforme solicitação via Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 072/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação.

Atenciosamente,

Anexos:

DFD_COMBUSTIVEL.pdf





Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 072/2023

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/11/2023 às 09:52:03

Setores (CC):

SAC, SPAF

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF, SPAF

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação.

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Joel da Silva Benevides

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

frotas@caceres.mt.gov.br

1.5 Telefone*:

65996774535

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

31/12/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 53.505,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*:

2

ltem_1 - Identificação da demanda:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de

Cáceres, através de postos credenciados, por meio de sistema informatizado e cartão de abastecimento eletrônico. Combustível: Gasolina Comum para utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Quantidade: 4.350 litros

Quantidade:

1

Unidade Medida:

litros

Justificativa:

- 1- O Contrato nº 024/2022 celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por meio do qual fornece combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação de credenciamento de posto para abastecimento dos veículos oficiais por meio de cartão magnético se encerra em 18/12/2023. Ver anexo I
- 2- Até a presente data, conforme levantamento no sistema 1-Doc, já foram demandadas pela atual Gestão 80 (oitenta) autorizações de uso de veículos oficiais, dos quais, 7 (sete) foram canceladas e 73 (setenta e três) solicitações prestes a serem efetivadas pelo Departamento de Frotas. A título de comparativo é conveniente informar que, em 2022 o Departamento de Frotas encerrou aquele ano realizando 50 (cinquenta) atendimentos. Cabe ainda destacar que os deslocamentos aqui computados, considera apenas as solicitações autorizadas e efetivadas no o âmbito rural e os deslocamentos para fora do perímetro municipal, sendo estas as demandas mais recorrente, e as quais consome mais combustível, a exemplo dos deslocamentos para capital Cuiabá. Ver anexo II
- 3- O quantitativo de combustível tipo gasolina comum estimado para o exercício de 2024 tem como base a média de consumo do veículo Toyota SW-4, constando atualmente 3.351 litros, sendo, por cautela, calculado o acréscimo do quantitativo de 30% ou seja, 4.350 litros, considerando que o ano vigente não se encerrou e caso haja um possível aumento nas demandas institucional da Câmara Municipal do próximo ano. Ver anexo III
- 4- O valor total médio estimado para contratação teve como base o preço do litro de combustível atual, R\$ 5,82 conforme Relatório de Preços da Rede Prime disponibilizada na prata forma da contratada. Ver anexo V
- 5- Frisa-se que o combustível é indispensável para o funcionamento do veículo, a fim de assegurar o bom andamento da prestação dos serviços institucionais, os quais não podem sofrer descontinuidade, e no intuito de atender as demandas de interesses do Poder Legislativo e assegurar que os trabalhos externos, projetos assumidos e os que serão desenvolvidos por esta Casa de Leis possam ser realizados no próximo ano.

ltem_2 - Identificação da Demanda:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, através de postos credenciados, por meio de sistema informatizado e cartão de abastecimento eletrônico. Combustível: Diesel S-10 para utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Quantidade: 4.350 litros

Quantidade:

1

Unidade Medida:

litros

Justificativa:

1- O Contrato nº 024/2022 celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA, por meio do qual fornece combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação de credenciamento de posto para abastecimento dos veículos oficiais por meio de cartão magnético se encerra em 18/12/2023. Ver anexo I

- 2- Até a presente data, conforme levantamento no sistema 1-Doc, já foram demandadas pela atual Gestão 80 (oitenta) autorizações de uso de veículos oficiais, dos quais, 7 (sete) foram canceladas e 73 (setenta e três) solicitações prestes a serem efetivadas pelo Departamento de Frotas. A título de comparativo é conveniente informar que, em 2022 o Departamento de Frotas encerrou aquele ano realizando 50 (cinquenta) atendimentos. Cabe ainda destacar que os deslocamentos aqui computados, considera apenas as solicitações autorizadas e efetivadas no o âmbito rural e os deslocamentos para fora do perímetro municipal, sendo estas as demandas mais recorrente, e as quais consome mais combustível, a exemplo dos deslocamentos para capital Cuiabá. Ver anexo II
- 3- O quantitativo de combustível tipo diesel S-10 estimado para o exercício de 2024 tem como base a média de consumo do veículo Toyota SW-4, constando atualmente 3.351 litros, sendo, por cautela, calculado o acréscimo do quantitativo de 30% ou seja, 4.350 litros, considerando que o ano vigente não se encerrou e caso haja um possível aumento nas demandas institucional da Câmara Municipal no próximo ano. Ver anexo III

Importante esclarecer que, a solicitação da demanda diesel S-10 se faz necessário, considerando que se encontra em andamento o Processo Licitatório nº 039/2023, oriundo do processo Administrativo nº 053/2023 que trata da aquisição de dois veículos modelos SUV, sendo um veículo para entrega imediata, cujo funcionamento do motor se dá por meio do combustível diesel. Ver anexo IV

- 4- O valor total médio estimado para contratação teve como base o preço do litro de combustível atual, 6,48 conforme Relatório de Preços da Rede Prime disponibilizada na prata forma da contratada. Ver anexo V
- 5- Por fim, frisa-se que o combustível é indispensável para o funcionamento do veículo, a fim de assegurar o bom andamento da prestação dos serviços institucionais, os quais não podem sofrer descontinuidade, e no intuito de atender as demandas de interesses do Poder Legislativo e assegurar que os trabalhos externos, projetos assumidos e os que serão desenvolvidos por esta Casa de Leis possam ser realizados no próximo ano.

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Anexos:

Anexo I.pdf

Anexo_II.pdf

Anexo_III.pdf

Anexo_IV.pdf Anexo_V.pdf



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 024/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.5xx.xx0-4, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 37x.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Padro: 2022 12 15 0852 96 - 03000

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS DATOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:27:56 -04/00'



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

- 1.2., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Taxa de	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Administração		
1	COMBUSTIVEL -	LT	5300	-0.10%	R\$ 5,06	R\$ 26.791,18
	GASOLINA,					
	CLASSIFICACAO					
	COMUM,					
	UTILIZACAO					
	AUTOMOTIVO, DE					
	ACORDO COM A					
	LEGISLACAO					
	VIGENTE DA ANP					
	COD TCE 149108-3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital po DOMINGOS OLIVEIRA DOS DOS SANTOS:42983150100 SANTOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:28:23



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém 2.1.3. interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA: 10

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: 37123 FERREIRA: 37123728840

OLIVEIRA DOS SANTOS:4298315010 Dador

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 -Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: 371237 FERREIRA: 37123728840 Dados: 2022.12.15 08:58:09 -03'00'

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de RENATA NUNES NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.12.15 090003 -03'00' Dominicos OLVEIRA DOS SANTOS:42983150100 SANTOS:42983150100 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Do

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES FERREIRA:371237 FERREIRA:37123728840 28840

Assinado de forma digital por Dados: 2022.12.15 09:02:29 -03'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS



DOMINGOS OLIVEIRA DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100 DOS SANTOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:30:31 -04'00'

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES Dados: 2022.12.14 16:40:07 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
Documento assinado digitalme CPF: CLAUDIO ARVELINO SONAQI Data: 14/12/2022 09:23:55-0300 Verifique em https://verificador	CPF:
RG:	RG:

vismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

A propósito, dispõe art. 49, inciso XI, da Constituição Federal:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes.

Que a presente Moção, após aprovada pelos pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às autoridades competentes,

Sala das sessões, 02 de outubro de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva

Vereador Presidente

Marcia Leite de Oliveira Juarez Vaz de Almeida

Vereadora Vereador

Jaydomar de Araujo Gomes Júlio Cesar Espirito Santo

Vereador Vereador

Raquel Pereira Vieira Rosa Laiane Cristina Costa de Souza

Vereadora Vereadora

Adenor Pereira Gama José Airton Rodrigues de Morais

Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI-

AL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de

Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL INICIAL: R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

INÍCIO: 19/12/2022 TÉRMINO: 18/12/2023

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.697,79 (seis mil seiscentos e noventa

e sete reais e setenta e nove centavos)

INÍCIO ADITIVO: 27/09/2023 FIM ADITIVO: 18/12/2023

VALOR TOTAL CONSOLIDADO DO CONTRATO: R\$ 33.488,97 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 27 de setembro de

2023.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Gestor de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 04/10/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF) LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.a...

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.gov.br/compras/pt-br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 220/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIASe dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado - 038, de 20 de setembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

Sua busca retornou 7 registros em 1 página.



Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.212/2023 30/10/2023 10:04	Luiz L. PRESIDENTE	CANCELAMENTO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚLICA 3 Ciente Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 4.358/2023 12/09/2023 13:56	Franco C. GAB-VER	SOLICITAÇÃO DE CARRO 2 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.365/2023 13/07/2023 09:57	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 3 Ciente, no aguardo da próxima data Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Fr Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.473/2023 19/07/2023 14:14	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 2.695/2023 12/06/2023 13:15	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PUBLICA - FIGUEIRÓPOLIS 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o transporte do Vereador Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 574/2023 24/02/2023 12:00	Maria S. (GAB-VER)	Audiência Pública 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 191/2023 31/01/2023 12:12	Ernani luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Apuração de denuncia. 31/11/2023 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será conduzirá os Vereadores até o itinerário Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023 Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:41:15 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.353/2023 07/11/2023 13:48	Poliani S. (SRH)	Solicitação de veículo 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.475/2023 13/11/2023 12:05	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento dos servidores Joel da Si Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.115/2023 25/10/2023 08:36	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Servidor Adão prestará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Ben Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.950/2023 17/10/2023 08:28	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva de veículo para o dia 20/10/2023 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.707/2023 28/09/2023 14:08	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 29/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.807/2023 05/10/2023 09:54	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Falando Direito 2 Senhor Presidente, Servidor Adão fará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Benevi Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.727/2023 02/10/2023 11:11	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva e uso dos 2 carros oficiais da Câm Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.470/2023 19/09/2023 10:02	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.652/2023 27/09/2023 12:19	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.346/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do

N°	De	Assunto
12/09/2023 10:22		Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC Urgente
Ofício Interno 4.172/2023 31/08/2023 12:55	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Cáceres Falando Direito 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 3.459/2023 18/07/2023 09:09	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:28:40 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.213/2023 30/10/2023 10:14	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO CHEFE DA CASA CÍVIL 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.336/2023 11/09/2023 13:05	Clodomiro J. GAB. VER	Solicitação de Carro Oficial 3 Prezado Joel, Venho por meio deste, retificar o período da solicitação de viagem, conform Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.226/2023 04/09/2023 13:50	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.060/2023 28/08/2023 11:44	Franco C. GAB-VER	CONVITE DEP. ESTADUAL VALMIR MORETTO 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno 4.225/2023 04/09/2023 13:41	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Protocolo 1.402/2023 16/08/2023 09:43	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES prefeito@caceres.mt.gov.br	1.11-Outras Solicitações 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.487/2023 20/07/2023 13:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.066/2023 27/06/2023 12:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides

N°	De	Assunto
		Chefe do Departamento de Frotas
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião Estratégica do Plano
3.822/2023		de Ação
10/08/2023 14:13		Regional.
		1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será o
		condutor para esse deslocamento Joel
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - PPA PARTICIPATIVO
2.814/2023		2024/2027
15/06/2023 11:27		2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides
		Chefe do Departamento de Frotas
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ALMT
2.683/2023		2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o
12/06/2023 11:13		transporte Joel da Silva Benevides Ch
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Marcos R. GAB-VER	Solicitação de carro oficial
2.178/2023		3 Prezados, Favor alinhar o itinerário da viagem, com o
12/05/2023 10:22		setor de frotas. At.te _ Luiz Laudo
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Clodomiro J. GAB. VER	solicitação de carro oficial.
1.839/2023		Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel
26/04/2023 13:38		da Silva Benevides Chefe do Depa
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno	Maria S. GAB-VER	Solicitação "carro oficial" da Câmara
482/2023		2 Senhor Presidente, Ciente, iremos agendar para data
16/02/2023 11:47		programada Joel da Silva Benevides
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Circular 008/2023	Alan T. GAB-VER	SOLENIDADE DE POSSE DOS DEPUTADOS - 20°
30/01/2023 13:12		LEGISLATURA
		Prezado Joel, Segue para conhecimento. At.te _ Alan Gustavo
		Torquato Assessor de Gabinete
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno	Luiz L. PRESIDENTE	Visita com intuito de fiscalizar a escola 12 de outubro
453/2023		1 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do
15/02/2023 09:37		Departamento de Frotas
		Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro Cáceres-MT - CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:34:35 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

Página 1/2 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.333/2023 07/11/2023 08:26	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.386/2023 08/11/2023 13:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - TCE 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.168/2023 26/10/2023 10:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA 3 Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.170/2023 26/10/2023 10:49	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.660/2023 28/09/2023 08:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 28/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.448/2023 15/09/2023 14:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião na ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.086/2023 29/08/2023 11:06	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento. _ Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 3.759/2023 08/08/2023 14:52	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - REUNIÃO TCE 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão o conduzirá nesse deslocamento Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.517/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para

N °	De	Assunto
31/05/2023 08:56		essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.320/2023 19/05/2023 13:12	Luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Tribunal de contas 23/05/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá essa viagem Joel da Silva Benevides Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.206/2023 15/05/2023 14:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 2º CONGRESSO AMBIENTAL TCE 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.720/2023 20/04/2023 10:40	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - EVENTO AÇÃO SOCIAL NO DIST. DO CARAMUJO 1 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.718/2023 20/04/2023 10:35	Luiz L. PRESIDENTE	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO - 8º CONGRESSO INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.740/2023 20/04/2023 11:29	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VÉICULO - PRESIDENTE LUIZ LANDIM 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Sil Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.063/2023 23/03/2023 11:03	Luiz L. PRESIDENTE	Reunião Iphan - Cuiabá - 23/03/2023 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.507/2023 11/04/2023 15:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para conduzi-los nessa viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 140/2023 30/01/2023 08:50	Alan T. GAB-VER	RESERVA DE CARRO OFICIAL - SOLENIDE DE POSSE DOS DEPUTADOS 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 932/2023 16/03/2023 12:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 23/03/2023 - Projeto Interage 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. At.te _ Joel d Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 665/2023 02/03/2023 13:55	Luiz L. PRESIDENTE	Participação cerimônia Rondonópolis, 2 Ciente. at.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Vereador Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente

N°	De	Assunto
Ofício Interno 280/2023 06/02/2023 12:00	Luiz L. (PRESIDENTE	Solicitação veiculo 08/02/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. Respeitosamen Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente
	I	Página 1 de 2 digite a página no campo

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro Cáceres-MT - CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:30:10 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

Página 1/2 —-

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.329/2023 06/11/2023 12:06	Viviane P. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 8 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 5.148/2023 25/10/2023 14:01	Elizabeth A. DSGV	Solicitação de veiculo oficial 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.462/2023 18/09/2023 12:08	Lucas S. CGL	solicitação de veículo 2 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.243/2023 05/09/2023 10:38	Ana S. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.963/2023 21/08/2023 12:50	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o Veículo Oficial 3 Segue para ciencia Joel Cordeiro de Souza Diretor Geral Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.775/2023 09/08/2023 12:33	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.738/2023 07/08/2023 12:00	Poliani S. SRH	Solicitação de veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depar Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.157/2023 03/07/2023 08:54	Jefferson B. OL	Solicitação de Veículo e Motorista 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.895/2023 20/06/2023 09:34	Lucas S. CGL	autorização para participar de curso de capacitação 4 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.152/2023 30/06/2023 13:20	Henrique M. DCAT	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES

N°	De	Assunto
Ofício Interno 3.046/2023 27/06/2023 10:00	Letícia X. DAV	Solicitação de carro para curso 3 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá as servidoras até o destino solicitado Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES Urgente
Ofício Interno 2.630/2023 06/06/2023 08:37	Matheus V. STI	Solicitação de Carro para Translado 5 Ciente, segue com observação no Despacho 4- 2.630/2023 Joel Cordeiro de Souza Diretor G Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.616/2023 05/06/2023 13:08	Claudio S. SCONF	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.109/2023 10/05/2023 14:14	Ana S. SAC	Solicitação de veículo 3 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento da servidora Ana, conforme o Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.212/2023 16/05/2023 09:13	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão conduzirá a servidora Cláudia nesta viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.031/2023 05/05/2023 11:01	Lucas S. CGL	solicitação de participação 3 Prezado Senhor Vímos através desta pedir para tomar as providencias cabivéis conforme sol Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.904/2023 28/04/2023 12:50	Claudia D. SCONF	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.810/2023 25/04/2023 13:27	Poliani S. SRH	Solicitação de Veículo Oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.495/2023 11/04/2023 12:41	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o veículo oficial Toyota SW-4, placa QBK-0125 4 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 494/2023 16/02/2023 13:43	Joelson P. (SRH)	PEDIDO PARTICIPAÇÃO E M CURSO 4 Prezado, favor providenciar o veículo. At.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
	Páç	gina 1 de 2

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro Cáceres-MT - CEP: 78.210-056 • 1Doc •

Impresso em 16/11/2023 09:33:16 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

Joel da Silva Benevides (BENEVIDES) 45.178.113.15

Filtros:

Combustível: TODOS

Marca: SELECIONE

Modelo: SELECIONE

Período: 01/01/2023 até 16/11/2023

Unidades:Todas

Subunidades:Todas

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NPH1J11		PREFIXO: 2	PATRIMON	NIO/NUN	I. FROTA:			Descriç	ão: TOYOTA ETIOSSI	DXLS - 2016/20	16		Tipo Frota:	PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
01/02/2023 14:06:41	7	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	113,03	22	GASOLINA	5,138	134304	134564	260	11,82	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 01:0-
02/07/2023 05:17:47	90	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	187,76	33,71	GASOLINA	5,57	141430	141885	455	13,5	R\$ 0,41	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	7 dia(s) 23:0 hs
02/07/2023 08:46:07	91	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	87,39	15,69	GASOLINA	5,57	141885	0	-141885	-9043,02	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:29 hs
02/07/2023 12:41:29	92	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	110,22	18,31	GASOLINA	6,02	-	142352	142352	-	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:55 hs
04/05/2023 06:17:45	45	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	105,65	18,9	GASOLINA	5,59	137393	136642	-751	-39,74	R\$ -0,14	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	6 dia(s) 18:3 hs
04/09/2023 11:22:34	129	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	162,45	27,12	GASOLINA	5,99	147340	147616	276	10,18	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	6 dia(s) 00:0 hs
05/05/2023 11:11:03	47	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	125,05	22,37	GASOLINA	5,59	136642	137907	1265	56,55	R\$ 0,10	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 04:5 hs
05/07/2023 13:04:34	96	AUTO POSTO VALE DA SERRA IV - BARRA DO GARCAS/MT	137,53	23,35	GASOLINA	5,89	142352	142673	321	13,75	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	3 dia(s) 00:2 hs
05/07/2023 18:02:25	97	ONEPETRO CAMPO VERDE - CAMPO VERDE/MT	168,8	26,09	GASOLINA	6,47	142673	143045	372	14,26	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	04:58 hs
06/07/2023 09:30:30	98	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	144,88	25,11	GASOLINA	5,77	143045	143472	427	17,01	R\$ 0,34	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15:28 hs
06/07/2023 16:12:13	99	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	157,8	28,33	GASOLINA	5,57	143472	143734	262	9,25	R\$ 0,60	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	06:42 hs
07/03/2023 12:42:13	23	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	138,5	23,92	GASOLINA	5,79	135317	135557	240	10,03	R\$ 0,58	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	20 dia(s) 01:5
07/07/2023 13:04:57	101	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,16	34,14	GASOLINA	5,57	143734	144198	464	13,59	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	20:52 hs
09/03/2023 11:36:33	24	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	222,57	38,44	GASOLINA	5,79	135557	136024	467	12,15	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 22:5 hs
09/08/2023 17:12:49	113	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	111,97	20,03	GASOLINA	5,59	145405	145589	184	9,19	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	19 dia(s) 09:

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
09/11/2023 11:48:01	163	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	26,25	GASOLINA	5,79	150299	150578	279	10,63	R\$ 0,54	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	9 dia(s) 00:
0/03/2023 16:10:38	27	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	111,36	20,285	GASOLINA	5,49	136024	136250	226	11,14	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 04: hs
0/05/2023 12:32:21	48	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	127,68	22,84	GASOLINA	5,59	137907	138162	255	11,16	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 01: hs
0/07/2023 15:59:57	102	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	199,76	35,735	GASOLINA	5,59	144198	144650	452	12,65	R\$ 0,44	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	3 dia(s) 02 hs
0/11/2023 15:17:14	164	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	92,77	16,96	GASOLINA	5,47	150578	150811	233	13,74	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 03: hs
1/05/2023 11:56:06	49	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	98,1	17,55	GASOLINA	5,59	138162	138412	250	14,25	R\$ 0,39	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	23:24 hs
1/08/2023 12:00:26	115	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	146,16	28,27	GASOLINA	5,17	145589	145897	308	10,89	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 18 hs
1/09/2023 09:16:36	131	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	109,02	18,2	GASOLINA	5,99	147616	147737	121	6,65	R\$ 0,90	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 21:
2/02/2023 11:47:10	11	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	115,29	21,55	GASOLINA	5,35	134564	134801	237	11	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	10 dia(s) 21 hs
2/04/2023 06:45:33	35	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	100	17,7	GASOLINA	5,65	137015	137063	48	2,71	R\$ 2,08	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	14 dia(s) 19 hs
2/07/2023 13:00:09	104	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	121	20,97	GASOLINA	5,77	144650	144897	247	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 21 hs
3/06/2023 05:52:35	64	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	125,92	22,13	GASOLINA	5,69	139952	140244	292	13,19	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	20 dia(s) 18 hs
3/06/2023 15:57:02	66	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,74	19,88	GASOLINA	5,47	140244	140504	260	13,08	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	10:05 hs
3/07/2023 13:38:24	105	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	103,55	18,93	GASOLINA	5,47	144897	145139	242	12,78	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 00 hs
3/09/2023 12:44:35	133	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	144,93	24,69	GASOLINA	5,87	147737	147982	245	9,92	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 03 hs
4/02/2023 08:49:21	12	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	86,76	17,04	GASOLINA	5,092	134801	135060	259	15,2	R\$ 0,33	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 21 hs
4/06/2023 07:24:32	67	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	93,83	16,49	GASOLINA	5,69	140504	140725	221	13,4	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	15:27 hs
4/08/2023 11:56:17	117	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	122,1	22	GASOLINA	5,55	145897	146149	252	11,45	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 23 hs
5/02/2023 10:49:53	15	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	116,74	21,82	GASOLINA	5,35	135060	135317	257	11,78	R\$ 0,45	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 02 hs
5/03/2023 14:17:23	28	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	118,98	20,55	GASOLINA	5,79	136250	136492	242	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	4 dia(s) 22 hs
6/03/2023 12:39:49	29	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	82,51	15,03	GASOLINA	5,49	136492	136722	230	15,3	R\$ 0,36	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	22:22 h
6/08/2023 12:07:52	119	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,83	18,54	GASOLINA	5,87	146149	146381	232	12,51	R\$ 0,47	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 00:1

1 Doc: Proc. Addroicis Pratico Addroicis Bratico B

			Valor	Qtde		Vr.	Ult.	км	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)	KM/Hora por		КМ	KM				Tempo entre
ata/Hora	Aut.	Estabelecimento	(R\$)	(L)	Produto	Unit	KM	Atual	(desde o ult. abast.)	L	R\$/KM	Mínimo	Máximo	Condutor	Registro	NF	Abast.
18/05/2023 06:10:44	50	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,82	31,81	GASOLINA	5,59	138412	138769	357	11,22	R\$ 0,50	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	6 dia(s) 18:14 hs
18/09/2023 14:40:58	134	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,31	18,75	GASOLINA	5,99	147982	148222	240	12,8	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 01:56 hs
19/05/2023 13:33:45	52	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	121,02	23,317	GASOLINA	5,19	138769	139040	271	11,62	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 07:23 hs
20/09/2023 15:45:39	138	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	145,4	24,77	GASOLINA	5,87	148222	148493	271	10,94	R\$ 0,54	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 01:05 hs
21/05/2023 13:47:36	53	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	88,21	15,78	GASOLINA	5,59	139040	139262	222	14,07	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	2 dia(s) 00:14 hs
21/05/2023 17:11:59	54	AMAZONIA 21 - VARZEA GRANDE/MT	60,07	12,088	GASOLINA	4,969	139262	139482	220	18,2	R\$ 0,27	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	03:24 hs
21/07/2023 07:58:40	111	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	126,94	22,31	GASOLINA	5,69	145139	145405	266	11,92	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	7 dia(s) 18:20 hs
21/09/2023 12:42:26	140	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	196,24	34,61	GASOLINA	5,67	148493	148977	484	13,98	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:57 hs
22/06/2023 07:56:29	77	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	172,95	31,05	GASOLINA	5,57	140725	141194	469	15,1	R\$ 0,37	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	8 dia(s) 00:32 hs
22/09/2023 15:40:07	141	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	97,92	17,27	GASOLINA	5,67	148977	149102	125	7,24	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	1 dia(s) 02:58 hs
23/05/2023 06:51:37	55	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	101,67	18,52	GASOLINA	5,49	139482	139706	224	12,1	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 13:40 hs
23/05/2023 11:32:36	57	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,94	21,92	GASOLINA	4,97	139706	139952	246	11,22	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	04:41 hs
23/10/2023 08:55:17	158	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	206,8	35,11	GASOLINA	5,89	149672	150049	377	10,74	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	24 dia(s) 17:53 hs
24/06/2023 06:10:22	79	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,24	20,15	GASOLINA	5,57	141194	141430	236	11,71	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	1 dia(s) 22:14 hs
24/08/2023 06:07:53	123	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	178	29,729	GASOLINA	5,987	146381	146633	252	8,48	R\$ 0,71	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	7 dia(s) 18:00 hs
25/08/2023 10:25:28	124	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	118,52	20,19	GASOLINA	5,87	146633	146878	245	12,13	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	1 dia(s) 04:18 hs
27/04/2023 06:53:59	40	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	42,37	7,58	GASOLINA	5,59	137063	137147	84	11,08	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	15 dia(s) 00:08 hs
27/04/2023 11:40:17	42	AUTO POSTO MONTE LIBANO - CUIABA/MT	102,32	18,11	GASOLINA	5,65	137147	137393	246	13,58	R\$ 0,42	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	04:47 hs
27/09/2023 18:46:10	149	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	162,87	27,659	GASOLINA	5,888	149102	149391	289	10,45	R\$ 0,56	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 03:06 hs
28/03/2023 10:51:09	32	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	160,51	28,21	GASOLINA	5,69	136722	137015	293	10,39	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	11 dia(s) 22:12 hs
28/09/2023 15:02:28	151	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	142,01	24,111	GASOLINA	5,89	149391	149672	281	11,65	R\$ 0,51	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:16 hs
29/08/2023 06:42:09	125	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	132,95	22,199	GASOLINA	5,989	146878	147111	233	10,5	R\$ 0,57	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	3 dia(s) 20:17

1 Doc: Proc. AdDoicos Protos Protos Addoicos Protos Protos

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
29/08/2023 11:13:59	126	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	100,2	17,07	GASOLINA	5,87	147111	147340	229	13,42	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	04:31 hs
31/01/2023 13:02:41	2	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	63,56	11,88	GASOLINA	5,35	-	134304	-	-	-	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	-
31/10/2023 11:07:02	161	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	115,16	20,9	GASOLINA	5,51	150049	150299	250	11,96	R\$ 0,46	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	8 dia(s) 02:12 hs
Total Veiculo:	: R\$ 7.896,	78	Qtde (L): 1	1396,013				KM(s)/Ho	ora(s) Rodada(s): 16.507					KM/Hora por L: 11,8	2		

QBK-0125		PREFIXO: 3	PATRIMONIO/N	NUM. FR	OTA:		De	scrição:	TOYOTA HILLUXSW44	X2SR - 2014	/2014		Tipo Fro	ta: PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre
01/05/2023 13:52:51	44	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	27,19	GASOLINA	5,59	271936	272168	232	8,53	R\$ 0,66	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:3
01/06/2023 11:51:33	61	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,87	33	GASOLINA	5,39	274308	274544	236	7,15	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	5 dia(s) 01:1 hs
01/06/2023 16:28:23	62	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	160,17	30,98	GASOLINA	5,17	274544	274772	228	7,36	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:37 hs
02/03/2023 15:38:09	20	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	366,45	63,29	GASOLINA	5,79	267213	267719	506	7,99	R\$ 0,72	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 04:3 hs
03/02/2023 12:22:24	9	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	346,41	64,75	GASOLINA	5,35	265758	266244	486	7,51	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 23:1 hs
03/03/2023 15:11:01	21	URSAO III - RONDONOPOLIS/MT	230,03	41,15	GASOLINA	5,59	267719	268220	501	12,17	R\$ 0,46	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	23:33 hs
03/07/2023 14:01:38	93	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	231,04	41,48	GASOLINA	5,57	279701	279970	269	6,49	R\$ 0,86	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	2 dia(s) 21:3 hs
03/07/2023 17:54:14	94	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	209,5	35,69	GASOLINA	5,87	279970	280218	248	6,95	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	03:53 hs
03/10/2023 13:40:19	156	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/M	T 353,52	60,029	GASOLINA	5,889	288003	288385	382	6,36	R\$ 0,93	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23:4 hs
04/05/2023 12:39:26	46	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	283,02	50,63	GASOLINA	5,59	272168	272601	433	8,55	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:4 hs
04/07/2023 12:02:35	95	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	183,53	32,95	GASOLINA	5,57	280218	280451	233	7,07	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	18:08 hs
05/09/2023 11:36:36	130	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	371,16	63,23	GASOLINA	5,87	283240	283681	441	6,97	R\$ 0,84	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	5 dia(s) 01:2 hs
06/11/2023 12:16:44	162	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	410,89	69,76	GASOLINA	5,89	289363	289833	470	6,74	R\$ 0,87	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	7 dia(s) 00:2 hs
07/03/2023 09:40:34	22	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	291,41	50,33	GASOLINA	5,79	268220	268644	424	8,42	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	3 dia(s) 18:2

 $1 Doc: \ \, Proc. \ \, \textit{AdDoice} is \textit{Protion-Addonous trative} \textbf{d} \\ \& Formattic \textit{and} \\ & \textbf{d} \\ & \textbf{d}$

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
09/02/2023 11:08:52	10	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	342,08	63,94	GASOLINA	5,35	266244	266712	468	7,32	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 22:46 hs
09/03/2023 14:45:00	26	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	225,83	41,135	GASOLINA	5,49	268644	268927	283	6,88	R\$ 0,80	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 05:0 hs
11/07/2023 08:09:55	103	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	349,32	60,54	GASOLINA	5,77	280451	280814	363	6	R\$ 0,96	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	6 dia(s) 20:0 hs
11/08/2023 08:12:52	114	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,92	45,96	GASOLINA	5,59	281120	281381	261	5,68	R\$ 0,98	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	15 dia(s) 19: hs
12/04/2023 06:48:45	37	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	262,47	46,455	GASOLINA	5,65	270334	270638	304	6,54	R\$ 0,86	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 15: hs
12/06/2023 12:47:17	63	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	185,04	32,52	GASOLINA	5,69	274772	275020	248	7,63	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	10 dia(s) 20: hs
12/09/2023 15:42:08	132	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	234,9	39,882	GASOLINA	5,89	283681	283928	247	6,19	R\$ 0,95	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	7 dia(s) 04:0 hs
13/06/2023 15:05:20	65	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	174,16	31,84	GASOLINA	5,47	275020	275255	235	7,38	R\$ 0,74	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 02:1 hs
15/02/2023 10:34:49	14	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	186,88	36,71	GASOLINA	5,091	266712	266983	271	7,38	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 23:2 hs
15/06/2023 12:45:22	68	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	178,15	31,31	GASOLINA	5,69	275255	275501	246	7,86	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 21: hs
15/06/2023 16:16:33	69	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	176,24	32,22	GASOLINA	5,47	275501	275731	230	7,14	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:31 hs
15/08/2023 18:43:11	118	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	191,5	34,505	GASOLINA	5,55	281381	281596	215	6,23	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 10:3 hs
16/06/2023 15:45:13	70	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	188,28	33,09	GASOLINA	5,69	275731	275974	243	7,34	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	23:29 hs
16/08/2023 15:00:38	120	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	191,83	32,68	GASOLINA	5,87	281596	281845	249	7,62	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	20:17 hs
17/02/2023 11:02:03	18	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	135,09	25,25	GASOLINA	5,35	266983	267213	230	9,11	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 00: hs
17/06/2023 13:29:05	71	PREMIER AUTO POSTO - CUIABA/MT	177,77	33,605	GASOLINA	5,29	275974	276211	237	7,05	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:44 hs
17/06/2023 17:12:39	72	AUTO POSTO MEDICE - RONDONOPOLIS/MT	155,66	27,55	GASOLINA	5,65	276211	276432	221	8,02	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:43 hs
17/06/2023 20:33:20	73	AUTO POSTO N 01 - ALTO ARAGUAIA/MT	147,75	24,871	GASOLINA	5,941	276432	276638	206	8,28	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:21 hs
18/05/2023 11:34:29	51	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	381,52	68,25	GASOLINA	5,59	272601	273069	468	6,86	R\$ 0,82	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	13 dia(s) 22 hs
18/06/2023 11:05:51	74	POSTO ALPHA BURITI - RIO VERDE/GO	211,83	35,66	GASOLINA	5,94	276638	276930	292	8,19	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	14:32 hs
18/06/2023 15:05:26	75	POSTO NOVO MILLENIUM - GOIANIA/GO	196,12	37,074	GASOLINA	5,29	276930	277179	249	6,72	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:00 hs
19/06/2023 18:10:08	76	REDE QUALITY - BRASILIA/DF	193,76	35,552	GASOLINA	5,45	277179	277458	279	7,85	R\$ 0,69	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 03: hs

1 Doc: Proc. AdDoicos Protos Protos Addoicos Protos Proto

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
19/09/2023 09:35:35	135	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	276,19	48,2	GASOLINA	5,73	283928	284278	350	7,26	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 17:53 hs
19/09/2023 16:25:24	136	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	197,23	33,485	GASOLINA	5,89	284278	284500	222	6,63	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	06:50 hs
20/03/2023 07:42:50	30	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,51	35,84	GASOLINA	5,79	268927	269158	231	6,45	R\$ 0,90	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	10 dia(s) 16:5 hs
20/04/2023 16:05:50	38	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	357,26	63,91	GASOLINA	5,59	270638	271110	472	7,39	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	8 dia(s) 09:1 hs
20/09/2023 11:35:20	137	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	189,2	33,02	GASOLINA	5,73	284500	284734	234	7,09	R\$ 0,81	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	19:10 hs
20/10/2023 11:57:15	157	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	323,95	55	GASOLINA	5,89	288385	288674	289	5,25	R\$ 1,12	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01895272	16 dia(s) 22:1 hs
21/08/2023 11:44:19	121	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	326,96	54,581	GASOLINA	5,99	281845	282255	410	7,51	R\$ 0,80	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 20:44 hs
21/08/2023 17:14:02	122	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	202,98	34,58	GASOLINA	5,87	282255	282495	240	6,94	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	05:30 hs
21/09/2023 10:43:27	139	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	198,99	33,22	GASOLINA	5,99	284734	284968	234	7,04	R\$ 0,85	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	23:08 hs
22/09/2023 15:42:45	142	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,32	33,57	GASOLINA	5,669	284968	285210	242	7,21	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	1 dia(s) 04:5
23/03/2023 05:05:52	31	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	299	51,64	GASOLINA	5,79	269158	269614	456	8,83	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 21:23 hs
23/05/2023 09:11:53	56	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	216	43,5	GASOLINA	4,966	273069	273363	294	6,76	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	4 dia(s) 21:37 hs
23/06/2023 17:51:14	78	POSTO DE COMBUSTIVEIS 311 NORTE - BRASILIA/DF	230,9	40,58	GASOLINA	5,69	277458	277785	327	8,06	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	3 dia(s) 23:4 hs
23/09/2023 10:42:34	143	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	184,73	30,84	GASOLINA	5,99	285210	285444	234	7,59	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	19:00 hs
23/09/2023 14:49:49	145	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	164,96	29,3	GASOLINA	5,63	285444	285667	223	7,61	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:07 hs
23/09/2023 18:13:20	146	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	190,41	30,08	GASOLINA	6,33	285667	285914	247	8,21	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:24 hs
24/06/2023 14:55:09	80	AUTO POSTO CALIFORNIA - ITAGUARI/GO	217,07	44,392	GASOLINA	4,89	277785	278117	332	7,48	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:04 hs
24/06/2023 18:31:59	81	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	217,27	38,868	GASOLINA	5,59	278117	278403	286	7,36	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:36 hs
24/09/2023 07:35:21	147	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	188,78	33,063	GASOLINA	5,71	285914	286200	286	8,65	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	13:22 hs
24/09/2023 10:52:19	148	POSTO OFOL - ITABERAI/GO	232,89	38,244	GASOLINA	6,09	286200	286484	284	7,43	R\$ 0,82	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:17 hs
25/04/2023 11:05:51	39	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	232,85	41,655	GASOLINA	5,59	271110	271429	319	7,66	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	4 dia(s) 19:0 hs
25/06/2023 12:25:40	82	ONEPETRO PRIMAVERA DO LESTE - PRIMAVERA DO LESTE/MT	248,62	40,03	GASOLINA	6,211	278403	278682	279	6,97	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	17:54 hs

1 Doc: Proc. AdDoicos Protico. Addoicos Protico. Addoicos Proticos Proticos Addoicos Proticos Proticos

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
25/06/2023 16:20:12	83	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	175,06	33,86	GASOLINA	5,17	278682	278924	242	7,15	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:55 hs
26/05/2023 08:00:30	58	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	227,13	42,14	GASOLINA	5,39	273363	273673	310	7,36	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	2 dia(s) 22:49 hs
26/07/2023 12:59:22	112	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,45	45,07	GASOLINA	5,69	280814	281120	306	6,79	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15 dia(s) 04:50 hs
26/10/2023 11:52:42	159	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	240,37	40,81	GASOLINA	5,89	288674	288910	236	5,78	R\$ 1,02	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	5 dia(s) 23:55 hs
27/04/2023 06:56:54	41	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	163,68	29,28	GASOLINA	5,59	271429	171669	-99760	-3407,1	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 19:51 hs
27/05/2023 08:13:00	59	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	259,74	48,19	GASOLINA	5,39	273673	274100	427	8,86	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	1 dia(s) 00:13 hs
27/05/2023 10:33:41	60	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	175,59	33,832	GASOLINA	5,19	274100	274308	208	6,15	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	02:20 hs
27/06/2023 16:59:21	84	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	208,04	37,35	GASOLINA	5,57	278924	279171	247	6,61	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	2 dia(s) 00:39 hs
28/03/2023 17:54:01	33	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	348	61,16	GASOLINA	5,69	269614	270090	476	7,78	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 12:49 hs
28/04/2023 15:18:24	43	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	211,02	37,75	GASOLINA	5,59	171669	271936	100267	2656,08	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 08:22 hs
28/06/2023 09:52:52	85	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	192,58	37,25	GASOLINA	5,17	279171	279418	247	6,63	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	16:53 hs
28/09/2023 12:08:47	150	POSTO FORMULA 1 - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO	406,14	64,144	GASOLINA	6,332	286484	287032	548	8,54	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	4 dia(s) 01:16 hs
28/09/2023 16:50:57	152	AUTO POSTO TRACAJA - GOIAS/GO	263,11	42,234	GASOLINA	6,23	287032	287302	270	6,39	R\$ 0,97	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:42 hs
28/09/2023 22:55:15	153	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	142,97	25,949	GASOLINA	5,51	287302	287549	247	9,52	R\$ 0,58	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	06:05 hs
29/03/2023 15:13:55	34	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	207,49	37,795	GASOLINA	5,49	270090	270334	244	6,46	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	21:19 hs
29/06/2023 09:12:31	88	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,82	37,311	GASOLINA	5,57	279418	279688	270	7,24	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	23:20 hs
29/08/2023 16:27:24	127	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	236,02	39,409	GASOLINA	5,989	282495	282754	259	6,57	R\$ 0,91	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	7 dia(s) 23:13 hs
29/09/2023 13:54:11	154	POSTO DE COMBUSTIVEL EL SHADDAY - CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	344,39	58,87	GASOLINA	5,85	287549	288003	454	7,71	R\$ 0,76	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	14:59 hs
30/06/2023 16:28:43	89	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	27,63	4,96	GASOLINA	5,571	279688	279701	13	2,62	R\$ 2,13	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 07:16 hs
30/10/2023 11:47:34	160	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	347,86	59,06	GASOLINA	5,89	288910	289363	453	7,67	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23:55 hs
31/01/2023 13:05:26	3	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	380,33	71,09	GASOLINA	5,35	-	265758	-	-	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	-
31/08/2023 10:16:55	128	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	367,82	61,405	GASOLINA	5,99	282754	283240	486	7,91	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 17:49 hs

1 Doc: Proc. AdDoicus Protico Addoicus Bratico de Sotra Haição a abireta Del 04/2024 D.F. Anel 22/2002 G.C. And Black Thire Log Lift. (1237) 32/3345

Total Veiculo: R\$ 18.993,40 Qtde (L): 3351,575 KM(s)/Hora(s) Rodada(s): 24.075 KM/Hora por L: 7,18

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
02/10/2023 10:06:51	155	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	73,02	12,19	GASOLINA	5,99	5931	6416	485	39,79	R\$ 0,15	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01895272	76 dia(s) 00:09
18/07/2023 09:57:30	110	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	78,99	13,69	GASOLINA	5,77	335394	5931	-329463	-24065,96	R\$ 0,00	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01757965	167 dia(s) 20:5 hs
31/01/2023 13:01:04	1	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	14,02	2,62	GASOLINA	5,351	-	335394	-	-	-	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	-	-
Total Veiculo: F	R\$ 166,03		Qtde	(L): 28,5			KM(s)	/Hora(s) Ro	dada(s): -328.978				KM	/Hora por L: -11.543,09			

TOTAL UNIDADE: R\$ 27.056,21 4776,088 Litros



TOTALIZADOR POR UNIDADE E COMBUSTÍVEL

	Produ	ito	Totalizador			
Unidade	GASOL	INA	Total Soma Qtd (L)	Total Soma Valor		
	Soma Qtd (L) Soma Valor		iotai Sonia Qtu (L)	iotal Solila Valoi		
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	4776,088	R\$ 27056,21	4776,088	R\$ 27056,21		
Total	4776,088	R\$ 27056,21	4776,09	R\$ 27056,21		

TOTALIZADOR DE UNIDADE POR KM(S)/HORA(S) RODADA(S)

Descrição	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)
Total	0

 $1 Doc: \ Proc. \ \textit{AdDocus RedivoAdocusistrative} \textbf{ \emptyset} \textbf{$

RESUMO DA EMPRESA

QUANTIDADE TOTAL: 4.776,09

TOTAL GERAL: R\$ 27.056,21



Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 053/2023



Processo Licitatório - 008/2023

Acompanhe via internet em https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 795.016.994.585.103 804 quadro: Processo Licitatório

Ana S. (DCOMP)	Para PRESIDENTE - GAB
CC	7 setores envolvidos DCOMP PRESIDENTE SAC DF DLC DG PGL 08/11/2023 12:48
MODALIDADE*: PREGÃO	
FORMA: ELETRÔNICO	
NÚMERO*: 08	
Excelentíssimo Presidente,	
Solicito autorização para abertura deste processo licitatório para aquisição de	e veículo, conforme solicitado no DFD em anexo.
Atenciosamente,	
Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo	
É base de:	
Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 023/2023 - Pesquisa de Preços	



SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Ana Maria Pereira de Souza - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS Viviane Cristina Matias Pereira - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

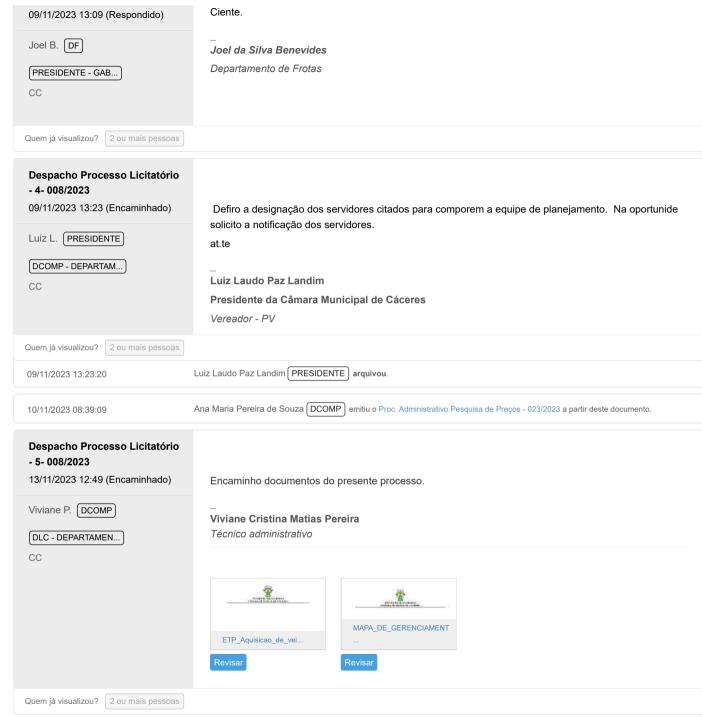
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/11/2023 13:01:49

Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.

Despacho Processo Licitatório

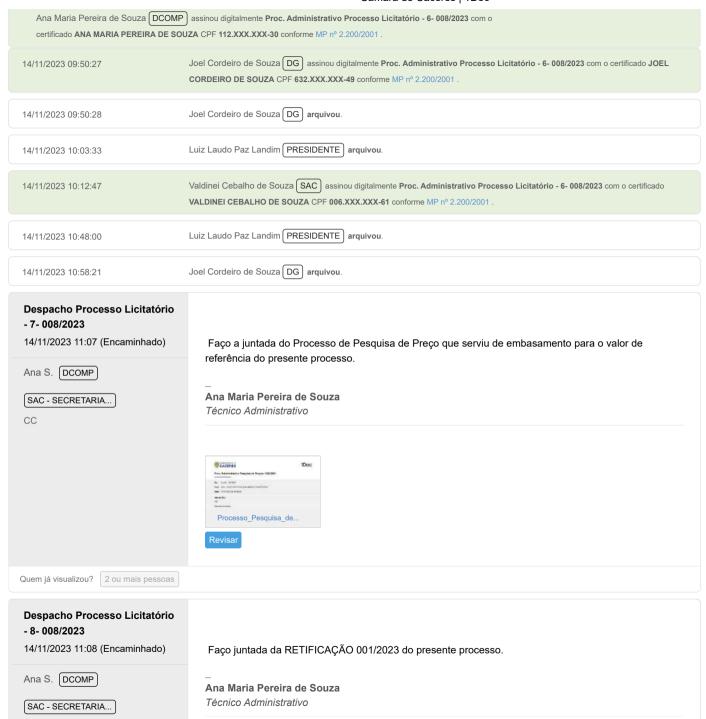
- 3- 008/2023



Câmara de Cáceres | 1Doc

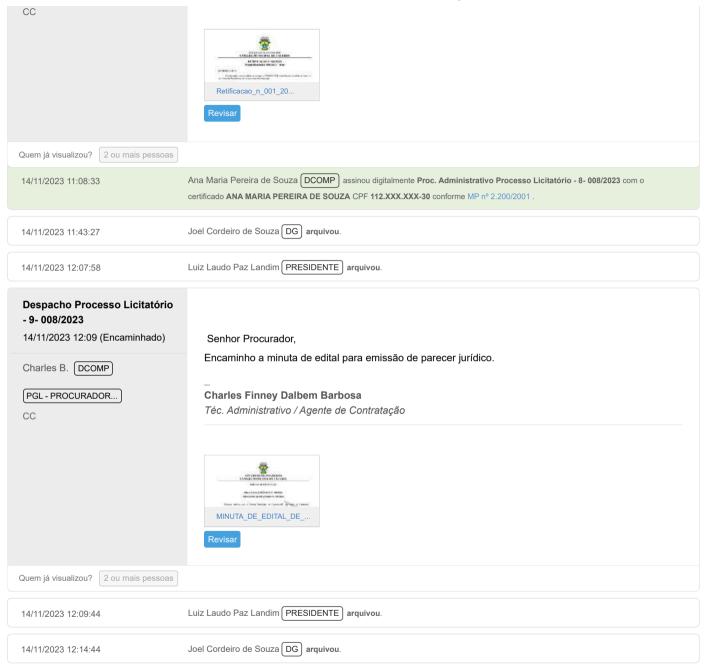
	Carriara de Casores 1200	
13/11/2023 12:49:52	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Ana Maria Pereira de Souza em Despacho Processo Licitatório 008/2023 .	_
13/11/2023 12:49:53	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Joel da Silva Benevides em Despacho Processo Licitatório - 5-008/2023 .	_
13/11/2023 12:50:39	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .	
13/11/2023 13:08:38	Joel da Silva Benevides DF assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .	L
13/11/2023 13:21:39	Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.	
14/11/2023 09:10:48	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .	
Despacho Processo Licitatório - 6- 008/2023 14/11/2023 09:26 (Encaminhado) Ana S. DCOMP DLC - DEPARTAMEN CC	Encaminho o Termo de Referência do presente processo. Atenciosamente, Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo Tecnico Administrativo TR_Aquisicao de_veic Revisar	
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
14/11/2023 09:26:04	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Valdinei Cebalho de Souza em Despacho Processo Licitatório - 6-008/2023 . Assinat	_
14/11/2023 09:26:05	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Joel Cordeiro de Souza em Despacho Processo Licitatório - 6-008/2023 .	ido
14/11/2023 09:26:18		
	1Doc: Proc Athininis Patino Athininis tratify of Feature the Contractive and Athininis tratify and Athininis trati	an corre

16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc



1 Doc: Proc. AtDiviois Pativo Advoimistratio de Joontrată ja a 20 interes De 2004/2024 DJF 20 ne 272/2023 COM BX LOS AUNES LOS AUNES LOS AUNES A

Câmara de Cáceres | 1Doc



16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 * 1Doc * www.1doc.com.br

1Doc

Impresso em 16/11/2023 10:38:38 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 de 14 de novembro de 2023

Dispõe sobre a realização de assembleias na modalidade virtual no âmbito da AGERR Pantanal.

O PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL, considerando o disposto no art. 24, *caput*, VII do Estatuto da AGERR Pantanal, e considerando a oportunidade e conveniência de que sejam realizadas assembleia na modalidade virtual, com o objetivo de promover maior eficiência e possibilitar ampla participação dos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, no âmbito da AGERR Pantanal, na modalidade virtual.

Art. 2º As assembleias referidas no art. 1º serão realizadas por qualquer plataforma eletrônica de reuniões virtuais idônea, podendo ser gravadas ou não, e possibilitarão a manifestação inequívoca de votos, palavras e opiniões por parte dos consorciados da AGERR Pantanal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente por:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATADO: PROMIDIAS COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver a arte, impressão e instalação de adesivos perfurados e leitosos para paredes, janelas e portas, os mesmos serão utilizados para personalizar cada ambiente de acordo com as necessidades de identidade visual, visando atender às demandas da Câmara Municipal De Alto Garças - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°. 180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 17/11/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECI-DOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CELI DOS REIS COELHO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA-DO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 071/2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, protocolado na data de 14 de novembro de 2023.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1°. – Diante o exposto no oficio nº 071/2023 protocolado na data de 14 de novembro de 2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, , fica interrompido o afastamento por motivo de saúde a Servidora MARIA CELI DOS REIS COELHO, inscrita no CPF sob o nº. 593.625.451-87.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 14 de Novembro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis



CAMARA MUNICIPAL CACERES

Data de Emissão: 16/11/2023 12:40:48

Período: de 01/11/2023 até 16/11/2023

Joel da Silva Benevides(BENEVIDES) 45.178.113.15

CACERES/MT

Relatório Precos da Rede

Posto	CNPJ	Status	Endereço	Cidade	Telefone	Gasolina	Gasolina ANP	Álcool	Álcool ANP	Diesel	Diesel ANP	Diesel S10	Diesel S10 ANP	Horário de Funcionament o	Data Atualização Posto	Data Atualização ANP
AUTO POSTO TUIUIU	34.877.839/000 1-24	ATIVO	Padre Cassemiro	CACERES	(65) 99989085	5,790	5,820	3,190	3,200	6,370	6,310	6,570	6,480	24 horas	16/11/2023	01/12/2023
POSTO PEDRO NECA	03.189.859/000 5-02	ATIVO	Talhamares	CACERES	(65) 32231136	5,890	5,820	3,250	3,200	6,490	6,310	6,620	6,480	Segunda á sexta : 05:00 ás 23:00 Sábados: 05:00 ás 23:00 Domingo: 05:00 ás 23:00	16/11/2023	01/12/2023
POSTO TRIANGULO CACERES	09.136.878/000 2-04	ATIVO	GETULIO VARGAS, SN - VILA MARIANA	CACERES	(65) 3223-0706	5,890	5,820	3,080	3,200	6,100	6,310	6,240	6,480	24 HORAS.	16/11/2023	01/12/2023

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/11/2023 às 10:44:20

Prezados(as)

Conforme solicitado em DFD segue encaminhamento para continuidade do processo.

_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1DDoc: 443343

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/11/2023 às 09:52:03

Setores (CC):

SAC, SPAF

_

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Anexos:

Anexo_I.pdf

Anexo_II.pdf

Anexo_III.pdf

Anexo_IV.pdf

 $An exo_V.pdf$

1Doc: 45/375



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 024/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.5xx.xx0-4, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 37x.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Pedro: 2022 12 15 0852 96 - 03000

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS DATOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:27:56 -04/00'



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

- 1.2., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Taxa de	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Administração		
1	COMBUSTIVEL -	LT	5300	-0.10%	R\$ 5,06	R\$ 26.791,18
	GASOLINA,					
	CLASSIFICACAO					
	COMUM,					
	UTILIZACAO					
	AUTOMOTIVO, DE					
	ACORDO COM A					
	LEGISLACAO					
	VIGENTE DA ANP					
	COD TCE 149108-3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dadae: 2022;12;18;85426-032

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100 DOMINGOS DIVEIRA D



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém 2.1.3. interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA: 10

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: 37123 FERREIRA: 37123728840

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:4298315010 Dador

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 -Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:371237 FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.12.15 08:58:09 -03'00'

DOMINGOS
OLIVEIRA DOS
SANTOS:429831500
Dados:2022.12.13 12:2960-0400

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de RENATA NUNES ASSINADO DE GOMENGOS OLIVEIRA DOS SANTOS.42983150100 SANTOS.42983150100 SANTOS.42983150100 DE GOMENGOS OLIVEIRA DOS SANTOS.42983150

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da 16.1. execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES FERREIRA:371237 FERREIRA:37123728840 28840

Assinado de forma digital por Dados: 2022.12.15 09:02:29 -03'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS



DOMINGOS OLIVEIRA DOS

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100 SANTOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:30:31 -04'00'

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES Dados: 2022.12.14 16:40:07 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNI	HA	TESTEMUNHA
Nome:		Nome:
CPF: gov.	Documento assinado digitalmente CLAUDIO ARVELINO SONAQUE Data: 14/12/2022 09:23:55-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	CPF:
RG		$RG \cdot$

vismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

A propósito, dispõe art. 49, inciso XI, da Constituição Federal:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes.

Que a presente Moção, após aprovada pelos pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às autoridades competentes,

Sala das sessões, 02 de outubro de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva

Vereador Presidente

Marcia Leite de Oliveira Juarez Vaz de Almeida

Vereadora Vereador

Jaydomar de Araujo Gomes Júlio Cesar Espirito Santo

Vereador Vereador

Raquel Pereira Vieira Rosa Laiane Cristina Costa de Souza

Vereadora Vereadora

Adenor Pereira Gama José Airton Rodrigues de Morais

Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI-

AL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de

Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL INICIAL: R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

INÍCIO: 19/12/2022 TÉRMINO: 18/12/2023

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.697,79 (seis mil seiscentos e noventa

e sete reais e setenta e nove centavos)

INÍCIO ADITIVO: 27/09/2023 FIM ADITIVO: 18/12/2023

VALOR TOTAL CONSOLIDADO DO CONTRATO: R\$ 33.488,97 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 27 de setembro de

2023.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Gestor de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 04/10/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF) LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.a...

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.gov.br/compras/pt-br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 220/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIASe dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado - 038, de 20 de setembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

Sua busca retornou 7 registros em 1 página.



Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 —

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.212/2023 30/10/2023 10:04	Luiz L. PRESIDENTE	CANCELAMENTO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚLICA 3 Ciente Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 4.358/2023 12/09/2023 13:56	Franco C. GAB-VER	SOLICITAÇÃO DE CARRO 2 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.365/2023 13/07/2023 09:57	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 3 Ciente, no aguardo da próxima data Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Fr Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.473/2023 19/07/2023 14:14	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 2.695/2023 12/06/2023 13:15	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PUBLICA - FIGUEIRÓPOLIS 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o transporte do Vereador Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 574/2023 24/02/2023 12:00	Maria S. GAB-VER	Audiência Pública 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 191/2023 31/01/2023 12:12	Ernani luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Apuração de denuncia. 31/11/2023 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será conduzirá os Vereadores até o itinerário Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023 Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:41:15 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 —

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.353/2023 07/11/2023 13:48	Poliani S. (SRH)	Solicitação de veículo 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.475/2023 13/11/2023 12:05	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento dos servidores Joel da Si Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.115/2023 25/10/2023 08:36	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Servidor Adão prestará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Ben Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.950/2023 17/10/2023 08:28	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva de veículo para o dia 20/10/2023 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.707/2023 28/09/2023 14:08	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 29/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.807/2023 05/10/2023 09:54	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Falando Direito 2 Senhor Presidente, Servidor Adão fará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Benevi Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.727/2023 02/10/2023 11:11	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva e uso dos 2 carros oficiais da Câm Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.470/2023 19/09/2023 10:02	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.652/2023 27/09/2023 12:19	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.346/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do

N°	De	Assunto
12/09/2023 10:22		Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC Urgente
Ofício Interno 4.172/2023 31/08/2023 12:55	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Cáceres Falando Direito 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 3.459/2023 18/07/2023 09:09	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:28:40 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.213/2023 30/10/2023 10:14	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO CHEFE DA CASA CÍVIL 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.336/2023 11/09/2023 13:05	Clodomiro J. GAB. VER	Solicitação de Carro Oficial 3 Prezado Joel, Venho por meio deste, retificar o período da solicitação de viagem, conform Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.226/2023 04/09/2023 13:50	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.060/2023 28/08/2023 11:44	Franco C. GAB-VER	CONVITE DEP. ESTADUAL VALMIR MORETTO 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno 4.225/2023 04/09/2023 13:41	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Protocolo 1.402/2023 16/08/2023 09:43	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES prefeito@caceres.mt.gov.br	1.11-Outras Solicitações 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.487/2023 20/07/2023 13:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.066/2023 27/06/2023 12:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides

N°	De	Assunto
		Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.822/2023 10/08/2023 14:13	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião Estratégica do Plano de Ação Regional. 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será o condutor para esse deslocamento Joel Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.814/2023 15/06/2023 11:27	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - PPA PARTICIPATIVO 2024/2027 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.683/2023 12/06/2023 11:13	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ALMT 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o transporte Joel da Silva Benevides Ch Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.178/2023 12/05/2023 10:22	Marcos R. GAB-VER	Solicitação de carro oficial 3 Prezados, Favor alinhar o itinerário da viagem, com o setor de frotas. At.te _ Luiz Laudo Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 1.839/2023 26/04/2023 13:38	Clodomiro J. GAB. VER	solicitação de carro oficial. 3 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depa Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno 482/2023 16/02/2023 11:47	Maria S. (GAB-VER)	Solicitação "carro oficial" da Câmara 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos agendar para data programada Joel da Silva Benevides Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Circular 008/2023 30/01/2023 13:12	Alan T. (GAB-VER)	SOLENIDADE DE POSSE DOS DEPUTADOS - 20° LEGISLATURA Prezado Joel, Segue para conhecimento. At.te _ Alan Gustavo Torquato Assessor de Gabinete Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 453/2023 15/02/2023 09:37	Luiz L. PRESIDENTE	Visita com intuito de fiscalizar a escola 12 de outubro 1 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:34:35 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/2 —-

Nº	De	Assunto
Ofício Interno 5.333/2023 07/11/2023 08:26	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.386/2023 08/11/2023 13:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - TCE 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.168/2023 26/10/2023 10:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA 3 Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.170/2023 26/10/2023 10:49	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.660/2023 28/09/2023 08:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 28/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.448/2023 15/09/2023 14:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião na ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.086/2023 29/08/2023 11:06	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento. _ Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 3.759/2023 08/08/2023 14:52	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - REUNIÃO TCE 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão o conduzirá nesse deslocamento Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.517/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para

N o	De	Assunto
31/05/2023 08:56		essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.320/2023 19/05/2023 13:12	Luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Tribunal de contas 23/05/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá essa viagem Joel da Silva Benevides Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.206/2023 15/05/2023 14:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 2º CONGRESSO AMBIENTAL TCE 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.720/2023 20/04/2023 10:40	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - EVENTO AÇÃO SOCIAL NO DIST. DO CARAMUJO 1 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.718/2023 20/04/2023 10:35	Luiz L. PRESIDENTE	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO - 8º CONGRESSO INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.740/2023 20/04/2023 11:29	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VÉICULO - PRESIDENTE LUIZ LANDIM 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Sil Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.063/2023 23/03/2023 11:03	Luiz L. PRESIDENTE	Reunião Iphan - Cuiabá - 23/03/2023 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.507/2023 11/04/2023 15:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para conduzi-los nessa viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 140/2023 30/01/2023 08:50	Alan T. GAB-VER	RESERVA DE CARRO OFICIAL - SOLENIDE DE POSSE DOS DEPUTADOS 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 932/2023 16/03/2023 12:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 23/03/2023 - Projeto Interage 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. At.te _ Joel d Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 665/2023 02/03/2023 13:55	Luiz L. PRESIDENTE	Participação cerimônia Rondonópolis, 2 Ciente. at.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Vereador Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente

N°	De	Assunto
Ofício Interno 280/2023 06/02/2023 12:00	Luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo 08/02/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. Respeitosamen
		Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente
		ágina 1 de 2
	(digite a página no campo

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:30:10 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/2 —-

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.329/2023 06/11/2023 12:06	Viviane P. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 8 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 5.148/2023 25/10/2023 14:01	Elizabeth A. DSGV	Solicitação de veiculo oficial 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.462/2023 18/09/2023 12:08	Lucas S. CGL	solicitação de veículo 2 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.243/2023 05/09/2023 10:38	Ana S. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.963/2023 21/08/2023 12:50	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o Veículo Oficial 3 Segue para ciencia Joel Cordeiro de Souza Diretor Geral Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.775/2023 09/08/2023 12:33	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.738/2023 07/08/2023 12:00	Poliani S. SRH	Solicitação de veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depar Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.157/2023 03/07/2023 08:54	Jefferson B. OL	Solicitação de Veículo e Motorista 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.895/2023 20/06/2023 09:34	Lucas S. CGL	autorização para participar de curso de capacitação 4 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.152/2023 30/06/2023 13:20	Henrique M. DCAT	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES

N°	De	Assunto
Ofício Interno 3.046/2023 27/06/2023 10:00	Letícia X. DAV	Solicitação de carro para curso 3 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá as servidoras até o destino solicitado Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES Urgente
Ofício Interno 2.630/2023 06/06/2023 08:37	Matheus V. STI	Solicitação de Carro para Translado 5 Ciente, segue com observação no Despacho 4- 2.630/2023 Joel Cordeiro de Souza Diretor G Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.616/2023 05/06/2023 13:08	Claudio S. SCONF	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.109/2023 10/05/2023 14:14	Ana S. SAC	Solicitação de veículo 3 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento da servidora Ana, conforme o Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.212/2023 16/05/2023 09:13	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão conduzirá a servidora Cláudia nesta viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.031/2023 05/05/2023 11:01	Lucas S. CGL	solicitação de participação 3 Prezado Senhor Vímos através desta pedir para tomar as providencias cabivéis conforme sol Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.904/2023 28/04/2023 12:50	Claudia D. SCONF	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.810/2023 25/04/2023 13:27	Poliani S. SRH	Solicitação de Veículo Oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.495/2023 11/04/2023 12:41	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o veículo oficial Toyota SW-4, placa QBK-0125 4 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 494/2023 16/02/2023 13:43	Joelson P. (SRH)	PEDIDO PARTICIPAÇÃO E M CURSO 4 Prezado, favor providenciar o veículo. At.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
	Páç	gina 1 de 2

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:33:16 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_II.pdf (13/13)

Filtros:

Combustível: TODOS

Marca: SELECIONE

Modelo: SELECIONE

Período: 01/01/2023 até 16/11/2023

Unidades:Todas

Subunidades:Todas

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NPH1J11		PREFIXO: 2	PATRIMONIO/NUM. FROTA:					Descrição: TOYOTA ETIOSSDXLS - 2016/2016					Tipo Frota:	PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entr Abast.
01/02/2023 14:06:41	7	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	113,03	22	GASOLINA	5,138	134304	134564	260	11,82	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 01:0 hs
02/07/2023 05:17:47	90	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	187,76	33,71	GASOLINA	5,57	141430	141885	455	13,5	R\$ 0,41	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	7 dia(s) 23:0 hs
02/07/2023 08:46:07	91	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	87,39	15,69	GASOLINA	5,57	141885	0	-141885	-9043,02	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:29 hs
02/07/2023 12:41:29	92	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	110,22	18,31	GASOLINA	6,02	-	142352	142352	-	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:55 hs
04/05/2023 06:17:45	45	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	105,65	18,9	GASOLINA	5,59	137393	136642	-751	-39,74	R\$ -0,14	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	6 dia(s) 18: hs
04/09/2023 11:22:34	129	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	162,45	27,12	GASOLINA	5,99	147340	147616	276	10,18	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	6 dia(s) 00: hs
05/05/2023 11:11:03	47	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	125,05	22,37	GASOLINA	5,59	136642	137907	1265	56,55	R\$ 0,10	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 04: hs
05/07/2023 13:04:34	96	AUTO POSTO VALE DA SERRA IV - BARRA DO GARCAS/MT	137,53	23,35	GASOLINA	5,89	142352	142673	321	13,75	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	3 dia(s) 00: hs
05/07/2023 18:02:25	97	ONEPETRO CAMPO VERDE - CAMPO VERDE/MT	168,8	26,09	GASOLINA	6,47	142673	143045	372	14,26	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	04:58 hs
06/07/2023 09:30:30	98	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	144,88	25,11	GASOLINA	5,77	143045	143472	427	17,01	R\$ 0,34	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15:28 hs
06/07/2023 16:12:13	99	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	157,8	28,33	GASOLINA	5,57	143472	143734	262	9,25	R\$ 0,60	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	06:42 hs
07/03/2023 12:42:13	23	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	138,5	23,92	GASOLINA	5,79	135317	135557	240	10,03	R\$ 0,58	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	20 dia(s) 01 hs
07/07/2023 13:04:57	101	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,16	34,14	GASOLINA	5,57	143734	144198	464	13,59	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	20:52 hs
09/03/2023 11:36:33	24	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	222,57	38,44	GASOLINA	5,79	135557	136024	467	12,15	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 22 hs
09/08/2023 17:12:49	113	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	111,97	20,03	GASOLINA	5,59	145405	145589	184	9,19	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	19 dia(s) 09 hs

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (1/9) 67/375

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo enti Abast.
9/11/2023 11:48:01	163	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	26,25	GASOLINA	5,79	150299	150578	279	10,63	R\$ 0,54	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	9 dia(s) 00:
0/03/2023 16:10:38	27	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	111,36	20,285	GASOLINA	5,49	136024	136250	226	11,14	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 04 hs
0/05/2023 12:32:21	48	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	127,68	22,84	GASOLINA	5,59	137907	138162	255	11,16	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 01 hs
0/07/2023 15:59:57	102	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	199,76	35,735	GASOLINA	5,59	144198	144650	452	12,65	R\$ 0,44	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	3 dia(s) 02 hs
0/11/2023 15:17:14	164	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	92,77	16,96	GASOLINA	5,47	150578	150811	233	13,74	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 03 hs
1/05/2023 11:56:06	49	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	98,1	17,55	GASOLINA	5,59	138162	138412	250	14,25	R\$ 0,39	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	23:24 h
1/08/2023 12:00:26	115	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	146,16	28,27	GASOLINA	5,17	145589	145897	308	10,89	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 18 hs
1/09/2023 09:16:36	131	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	109,02	18,2	GASOLINA	5,99	147616	147737	121	6,65	R\$ 0,90	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 21 hs
2/02/2023 11:47:10	11	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	115,29	21,55	GASOLINA	5,35	134564	134801	237	11	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	10 dia(s) 2 hs
2/04/2023 06:45:33	35	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	100	17,7	GASOLINA	5,65	137015	137063	48	2,71	R\$ 2,08	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	14 dia(s) 1 hs
2/07/2023 13:00:09	104	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	121	20,97	GASOLINA	5,77	144650	144897	247	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 2 hs
3/06/2023 05:52:35	64	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	125,92	22,13	GASOLINA	5,69	139952	140244	292	13,19	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	20 dia(s) 1 hs
3/06/2023 15:57:02	66	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,74	19,88	GASOLINA	5,47	140244	140504	260	13,08	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	10:05 h
3/07/2023 13:38:24	105	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	103,55	18,93	GASOLINA	5,47	144897	145139	242	12,78	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 00 hs
3/09/2023 12:44:35	133	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	144,93	24,69	GASOLINA	5,87	147737	147982	245	9,92	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 03 hs
4/02/2023 08:49:21	12	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	86,76	17,04	GASOLINA	5,092	134801	135060	259	15,2	R\$ 0,33	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 21 hs
4/06/2023 07:24:32	67	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	93,83	16,49	GASOLINA	5,69	140504	140725	221	13,4	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	15:27 h
4/08/2023 11:56:17	117	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	122,1	22	GASOLINA	5,55	145897	146149	252	11,45	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 23 hs
5/02/2023 10:49:53	15	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	116,74	21,82	GASOLINA	5,35	135060	135317	257	11,78	R\$ 0,45	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 0: hs
5/03/2023 4:17:23	28	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	118,98	20,55	GASOLINA	5,79	136250	136492	242	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	4 dia(s) 22 hs
6/03/2023	29	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	82,51	15,03	GASOLINA	5,49	136492	136722	230	15,3	R\$ 0,36	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	22:22 h
6/08/2023 12:07:52	119	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,83	18,54	GASOLINA	5,87	146149	146381	232	12,51	R\$ 0,47	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 00:

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (2/9) 68/375

			Valor	Qtde		Vr.	Ult.	KM	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)	KM/Hora por		KM	KM				Tempo entre
ata/Hora	Aut.	Estabelecimento	(R\$)	(L)	Produto	Unit	KM	Atual	(desde o ult. abast.)	L	R\$/KM	Mínimo	Máximo	Condutor	Registro	NF	Abast.
8/05/2023 06:10:44	50	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,82	31,81	GASOLINA	5,59	138412	138769	357	11,22	R\$ 0,50	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	6 dia(s) 18: hs
18/09/2023 14:40:58	134	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,31	18,75	GASOLINA	5,99	147982	148222	240	12,8	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 01:5 hs
9/05/2023 13:33:45	52	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	121,02	23,317	GASOLINA	5,19	138769	139040	271	11,62	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 07: hs
20/09/2023 15:45:39	138	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	145,4	24,77	GASOLINA	5,87	148222	148493	271	10,94	R\$ 0,54	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 01: hs
21/05/2023 13:47:36	53	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	88,21	15,78	GASOLINA	5,59	139040	139262	222	14,07	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	2 dia(s) 00: hs
21/05/2023 17:11:59	54	AMAZONIA 21 - VARZEA GRANDE/MT	60,07	12,088	GASOLINA	4,969	139262	139482	220	18,2	R\$ 0,27	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	03:24 hs
21/07/2023 07:58:40	111	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	126,94	22,31	GASOLINA	5,69	145139	145405	266	11,92	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	7 dia(s) 18:2 hs
21/09/2023 12:42:26	140	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	196,24	34,61	GASOLINA	5,67	148493	148977	484	13,98	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:57 hs
22/06/2023 07:56:29	77	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	172,95	31,05	GASOLINA	5,57	140725	141194	469	15,1	R\$ 0,37	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	8 dia(s) 00: hs
22/09/2023 15:40:07	141	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	97,92	17,27	GASOLINA	5,67	148977	149102	125	7,24	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	1 dia(s) 02: hs
23/05/2023 06:51:37	55	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	101,67	18,52	GASOLINA	5,49	139482	139706	224	12,1	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 13:4 hs
23/05/2023 11:32:36	57	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,94	21,92	GASOLINA	4,97	139706	139952	246	11,22	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	04:41 hs
23/10/2023 08:55:17	158	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	206,8	35,11	GASOLINA	5,89	149672	150049	377	10,74	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	24 dia(s) 17 hs
24/06/2023 06:10:22	79	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,24	20,15	GASOLINA	5,57	141194	141430	236	11,71	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	1 dia(s) 22: hs
24/08/2023 06:07:53	123	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	178	29,729	GASOLINA	5,987	146381	146633	252	8,48	R\$ 0,71	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	7 dia(s) 18:0 hs
25/08/2023 10:25:28	124	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	118,52	20,19	GASOLINA	5,87	146633	146878	245	12,13	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	1 dia(s) 04: hs
27/04/2023 06:53:59	40	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	42,37	7,58	GASOLINA	5,59	137063	137147	84	11,08	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	15 dia(s) 00: hs
27/04/2023 11:40:17	42	AUTO POSTO MONTE LIBANO - CUIABA/MT	102,32	18,11	GASOLINA	5,65	137147	137393	246	13,58	R\$ 0,42	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	04:47 hs
7/09/2023 18:46:10	149	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	162,87	27,659	GASOLINA	5,888	149102	149391	289	10,45	R\$ 0,56	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 03: hs
28/03/2023 10:51:09	32	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	160,51	28,21	GASOLINA	5,69	136722	137015	293	10,39	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	11 dia(s) 22 hs
8/09/2023 15:02:28	151	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	142,01	24,111	GASOLINA	5,89	149391	149672	281	11,65	R\$ 0,51	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:16 hs
9/08/2023 06:42:09	125	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	132,95	22,199	GASOLINA	5,989	146878	147111	233	10,5	R\$ 0,57	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	3 dia(s) 20:

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (3/9) 69/375

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
29/08/2023 11:13:59	126	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	100,2	17,07	GASOLINA	5,87	147111	147340	229	13,42	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	04:31 hs
31/01/2023 13:02:41	2	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	63,56	11,88	GASOLINA	5,35	-	134304	-	-	-	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	-
31/10/2023 11:07:02	161	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	115,16	20,9	GASOLINA	5,51	150049	150299	250	11,96	R\$ 0,46	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	8 dia(s) 02:12 hs
Total Veiculo:	Total Veiculo: R\$ 7.896,78 Qtde (L)							KM(s)/Ho	ora(s) Rodada(s): 16.507					KM/Hora por L: 11,8	2		

QBK-0125	5	PREFIXO: 3	PATRIMONIO/N	IUM. FR	ОТА:		De	scrição:	TOYOTA HILLUXSW44	IX2SR - 2014/	2014		Tipo Fro	ta: PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre
01/05/2023 13:52:51	44	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	27,19	GASOLINA	5,59	271936	272168	232	8,53	R\$ 0,66	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:34 hs
01/06/2023 11:51:33	61	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,87	33	GASOLINA	5,39	274308	274544	236	7,15	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	5 dia(s) 01:18 hs
01/06/2023 16:28:23	62	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	160,17	30,98	GASOLINA	5,17	274544	274772	228	7,36	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:37 hs
02/03/2023 15:38:09	20	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	366,45	63,29	GASOLINA	5,79	267213	267719	506	7,99	R\$ 0,72	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 04:3 hs
03/02/2023 12:22:24	9	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	346,41	64,75	GASOLINA	5,35	265758	266244	486	7,51	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 23:17 hs
03/03/2023 15:11:01	21	URSAO III - RONDONOPOLIS/MT	230,03	41,15	GASOLINA	5,59	267719	268220	501	12,17	R\$ 0,46	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	23:33 hs
03/07/2023 14:01:38	93	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	231,04	41,48	GASOLINA	5,57	279701	279970	269	6,49	R\$ 0,86	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	2 dia(s) 21:33 hs
03/07/2023 17:54:14	94	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	209,5	35,69	GASOLINA	5,87	279970	280218	248	6,95	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	03:53 hs
03/10/2023 13:40:19	156	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/N	IT 353,52	60,029	GASOLINA	5,889	288003	288385	382	6,36	R\$ 0,93	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23:46 hs
04/05/2023 12:39:26	46	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	283,02	50,63	GASOLINA	5,59	272168	272601	433	8,55	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:47 hs
04/07/2023 12:02:35	95	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	183,53	32,95	GASOLINA	5,57	280218	280451	233	7,07	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	18:08 hs
05/09/2023 11:36:36	130	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	371,16	63,23	GASOLINA	5,87	283240	283681	441	6,97	R\$ 0,84	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	5 dia(s) 01:20 hs
06/11/2023 12:16:44	162	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	410,89	69,76	GASOLINA	5,89	289363	289833	470	6,74	R\$ 0,87	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	7 dia(s) 00:29 hs
07/03/2023 09:40:34	22	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	291,41	50,33	GASOLINA	5,79	268220	268644	424	8,42	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	3 dia(s) 18:29

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (4/9)

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
09/02/2023 11:08:52	10	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	342,08	63,94	GASOLINA	5,35	266244	266712	468	7,32	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 22:46 hs
09/03/2023 14:45:00	26	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	225,83	41,135	GASOLINA	5,49	268644	268927	283	6,88	R\$ 0,80	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 05:0 hs
11/07/2023 08:09:55	103	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	349,32	60,54	GASOLINA	5,77	280451	280814	363	6	R\$ 0,96	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	6 dia(s) 20:0 hs
11/08/2023 08:12:52	114	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,92	45,96	GASOLINA	5,59	281120	281381	261	5,68	R\$ 0,98	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	15 dia(s) 19: hs
12/04/2023 06:48:45	37	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	262,47	46,455	GASOLINA	5,65	270334	270638	304	6,54	R\$ 0,86	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 15: hs
12/06/2023 12:47:17	63	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	185,04	32,52	GASOLINA	5,69	274772	275020	248	7,63	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	10 dia(s) 20: hs
12/09/2023 15:42:08	132	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	234,9	39,882	GASOLINA	5,89	283681	283928	247	6,19	R\$ 0,95	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	7 dia(s) 04:0 hs
13/06/2023 15:05:20	65	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	174,16	31,84	GASOLINA	5,47	275020	275255	235	7,38	R\$ 0,74	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 02:
15/02/2023 10:34:49	14	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	186,88	36,71	GASOLINA	5,091	266712	266983	271	7,38	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 23:2 hs
15/06/2023 12:45:22	68	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	178,15	31,31	GASOLINA	5,69	275255	275501	246	7,86	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 21: hs
15/06/2023 16:16:33	69	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	176,24	32,22	GASOLINA	5,47	275501	275731	230	7,14	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:31 hs
15/08/2023 18:43:11	118	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	191,5	34,505	GASOLINA	5,55	281381	281596	215	6,23	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 10: hs
16/06/2023 15:45:13	70	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	188,28	33,09	GASOLINA	5,69	275731	275974	243	7,34	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	23:29 hs
16/08/2023 15:00:38	120	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	191,83	32,68	GASOLINA	5,87	281596	281845	249	7,62	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	20:17 hs
17/02/2023 11:02:03	18	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	135,09	25,25	GASOLINA	5,35	266983	267213	230	9,11	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 00: hs
17/06/2023 13:29:05	71	PREMIER AUTO POSTO - CUIABA/MT	177,77	33,605	GASOLINA	5,29	275974	276211	237	7,05	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:44 hs
17/06/2023 17:12:39	72	AUTO POSTO MEDICE - RONDONOPOLIS/MT	155,66	27,55	GASOLINA	5,65	276211	276432	221	8,02	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:43 hs
17/06/2023 20:33:20	73	AUTO POSTO N 01 - ALTO ARAGUAIA/MT	147,75	24,871	GASOLINA	5,941	276432	276638	206	8,28	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:21 hs
18/05/2023 11:34:29	51	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	381,52	68,25	GASOLINA	5,59	272601	273069	468	6,86	R\$ 0,82	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	13 dia(s) 22 hs
18/06/2023 11:05:51	74	POSTO ALPHA BURITI - RIO VERDE/GO	211,83	35,66	GASOLINA	5,94	276638	276930	292	8,19	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	14:32 hs
18/06/2023 15:05:26	75	POSTO NOVO MILLENIUM - GOIANIA/GO	196,12	37,074	GASOLINA	5,29	276930	277179	249	6,72	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:00 hs
19/06/2023 18:10:08	76	REDE QUALITY - BRASILIA/DF	193,76	35,552	GASOLINA	5,45	277179	277458	279	7,85	R\$ 0,69	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 03:

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (5/9) 71/375

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
19/09/2023 09:35:35	135	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	276,19	48,2	GASOLINA	5,73	283928	284278	350	7,26	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 17:5 hs
19/09/2023 16:25:24	136	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	197,23	33,485	GASOLINA	5,89	284278	284500	222	6,63	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	06:50 hs
20/03/2023 07:42:50	30	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,51	35,84	GASOLINA	5,79	268927	269158	231	6,45	R\$ 0,90	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	10 dia(s) 16: hs
20/04/2023 16:05:50	38	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	357,26	63,91	GASOLINA	5,59	270638	271110	472	7,39	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	8 dia(s) 09: hs
20/09/2023 11:35:20	137	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	189,2	33,02	GASOLINA	5,73	284500	284734	234	7,09	R\$ 0,81	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	19:10 hs
20/10/2023 11:57:15	157	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	323,95	55	GASOLINA	5,89	288385	288674	289	5,25	R\$ 1,12	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01895272	16 dia(s) 22 hs
21/08/2023 11:44:19	121	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	326,96	54,581	GASOLINA	5,99	281845	282255	410	7,51	R\$ 0,80	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 20: hs
21/08/2023 17:14:02	122	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	202,98	34,58	GASOLINA	5,87	282255	282495	240	6,94	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	05:30 hs
1/09/2023 10:43:27	139	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	198,99	33,22	GASOLINA	5,99	284734	284968	234	7,04	R\$ 0,85	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	23:08 hs
2/09/2023 15:42:45	142	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,32	33,57	GASOLINA	5,669	284968	285210	242	7,21	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	1 dia(s) 04 hs
23/03/2023 05:05:52	31	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	299	51,64	GASOLINA	5,79	269158	269614	456	8,83	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 21 hs
23/05/2023 09:11:53	56	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	216	43,5	GASOLINA	4,966	273069	273363	294	6,76	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	4 dia(s) 21 hs
23/06/2023 17:51:14	78	POSTO DE COMBUSTIVEIS 311 NORTE - BRASILIA/DF	230,9	40,58	GASOLINA	5,69	277458	277785	327	8,06	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	3 dia(s) 23 hs
23/09/2023 10:42:34	143	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	184,73	30,84	GASOLINA	5,99	285210	285444	234	7,59	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	19:00 hs
23/09/2023 14:49:49	145	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	164,96	29,3	GASOLINA	5,63	285444	285667	223	7,61	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:07 hs
23/09/2023 18:13:20	146	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	190,41	30,08	GASOLINA	6,33	285667	285914	247	8,21	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:24 hs
24/06/2023 14:55:09	80	AUTO POSTO CALIFORNIA - ITAGUARI/GO	217,07	44,392	GASOLINA	4,89	277785	278117	332	7,48	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:04 hs
24/06/2023 18:31:59	81	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	217,27	38,868	GASOLINA	5,59	278117	278403	286	7,36	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:36 hs
4/09/2023 07:35:21	147	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	188,78	33,063	GASOLINA	5,71	285914	286200	286	8,65	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	13:22 hs
14/09/2023 10:52:19	148	POSTO OFOL - ITABERAI/GO	232,89	38,244	GASOLINA	6,09	286200	286484	284	7,43	R\$ 0,82	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:17 hs
5/04/2023 11:05:51	39	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	232,85	41,655	GASOLINA	5,59	271110	271429	319	7,66	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	4 dia(s) 19 hs
25/06/2023 12:25:40	82	ONEPETRO PRIMAVERA DO LESTE - PRIMAVERA DO LESTE/MT	248,62	40,03	GASOLINA	6,211	278403	278682	279	6,97	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	17:54 hs

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (6/9) 72/375

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
25/06/2023 16:20:12	83	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	175,06	33,86	GASOLINA	5,17	278682	278924	242	7,15	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:55 hs
08:00:30	58	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	227,13	42,14	GASOLINA	5,39	273363	273673	310	7,36	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	2 dia(s) 22:49 hs
26/07/2023 12:59:22	112	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,45	45,07	GASOLINA	5,69	280814	281120	306	6,79	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15 dia(s) 04: hs
26/10/2023 11:52:42	159	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	240,37	40,81	GASOLINA	5,89	288674	288910	236	5,78	R\$ 1,02	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	5 dia(s) 23:5 hs
7/04/2023 06:56:54	41	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	163,68	29,28	GASOLINA	5,59	271429	171669	-99760	-3407,1	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 19: hs
7/05/2023 08:13:00	59	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	259,74	48,19	GASOLINA	5,39	273673	274100	427	8,86	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	1 dia(s) 00:1 hs
7/05/2023 10:33:41	60	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	175,59	33,832	GASOLINA	5,19	274100	274308	208	6,15	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	02:20 hs
7/06/2023 16:59:21	84	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	208,04	37,35	GASOLINA	5,57	278924	279171	247	6,61	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	2 dia(s) 00:3 hs
28/03/2023 17:54:01	33	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	348	61,16	GASOLINA	5,69	269614	270090	476	7,78	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 12: hs
8/04/2023 15:18:24	43	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	211,02	37,75	GASOLINA	5,59	171669	271936	100267	2656,08	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 08: hs
8/06/2023 09:52:52	85	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	192,58	37,25	GASOLINA	5,17	279171	279418	247	6,63	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	16:53 hs
12:08:47	150	POSTO FORMULA 1 - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO	406,14	64,144	GASOLINA	6,332	286484	287032	548	8,54	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	4 dia(s) 01: hs
16:50:57	152	AUTO POSTO TRACAJA - GOIAS/GO	263,11	42,234	GASOLINA	6,23	287032	287302	270	6,39	R\$ 0,97	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:42 hs
28/09/2023 22:55:15	153	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	142,97	25,949	GASOLINA	5,51	287302	287549	247	9,52	R\$ 0,58	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	06:05 hs
19/03/2023 15:13:55	34	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	207,49	37,795	GASOLINA	5,49	270090	270334	244	6,46	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	21:19 hs
9/06/2023 09:12:31	88	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,82	37,311	GASOLINA	5,57	279418	279688	270	7,24	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	23:20 hs
9/08/2023 16:27:24	127	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	236,02	39,409	GASOLINA	5,989	282495	282754	259	6,57	R\$ 0,91	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	7 dia(s) 23: hs
19/09/2023 13:54:11	154	POSTO DE COMBUSTIVEL EL SHADDAY - CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	344,39	58,87	GASOLINA	5,85	287549	288003	454	7,71	R\$ 0,76	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	14:59 hs
0/06/2023 16:28:43	89	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	27,63	4,96	GASOLINA	5,571	279688	279701	13	2,62	R\$ 2,13	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 07 hs
0/10/2023 11:47:34	160	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	347,86	59,06	GASOLINA	5,89	288910	289363	453	7,67	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23 hs
1/01/2023 13:05:26	3	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	380,33	71,09	GASOLINA	5,35	-	265758	-	-	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	-
1/08/2023 10:16:55	128	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	367,82	61,405	GASOLINA	5,99	282754	283240	486	7,91	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 17:

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (7/9) 73/375

Total Veiculo: **R\$ 18.993,40** Qtde (L): **3351,575** KM(s)/Hora(s) Rodada(s): **24.075** KM/Hora por L: **7,18**

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
02/10/2023 10:06:51	155	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	73,02	12,19	GASOLINA	5,99	5931	6416	485	39,79	R\$ 0,15	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01895272	76 dia(s) 00:09
18/07/2023 09:57:30	110	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	78,99	13,69	GASOLINA	5,77	335394	5931	-329463	-24065,96	R\$ 0,00	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01757965	167 dia(s) 20:5 hs
31/01/2023 13:01:04	1	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	14,02	2,62	GASOLINA	5,351	-	335394	-	-	-	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	-	-
Total Veiculo: F	R\$ 166,03		Qtde	(L): 28,5			KM(s)	/Hora(s) Ro	dada(s): -328.978				KM	/Hora por L: -11.543,09			

TOTAL UNIDADE: R\$ 27.056,21 4776,088 Litros



TOTALIZADOR POR UNIDADE E COMBUSTÍVEL

	Produ	ito	Totaliza	dor
Unidade	GASOL	INA	Total Soma Qtd (L)	Total Soma Valor
	Soma Qtd (L)	Soma Valor	iotai Sonia Qtu (L)	Total Soma valor
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	4776,088	R\$ 27056,21	4776,088	R\$ 27056,21
Total	4776,088	R\$ 27056,21	4776,09	R\$ 27056,21

TOTALIZADOR DE UNIDADE POR KM(S)/HORA(S) RODADA(S)

Descrição	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)
Total	0

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Anexo_III.pdf (8/9)

RESUMO DA EMPRESA

QUANTIDADE TOTAL: 4.776,09

TOTAL GERAL: R\$ 27.056,21

16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc



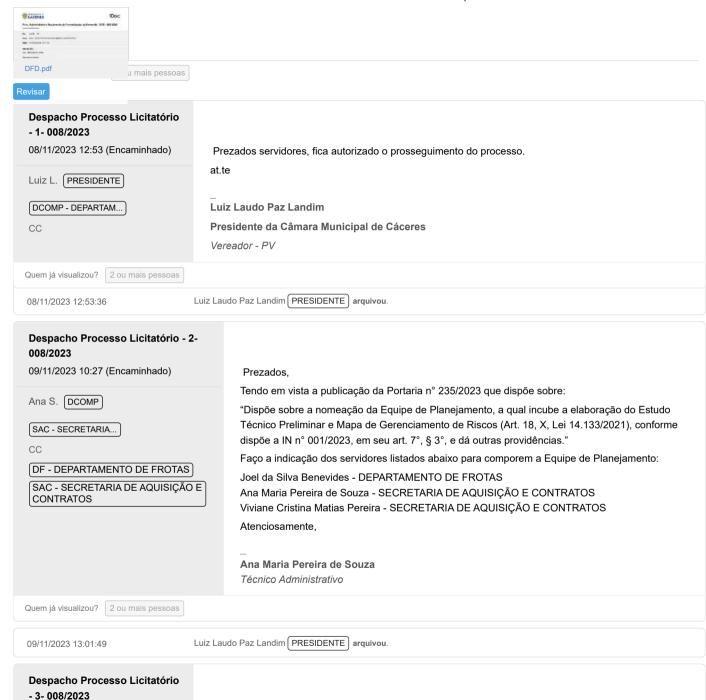
Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 053/2023

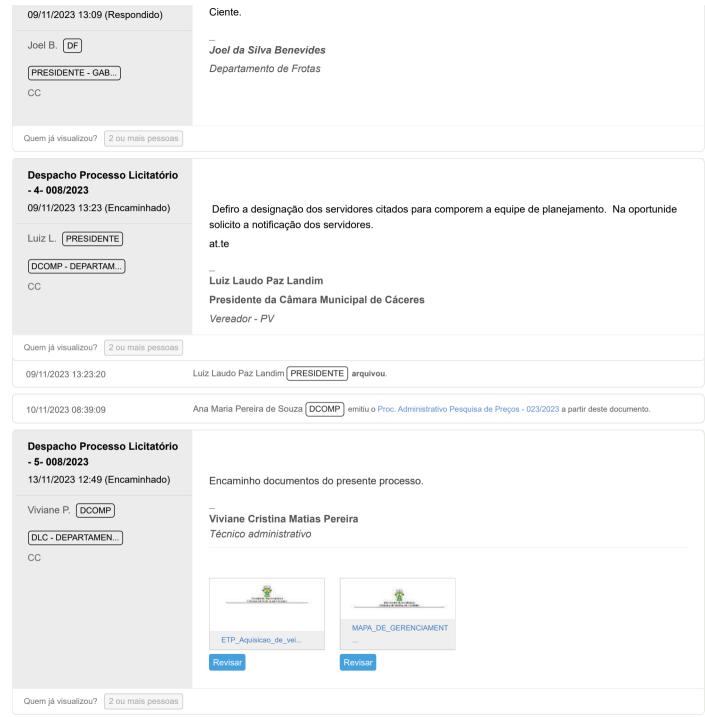


Processo Licitatório - 008/2023

Acompanhe via internet em https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 795.016.994.585.103.804 quadro: Processo Licitatório

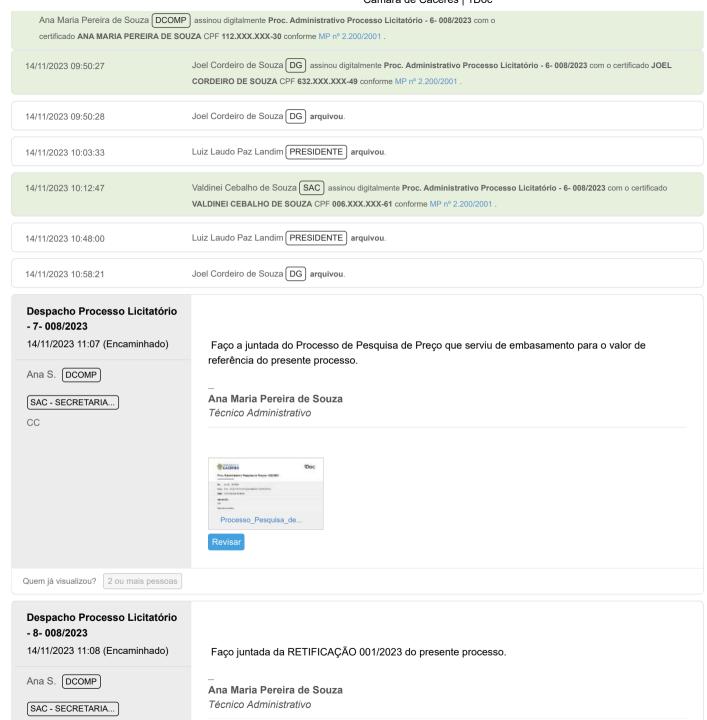
Ana S. DCOMP	Para PRESIDENTE - GAB
CC	7 setores envolvidos DCOMP PRESIDENTE SAC DF DLC DG PGL 08/11/2023 12:48
MODALIDADE*: PREGÃO	
FORMA: ELETRÔNICO	
NÚMERO*: 08	
Excelentíssimo Presidente,	
Solicito autorização para abertura deste processo licitatório para aquisição d	e veículo, conforme solicitado no DFD em anexo.
Atenciosamente,	
Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo	
É base de:	
Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 023/2023 - Pesquisa de Preços	

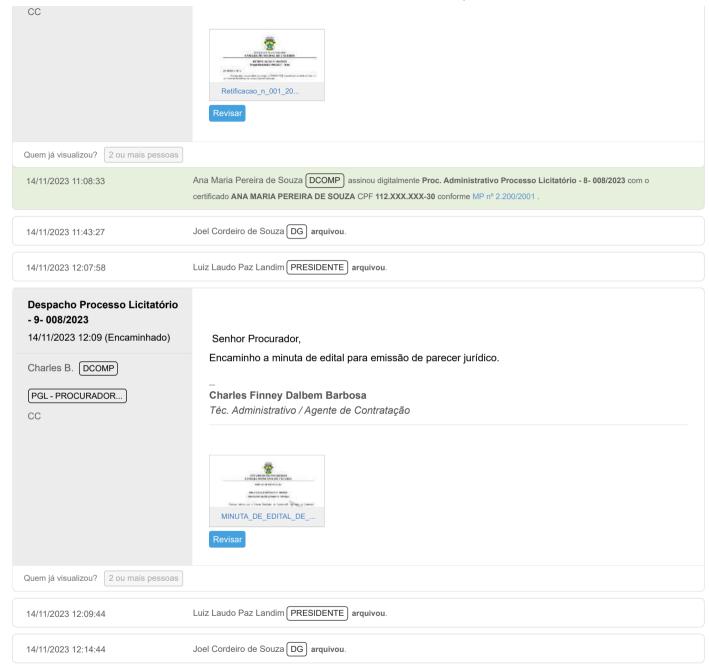




Câmara de Cáceres | 1Doc

	Camara de Caceres 1000	
13/11/2023 12:49:52	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Ana Maria Pereira de Souza em Despacho Processo Licitatón 008/2023 .	ório - 5- inado
13/11/2023 12:49:53	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Joel da Silva Benevides em Despacho Processo Licitatório - 008/2023 .	- 5- iinado
13/11/2023 12:50:39	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .	
13/11/2023 13:08:38	Joel da Silva Benevides DF assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado JO DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .	DEL
13/11/2023 13:21:39	Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.	
14/11/2023 09:10:48	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001.	
Despacho Processo Licitatório - 6- 008/2023 14/11/2023 09:26 (Encaminhado) Ana S. DCOMP DLC - DEPARTAMEN CC	Encaminho o Termo de Referência do presente processo. Atenciosamente, Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo Transportation de la constancia de l	
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
14/11/2023 09:26:04	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Valdinei Cebalho de Souza em Despacho Processo Licitatório - 008/2023 .	- 6- inado
14/11/2023 09:26:05	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Joel Cordeiro de Souza em Despacho Processo Licitatório - 6-008/2023 . Assi	inado
14/11/2023 09:26:18		
	1 Doo: Prog. Administrative Contratação Direct	** (10/4/00





16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 * 1Doc * www.1doc.com.br

1Doc

Impresso em 16/11/2023 10:38:38 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA № 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 de 14 de novembro de 2023

Dispõe sobre a realização de assembleias na modalidade virtual no âmbito da AGERR Pantanal.

O PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL, considerando o disposto no art. 24, *caput*, VII do Estatuto da AGERR Pantanal, e considerando a oportunidade e conveniência de que sejam realizadas assembleia na modalidade virtual, com o objetivo de promover maior eficiência e possibilitar ampla participação dos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, no âmbito da AGERR Pantanal, na modalidade virtual.

Art. 2º As assembleias referidas no art. 1º serão realizadas por qualquer plataforma eletrônica de reuniões virtuais idônea, podendo ser gravadas ou não, e possibilitarão a manifestação inequívoca de votos, palavras e opiniões por parte dos consorciados da AGERR Pantanal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente por:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATADO: PROMIDIAS COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver a arte, impressão e instalação de adesivos perfurados e leitosos para paredes, janelas e portas, os mesmos serão utilizados para personalizar cada ambiente de acordo com as necessidades de identidade visual, visando atender às demandas da Câmara Municipal De Alto Garças - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°. 180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 17/11/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECI-DOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CELI DOS REIS COELHO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA-DO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 071/2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, protocolado na data de 14 de novembro de 2023.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1°. – Diante o exposto no oficio nº 071/2023 protocolado na data de 14 de novembro de 2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, , fica interrompido o afastamento por motivo de saúde a Servidora MARIA CELI DOS REIS COELHO, inscrita no CPF sob o nº. 593.625.451-87.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 14 de Novembro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

83/375



CAMARA MUNICIPAL CACERES

Data de Emissão: 16/11/2023 12:40:48

Período: de 01/11/2023 até 16/11/2023

Joel da Silva Benevides(BENEVIDES) 45.178.113.15

CACERES/MT

Relatório Precos da Rede

Posto	CNPJ	Status	Endereço	Cidade	Telefone	Gasolina	Gasolina ANP	Álcool	Álcool ANP	Diesel	Diesel ANP	Diesel S10	Diesel S10 ANP	Horário de Funcionament o	Data Atualização Posto	Data Atualização ANP
AUTO POSTO TUIUIU	34.877.839/000 1-24	ATIVO	Padre Cassemiro	CACERES	(65) 99989085	5,790	5,820	3,190	3,200	6,370	6,310	6,570	6,480	24 horas	16/11/2023	01/12/2023
POSTO PEDRO NECA	03.189.859/000 5-02	ATIVO	Talhamares	CACERES	(65) 32231136	5,890	(5,820)	3,250	3,200	6,490	6,310	6,620	6,480	Segunda á sexta : 05:00 ás 23:00 Sábados: 05:00 ás 23:00 Domingo: 05:00 ás 23:00	16/11/2023	01/12/2023
POSTO TRIANGULO CACERES	09.136.878/000 2-04	ATIVO	GETULIO VARGAS, SN - VILA MARIANA	CACERES	(65) 3223-0706	5,890	5,820	3,080	3,200	6,100	6,310	6,240	6,480	24 HORAS.	16/11/2023	01/12/2023

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/11/2023 às 10:44:20

Prezados(as)

Conforme solicitado em DFD segue encaminhamento para continuidade do processo.

_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1Doc: 85/375

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 30/01/2024 às 09:18:26

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 86/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/02/2024 às 11:33:38

Faço a juntada do <u>Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 005/2024 - PESQUISA DE PREÇO - CARTÃO DE COMBUSTÍVEL</u>e do Balizamento de Preços.

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Aquisicao_combustivel.pdf Processo_de_Pesquisa_de_Precos.pdf

1Doc: 87/375

Planilha1

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO COM COMBUSTÍVEL	ATA 02/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	ATA 068A/2022 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ATA 33/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	ATA REGISTRO PREÇO N° 049/2023 MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES – MT	TICKET LOG	ORÇAMENTO PRIME	ORÇAMENTO VALE CARD	MÉDIA	MEDIANA UNITÁRIA
	TAXA ADMINISTRATIVA		1,50%	4,34%	-0,05%	3,00%	0,50%	-0,10%	0,00%	1,31%	0,50%
1	VALOR DA TAXA A SER PAGO (R\$)	R\$ 50.982,00	R\$ 764,73	R\$ 2.212,62	-R\$ 25,49	R\$ 1.529,46	R\$ 254,91	-R\$ 50,98	R\$ 0,00	R\$ 667,86	R\$ 254,91
	VALOR TOTAL +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 51.746,73	R\$ 53.194,62	R\$ 50.956,51	R\$ 52.511,46	R\$ 51.236,91	R\$ 50.931,02	R\$ 50.982,00	R\$ 51.649,86	R\$ 51.236,91

OBS.: O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA A SER PAGO É EMBASADO NO VALOR TOTAL CONTRATADO. O CÁLCULO ACIMA FOI FEITO PARA DEMONSTRAR COMO SERIA O IMPACTO FINANCEIRO (EM R\$) DE CADA TAXA.

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(gasolina comum e diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, temos que os valores ofertados pelas empresas apresentam variação no valor da taxa administrativa cobrada pela empresa.

A **MEDIANA**, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**.

CÁCERES-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos





Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 005/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2024 às 08:54:01

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

PESQUISA DE PREÇO - CARTÃO DE COMBUSTÍVEL

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 072/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação. que solicita a aquisição de combustível, faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preços.

Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/11/2023 às 09:52:03

Setores (CC):

SAC, SPAF

_

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Anexos:

Anexo_I.pdf

Anexo_II.pdf

Anexo_III.pdf

Anexo_IV.pdf

Anexo_V.pdf



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 024/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.5xx.xx0-4, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 37x.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Pedro 2022 12 15 085226-03300

DOMINGOS OLIVEIRA Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS DATOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:27:56 -04/00'

93/302



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

- 1.2., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Taxa de	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Administração		
1	COMBUSTIVEL -	LT	5300	-0.10%	R\$ 5,06	R\$ 26.791,18
	GASOLINA,					
	CLASSIFICACAO					
	COMUM,					
	UTILIZACAO					
	AUTOMOTIVO, DE					
	ACORDO COM A					
	LEGISLACAO					
	VIGENTE DA ANP					
	COD TCE 149108-3					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

RENATA NUNES | Assinado de forma digital por FERREIRA:371237288 | RENATA NUNES | FERREIRA:37123728840 | Dadoi: 2022.12.15 08.5426-0370



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém 2.1.3. interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA: 10

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: 37123 FERREIRA: 37123728840

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:4298315010 Dador

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 -Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RENATA NUNES Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:371237 FERREIRA37123728840 Dados: 2022.12.15 08:58:09

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de RENATA NUNES NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.12.15 090003 -03'00' Dominicos OLVEIRA DOS SANTOS:42983150100 SANTOS:42983150100 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Dos SANTOS:4298315010 Do

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2022.

RENATA NUNES FERREIRA:371237 FERREIRA:37123728840 28840

Assinado de forma digital por Dados: 2022.12.15 09:02:29 -03'00'

DOMINGOS OLIVEIRA DOS

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/



DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100 Dados: 2022.12.13 12:30:31 -04'00'

Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES Dados: 2022.12.14 16:40:07 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNH	A	TESTEMUNHA
Nome:		Nome:
CPF: gov.b	Documento assinado digitalmente CLAUDIO ARVELINO SONAQUE Data: 14/12/2022 09:23:55-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	CPF:
RG:		RG:

vismo judicial como "equívoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão".

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

A propósito, dispõe art. 49, inciso XI, da Constituição Federal:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes.

Que a presente Moção, após aprovada pelos pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às autoridades competentes,

Sala das sessões, 02 de outubro de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva

Vereador Presidente

Marcia Leite de Oliveira Juarez Vaz de Almeida

Vereadora Vereador

Jaydomar de Araujo Gomes Júlio Cesar Espirito Santo

Vereador Vereador

Raquel Pereira Vieira Rosa Laiane Cristina Costa de Souza

Vereadora Vereadora

Adenor Pereira Gama José Airton Rodrigues de Morais

Vereador Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI-

AL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de

Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL INICIAL: R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

INÍCIO: 19/12/2022 TÉRMINO: 18/12/2023

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.697,79 (seis mil seiscentos e noventa

e sete reais e setenta e nove centavos)

INÍCIO ADITIVO: 27/09/2023 FIM ADITIVO: 18/12/2023

VALOR TOTAL CONSOLIDADO DO CONTRATO: R\$ 33.488,97 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 27 de setembro de

2023.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Gestor de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 04/10/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.a...

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.gov.br/compras/pt-br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECI-DOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 220/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIASe dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado - 038, de 20 de setembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

Sua busca retornou 7 registros em 1 página.



Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.212/2023 30/10/2023 10:04	Luiz L. PRESIDENTE	CANCELAMENTO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚLICA 3 Ciente Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 4.358/2023 12/09/2023 13:56	Franco C. GAB-VER	SOLICITAÇÃO DE CARRO 2 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.365/2023 13/07/2023 09:57	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 3 Ciente, no aguardo da próxima data Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Fr Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 3.473/2023 19/07/2023 14:14	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 2.695/2023 12/06/2023 13:15	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PUBLICA - FIGUEIRÓPOLIS 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o transporte do Vereador Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 574/2023 24/02/2023 12:00	Maria S. (GAB-VER)	Audiência Pública 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023
Ofício Interno 191/2023 31/01/2023 12:12	Ernani luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Apuração de denuncia. 31/11/2023 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será conduzirá os Vereadores até o itinerário Pedido de Veículo/Ano 2023/Cancelados 2023 Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:41:15 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.353/2023 07/11/2023 13:48	Poliani S. (SRH)	Solicitação de veículo 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.475/2023 13/11/2023 12:05	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento dos servidores Joel da Si Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 5.115/2023 25/10/2023 08:36	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Servidor Adão prestará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Ben Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.950/2023 17/10/2023 08:28	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva de veículo para o dia 20/10/2023 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.707/2023 28/09/2023 14:08	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 29/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.807/2023 05/10/2023 09:54	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Falando Direito 2 Senhor Presidente, Servidor Adão fará o atendimento dessa demanda Joel da Silva Benevi Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.727/2023 02/10/2023 11:11	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar a reserva e uso dos 2 carros oficiais da Câm Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.470/2023 19/09/2023 10:02	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.652/2023 27/09/2023 12:19	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 4.346/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO FALANDO DIREITO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do

N°	De	Assunto
12/09/2023 10:22		Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC Urgente
Ofício Interno 4.172/2023 31/08/2023 12:55	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Projeto Cáceres Falando Direito 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC
Ofício Interno 3.459/2023 18/07/2023 09:09	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/Demanda Diversas CMC

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:28:40 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/1 ——

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.213/2023 30/10/2023 10:14	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO CHEFE DA CASA CÍVIL 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.336/2023 11/09/2023 13:05	Clodomiro J. GAB. VER	Solicitação de Carro Oficial 3 Prezado Joel, Venho por meio deste, retificar o período da solicitação de viagem, conform Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.226/2023 04/09/2023 13:50	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 4.060/2023 28/08/2023 11:44	Franco C. GAB-VER	CONVITE DEP. ESTADUAL VALMIR MORETTO 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno 4.225/2023 04/09/2023 13:41	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Protocolo 1.402/2023 16/08/2023 09:43	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES prefeito@caceres.mt.gov.br	1.11-Outras Solicitações 4 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.487/2023 20/07/2023 13:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.066/2023 27/06/2023 12:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides

N°	De	Assunto
		Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 3.822/2023 10/08/2023 14:13	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião Estratégica do Plano de Ação Regional. 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será o condutor para esse deslocamento Joel Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.814/2023 15/06/2023 11:27	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - PPA PARTICIPATIVO 2024/2027 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.683/2023 12/06/2023 11:13	Luiz L. (PRESIDENTE)	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ALMT 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o transporte Joel da Silva Benevides Ch Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 2.178/2023 12/05/2023 10:22	Marcos R. GAB-VER	Solicitação de carro oficial 3 Prezados, Favor alinhar o itinerário da viagem, com o setor de frotas. At.te _ Luiz Laudo Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 1.839/2023 26/04/2023 13:38	Clodomiro J. (GAB. VER)	solicitação de carro oficial. 3 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depa Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente
Ofício Interno 482/2023 16/02/2023 11:47	Maria S. GAB-VER	Solicitação "carro oficial" da Câmara 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos agendar para data programada Joel da Silva Benevides Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Circular 008/2023 30/01/2023 13:12	Alan T. (GAB-VER)	SOLENIDADE DE POSSE DOS DEPUTADOS - 20° LEGISLATURA Prezado Joel, Segue para conhecimento. At.te _ Alan Gustavo Torquato Assessor de Gabinete Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES
Ofício Interno 453/2023 15/02/2023 09:37	Luiz L. (PRESIDENTE)	Visita com intuito de fiscalizar a escola 12 de outubro 1 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/VEREADORES Urgente

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro Cáceres-MT - CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:34:35 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/2 —

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.333/2023 07/11/2023 08:26	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - PROJETO AJUFE 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.386/2023 08/11/2023 13:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - TCE 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.168/2023 26/10/2023 10:43	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA 3 Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 5.170/2023 26/10/2023 10:49	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - REUNIÃO ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.660/2023 28/09/2023 08:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO Prezado Joel, Venho por meio deste, solicitar reserva de veículo oficial, para o dia 28/0 Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.448/2023 15/09/2023 14:35	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - Reunião na ALMT 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 4.086/2023 29/08/2023 11:06	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento. _ Joel da Silva Benevides C Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 3.759/2023 08/08/2023 14:52	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO OFICIAL - REUNIÃO TCE 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão o conduzirá nesse deslocamento Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.517/2023	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUIABÁ 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para

N°	De	Assunto
31/05/2023 08:56		essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.320/2023 19/05/2023 13:12	Luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo - Tribunal de contas 23/05/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá essa viagem Joel da Silva Benevides Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 2.206/2023 15/05/2023 14:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 2º CONGRESSO AMBIENTAL TCE 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.720/2023 20/04/2023 10:40	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - EVENTO AÇÃO SOCIAL NO DIST. DO CARAMUJO 1 Senhor Presidente, Ciente. Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.718/2023 20/04/2023 10:35	Luiz L. PRESIDENTE	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO - 8º CONGRESSO INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES 1 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.740/2023 20/04/2023 11:29	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VÉICULO - PRESIDENTE LUIZ LANDIM 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Sil Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.063/2023 23/03/2023 11:03	Luiz L. PRESIDENTE	Reunião Iphan - Cuiabá - 23/03/2023 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 1.507/2023 11/04/2023 15:16	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para conduzi-los nessa viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 140/2023 30/01/2023 08:50	Alan T. (GAB-VER)	RESERVA DE CARRO OFICIAL - SOLENIDE DE POSSE DOS DEPUTADOS 3 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 932/2023 16/03/2023 12:46	Luiz L. PRESIDENTE	RESERVA DE VEÍCULO - 23/03/2023 - Projeto Interage 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. At.te _ Joel d Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA
Ofício Interno 665/2023 02/03/2023 13:55	Luiz L. PRESIDENTE	Participação cerimônia Rondonópolis, 2 Ciente. at.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Vereador Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente

N°	De	Assunto
Ofício Interno 280/2023 06/02/2023 12:00	Luiz L. PRESIDENTE	Solicitação veiculo 08/02/2023 1 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão será designado para essa viagem. Respeitosamen Pedido de Veículo/Ano 2023/PRESIDÊNCIA Urgente
		ágina 1 de 2

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:30:10 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





Buscado somente no setor atual (DEPARTAMENTO DE FROTAS).

realizar busca profunda

Página 1/2 —

N°	De	Assunto
Ofício Interno 5.329/2023 06/11/2023 12:06	Viviane P. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 8 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 5.148/2023 25/10/2023 14:01	Elizabeth A. DSGV	Solicitação de veiculo oficial 3 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.462/2023 18/09/2023 12:08	Lucas S. CGL	solicitação de veículo 2 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 4.243/2023 05/09/2023 10:38	Ana S. DCOMP	SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.963/2023 21/08/2023 12:50	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o Veículo Oficial 3 Segue para ciencia Joel Cordeiro de Souza Diretor Geral Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.775/2023 09/08/2023 12:33	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.738/2023 07/08/2023 12:00	Poliani S. SRH	Solicitação de veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depar Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.157/2023 03/07/2023 08:54	Jefferson B. OL	Solicitação de Veículo e Motorista 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.895/2023 20/06/2023 09:34	Lucas S. CGL	autorização para participar de curso de capacitação 4 Senhor Diretor, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 3.152/2023 30/06/2023 13:20	Henrique M. DCAT	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES

N°	De	Assunto
Ofício Interno 3.046/2023 27/06/2023 10:00	Letícia X. DAV	Solicitação de carro para curso 3 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão conduzirá as servidoras até o destino solicitado Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES Urgente
Ofício Interno 2.630/2023 06/06/2023 08:37	Matheus V. STI	Solicitação de Carro para Translado 5 Ciente, segue com observação no Despacho 4- 2.630/2023 Joel Cordeiro de Souza Diretor G Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.616/2023 05/06/2023 13:08	Claudio S. SCONF	Solicitação de Veículo 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.109/2023 10/05/2023 14:14	Ana S. SAC	Solicitação de veículo 3 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar o deslocamento da servidora Ana, conforme o Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.212/2023 16/05/2023 09:13	Claudia D. DCONT	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, o servidor Adão conduzirá a servidora Cláudia nesta viagem Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 2.031/2023 05/05/2023 11:01	Lucas S. CGL	solicitação de participação 3 Prezado Senhor Vímos através desta pedir para tomar as providencias cabivéis conforme sol Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.904/2023 28/04/2023 12:50	Claudia D. SCONF	Solicitação de veículo oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, servidor Adão será designado para essa viagem Joel da Silva Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.810/2023 25/04/2023 13:27	Poliani S. SRH	Solicitação de Veículo Oficial 2 Senhor Presidente, Ciente, iremos providenciar Joel da Silva Benevides Chefe do Depart Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 1.495/2023 11/04/2023 12:41	Joel N. SL	Autorização para disponibilizar o veículo oficial Toyota SW-4, placa QBK-0125 4 Ciente Joel da Silva Benevides Chefe do Departamento de Frotas Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
Ofício Interno 494/2023 16/02/2023 13:43	Joelson P. (SRH)	PEDIDO PARTICIPAÇÃO E M CURSO 4 Prezado, favor providenciar o veículo. At.te _ Luiz Laudo Paz Landim Presidente da Câmara Pedido de Veículo/Ano 2023/SERVIDORES
	Páç	gina 1 de 2

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/11/2023 09:33:16 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

Joel da Silva Benevides (BENEVIDES) 45.178.113.15

Filtros:

Combustível: TODOS

Marca: SELECIONE

Modelo: SELECIONE

Período: 01/01/2023 até 16/11/2023

Unidades:Todas

Subunidades:Todas

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NPH1J11		PREFIXO: 2	PATRIMON	NIO/NUN	I. FROTA:			Descriç	ão: TOYOTA ETIOSSI	OXLS - 2016/20	16		Tipo Frota:	PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entr Abast.
01/02/2023 14:06:41	7	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	113,03	22	GASOLINA	5,138	134304	134564	260	11,82	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 01:0 hs
02/07/2023 05:17:47	90	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	187,76	33,71	GASOLINA	5,57	141430	141885	455	13,5	R\$ 0,41	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	7 dia(s) 23:0 hs
02/07/2023 08:46:07	91	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	87,39	15,69	GASOLINA	5,57	141885	0	-141885	-9043,02	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:29 hs
02/07/2023 12:41:29	92	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	110,22	18,31	GASOLINA	6,02	-	142352	142352	-	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	03:55 hs
04/05/2023 06:17:45	45	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	105,65	18,9	GASOLINA	5,59	137393	136642	-751	-39,74	R\$ -0,14	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	6 dia(s) 18:3 hs
04/09/2023 11:22:34	129	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	162,45	27,12	GASOLINA	5,99	147340	147616	276	10,18	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	6 dia(s) 00:0 hs
05/05/2023 11:11:03	47	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	125,05	22,37	GASOLINA	5,59	136642	137907	1265	56,55	R\$ 0,10	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 04:5 hs
05/07/2023 13:04:34	96	AUTO POSTO VALE DA SERRA IV - BARRA DO GARCAS/MT	137,53	23,35	GASOLINA	5,89	142352	142673	321	13,75	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	3 dia(s) 00:2 hs
05/07/2023 18:02:25	97	ONEPETRO CAMPO VERDE - CAMPO VERDE/MT	168,8	26,09	GASOLINA	6,47	142673	143045	372	14,26	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	04:58 hs
06/07/2023 09:30:30	98	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	144,88	25,11	GASOLINA	5,77	143045	143472	427	17,01	R\$ 0,34	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15:28 hs
06/07/2023 16:12:13	99	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	157,8	28,33	GASOLINA	5,57	143472	143734	262	9,25	R\$ 0,60	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	06:42 hs
07/03/2023 12:42:13	23	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	138,5	23,92	GASOLINA	5,79	135317	135557	240	10,03	R\$ 0,58	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	20 dia(s) 01:5
07/07/2023 13:04:57	101	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,16	34,14	GASOLINA	5,57	143734	144198	464	13,59	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	20:52 hs
09/03/2023 11:36:33	24	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	222,57	38,44	GASOLINA	5,79	135557	136024	467	12,15	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 22:5
09/08/2023 17:12:49	113	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	111,97	20,03	GASOLINA	5,59	145405	145589	184	9,19	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	19 dia(s) 09:

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entr
09/11/2023 11:48:01	163	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	26,25	GASOLINA	5,79	150299	150578	279	10,63	R\$ 0,54	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	9 dia(s) 00:4
10/03/2023 16:10:38	27	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	111,36	20,285	GASOLINA	5,49	136024	136250	226	11,14	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 04: hs
0/05/2023 12:32:21	48	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	127,68	22,84	GASOLINA	5,59	137907	138162	255	11,16	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 01: hs
0/07/2023 15:59:57	102	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	199,76	35,735	GASOLINA	5,59	144198	144650	452	12,65	R\$ 0,44	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	3 dia(s) 02: hs
0/11/2023 15:17:14	164	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	92,77	16,96	GASOLINA	5,47	150578	150811	233	13,74	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 03: hs
1/05/2023 11:56:06	49	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	98,1	17,55	GASOLINA	5,59	138162	138412	250	14,25	R\$ 0,39	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	23:24 hs
1/08/2023 12:00:26	115	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	146,16	28,27	GASOLINA	5,17	145589	145897	308	10,89	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 18: hs
11/09/2023 09:16:36	131	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	109,02	18,2	GASOLINA	5,99	147616	147737	121	6,65	R\$ 0,90	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 21: hs
2/02/2023 11:47:10	11	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	115,29	21,55	GASOLINA	5,35	134564	134801	237	11	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	10 dia(s) 21 hs
2/04/2023 06:45:33	35	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	100	17,7	GASOLINA	5,65	137015	137063	48	2,71	R\$ 2,08	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	14 dia(s) 19 hs
2/07/2023 13:00:09	104	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	121	20,97	GASOLINA	5,77	144650	144897	247	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 21 hs
3/06/2023 05:52:35	64	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	125,92	22,13	GASOLINA	5,69	139952	140244	292	13,19	R\$ 0,43	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	20 dia(s) 18 hs
3/06/2023 15:57:02	66	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,74	19,88	GASOLINA	5,47	140244	140504	260	13,08	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	10:05 hs
3/07/2023 13:38:24	105	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	103,55	18,93	GASOLINA	5,47	144897	145139	242	12,78	R\$ 0,43	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	1 dia(s) 00 hs
13/09/2023 12:44:35	133	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	144,93	24,69	GASOLINA	5,87	147737	147982	245	9,92	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 03 hs
4/02/2023 08:49:21	12	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	86,76	17,04	GASOLINA	5,092	134801	135060	259	15,2	R\$ 0,33	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 21 hs
4/06/2023 07:24:32	67	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	93,83	16,49	GASOLINA	5,69	140504	140725	221	13,4	R\$ 0,42	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	15:27 hs
4/08/2023 11:56:17	117	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	122,1	22	GASOLINA	5,55	145897	146149	252	11,45	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 23 hs
5/02/2023 10:49:53	15	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	116,74	21,82	GASOLINA	5,35	135060	135317	257	11,78	R\$ 0,45	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	1 dia(s) 02 hs
5/03/2023 14:17:23	28	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	118,98	20,55	GASOLINA	5,79	136250	136492	242	11,78	R\$ 0,49	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	4 dia(s) 22 hs
6/03/2023 12:39:49	29	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	82,51	15,03	GASOLINA	5,49	136492	136722	230	15,3	R\$ 0,36	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	22:22 h
6/08/2023 12:07:52	119	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,83	18,54	GASOLINA	5,87	146149	146381	232	12,51	R\$ 0,47	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	2 dia(s) 00:1

1Doc: Proc. Administrativo Combadação Divertanio (1842/1024) espeisa de recesso _ 1005724324 isa _dexete de constant (125/1029) 125/308

			Valor	Qtde	_	Vr.	Ult.	KM	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)	KM/Hora por		KM	KM				Tempo entre
ata/Hora	Aut.	Estabelecimento	(R\$)	(L)	Produto	Unit	KM	Atual	(desde o ult. abast.)	L	R\$/KM	Mínimo	Máximo	Condutor	Registro	NF	Abast.
18/05/2023 06:10:44	50	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,82	31,81	GASOLINA	5,59	138412	138769	357	11,22	R\$ 0,50	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	6 dia(s) 18: hs
18/09/2023 14:40:58	134	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,31	18,75	GASOLINA	5,99	147982	148222	240	12,8	R\$ 0,47	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 01:5 hs
19/05/2023 13:33:45	52	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	121,02	23,317	GASOLINA	5,19	138769	139040	271	11,62	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 07:2 hs
20/09/2023 15:45:39	138	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	145,4	24,77	GASOLINA	5,87	148222	148493	271	10,94	R\$ 0,54	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	2 dia(s) 01:0 hs
21/05/2023 13:47:36	53	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	88,21	15,78	GASOLINA	5,59	139040	139262	222	14,07	R\$ 0,40	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	2 dia(s) 00: hs
21/05/2023 17:11:59	54	AMAZONIA 21 - VARZEA GRANDE/MT	60,07	12,088	GASOLINA	4,969	139262	139482	220	18,2	R\$ 0,27	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	03:24 hs
21/07/2023 07:58:40	111	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	126,94	22,31	GASOLINA	5,69	145139	145405	266	11,92	R\$ 0,48	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	7 dia(s) 18:2 hs
21/09/2023 12:42:26	140	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	196,24	34,61	GASOLINA	5,67	148493	148977	484	13,98	R\$ 0,41	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:57 hs
22/06/2023 07:56:29	77	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	172,95	31,05	GASOLINA	5,57	140725	141194	469	15,1	R\$ 0,37	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	8 dia(s) 00:: hs
22/09/2023 15:40:07	141	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	97,92	17,27	GASOLINA	5,67	148977	149102	125	7,24	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	1 dia(s) 02: hs
23/05/2023 06:51:37	55	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	101,67	18,52	GASOLINA	5,49	139482	139706	224	12,1	R\$ 0,45	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	1 dia(s) 13:4 hs
23/05/2023 11:32:36	57	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	108,94	21,92	GASOLINA	4,97	139706	139952	246	11,22	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	04:41 hs
23/10/2023 08:55:17	158	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	206,8	35,11	GASOLINA	5,89	149672	150049	377	10,74	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	24 dia(s) 17 hs
24/06/2023 06:10:22	79	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	112,24	20,15	GASOLINA	5,57	141194	141430	236	11,71	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	1 dia(s) 22: hs
24/08/2023 06:07:53	123	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	178	29,729	GASOLINA	5,987	146381	146633	252	8,48	R\$ 0,71	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	7 dia(s) 18:0 hs
25/08/2023 10:25:28	124	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	118,52	20,19	GASOLINA	5,87	146633	146878	245	12,13	R\$ 0,48	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	1 dia(s) 04: hs
27/04/2023 06:53:59	40	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	42,37	7,58	GASOLINA	5,59	137063	137147	84	11,08	R\$ 0,50	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	15 dia(s) 00: hs
27/04/2023 11:40:17	42	AUTO POSTO MONTE LIBANO - CUIABA/MT	102,32	18,11	GASOLINA	5,65	137147	137393	246	13,58	R\$ 0,42	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	04:47 hs
27/09/2023 18:46:10	149	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	162,87	27,659	GASOLINA	5,888	149102	149391	289	10,45	R\$ 0,56	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	5 dia(s) 03: hs
28/03/2023 10:51:09	32	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	160,51	28,21	GASOLINA	5,69	136722	137015	293	10,39	R\$ 0,55	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	11 dia(s) 22 hs
15:02:28	151	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	142,01	24,111	GASOLINA	5,89	149391	149672	281	11,65	R\$ 0,51	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	20:16 hs
29/08/2023 06:42:09	125	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	132,95	22,199	GASOLINA	5,989	146878	147111	233	10,5	R\$ 0,57	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	3 dia(s) 20:

1Doc: Proc. Administrativo Continada ção Divertamin (1844) (1824) pseupoisa o de recesso _ de 5724324 isa _de x en exercis (2011) 26/308

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
29/08/2023 11:13:59	126	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	100,2	17,07	GASOLINA	5,87	147111	147340	229	13,42	R\$ 0,44	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	04:31 hs
31/01/2023 13:02:41	2	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	63,56	11,88	GASOLINA	5,35	-	134304	-	-	-	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	-
31/10/2023 11:07:02	161	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	115,16	20,9	GASOLINA	5,51	150049	150299	250	11,96	R\$ 0,46	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	8 dia(s) 02:12 hs
Total Veiculo:	: R\$ 7.896,	78	Qtde (L): 1	1396,013				KM(s)/Ho	ora(s) Rodada(s): 16.507					KM/Hora por L: 11,8	2		

QBK-0125		PREFIXO: 3	PATRIMONIO/N	NUM. FR	OTA:		De	scrição:	TOYOTA HILLUXSW44	X2SR - 2014	/2014		Tipo Fro	ta: PROPRIO			
Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre
01/05/2023 13:52:51	44	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	151,99	27,19	GASOLINA	5,59	271936	272168	232	8,53	R\$ 0,66	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:3
01/06/2023 11:51:33	61	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	177,87	33	GASOLINA	5,39	274308	274544	236	7,15	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	5 dia(s) 01:1 hs
01/06/2023 16:28:23	62	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	160,17	30,98	GASOLINA	5,17	274544	274772	228	7,36	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:37 hs
02/03/2023 15:38:09	20	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	366,45	63,29	GASOLINA	5,79	267213	267719	506	7,99	R\$ 0,72	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 04:3 hs
03/02/2023 12:22:24	9	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	346,41	64,75	GASOLINA	5,35	265758	266244	486	7,51	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 23:1 hs
03/03/2023 15:11:01	21	URSAO III - RONDONOPOLIS/MT	230,03	41,15	GASOLINA	5,59	267719	268220	501	12,17	R\$ 0,46	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	23:33 hs
03/07/2023 14:01:38	93	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	231,04	41,48	GASOLINA	5,57	279701	279970	269	6,49	R\$ 0,86	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	2 dia(s) 21:3 hs
03/07/2023 17:54:14	94	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	209,5	35,69	GASOLINA	5,87	279970	280218	248	6,95	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	03:53 hs
03/10/2023 13:40:19	156	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/M	T 353,52	60,029	GASOLINA	5,889	288003	288385	382	6,36	R\$ 0,93	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23:4 hs
04/05/2023 12:39:26	46	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	283,02	50,63	GASOLINA	5,59	272168	272601	433	8,55	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	2 dia(s) 22:4 hs
04/07/2023 12:02:35	95	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	183,53	32,95	GASOLINA	5,57	280218	280451	233	7,07	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	18:08 hs
05/09/2023 11:36:36	130	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	371,16	63,23	GASOLINA	5,87	283240	283681	441	6,97	R\$ 0,84	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	5 dia(s) 01:2 hs
06/11/2023 12:16:44	162	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	410,89	69,76	GASOLINA	5,89	289363	289833	470	6,74	R\$ 0,87	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	7 dia(s) 00:2 hs
07/03/2023 09:40:34	22	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	291,41	50,33	GASOLINA	5,79	268220	268644	424	8,42	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	3 dia(s) 18:2

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
										-		WIIIIIIIO	WIAXIIIIO			NF	
09/02/2023 11:08:52	10	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	342,08	63,94	GASOLINA	5,35	266244	266712	468	7,32	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 22:46 hs
09/03/2023 14:45:00	26	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	225,83	41,135	GASOLINA	5,49	268644	268927	283	6,88	R\$ 0,80	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 05:05 hs
11/07/2023 08:09:55	103	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	349,32	60,54	GASOLINA	5,77	280451	280814	363	6	R\$ 0,96	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01757965	6 dia(s) 20:07 hs
11/08/2023 08:12:52	114	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,92	45,96	GASOLINA	5,59	281120	281381	261	5,68	R\$ 0,98	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01812810	15 dia(s) 19:13 hs
12/04/2023 06:48:45	37	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	262,47	46,455	GASOLINA	5,65	270334	270638	304	6,54	R\$ 0,86	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	13 dia(s) 15:35 hs
12/06/2023 12:47:17	63	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	185,04	32,52	GASOLINA	5,69	274772	275020	248	7,63	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	10 dia(s) 20:19 hs
12/09/2023 15:42:08	132	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	234,9	39,882	GASOLINA	5,89	283681	283928	247	6,19	R\$ 0,95	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	7 dia(s) 04:06 hs
13/06/2023 15:05:20	65	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	174,16	31,84	GASOLINA	5,47	275020	275255	235	7,38	R\$ 0,74	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 02:18 hs
15/02/2023 10:34:49	14	REDE SANTA ELISA - UNIDADE CPA - CUIABA/MT	186,88	36,71	GASOLINA	5,091	266712	266983	271	7,38	R\$ 0,69	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	5 dia(s) 23:26 hs
15/06/2023 12:45:22	68	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	178,15	31,31	GASOLINA	5,69	275255	275501	246	7,86	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 21:40 hs
15/06/2023 16:16:33	69	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	176,24	32,22	GASOLINA	5,47	275501	275731	230	7,14	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:31 hs
15/08/2023 18:43:11	118	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	191,5	34,505	GASOLINA	5,55	281381	281596	215	6,23	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 10:31 hs
16/06/2023 15:45:13	70	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	188,28	33,09	GASOLINA	5,69	275731	275974	243	7,34	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	23:29 hs
16/08/2023 15:00:38	120	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	191,83	32,68	GASOLINA	5,87	281596	281845	249	7,62	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	20:17 hs
17/02/2023 11:02:03	18	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	135,09	25,25	GASOLINA	5,35	266983	267213	230	9,11	R\$ 0,59	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 00:28 hs
17/06/2023 13:29:05	71	PREMIER AUTO POSTO - CUIABA/MT	177,77	33,605	GASOLINA	5,29	275974	276211	237	7,05	R\$ 0,75	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:44 hs
17/06/2023 17:12:39	72	AUTO POSTO MEDICE - RONDONOPOLIS/MT	155,66	27,55	GASOLINA	5,65	276211	276432	221	8,02	R\$ 0,70	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:43 hs
17/06/2023 20:33:20	73	AUTO POSTO N 01 - ALTO ARAGUAIA/MT	147,75	24,871	GASOLINA	5,941	276432	276638	206	8,28	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:21 hs
18/05/2023 11:34:29	51	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	381,52	68,25	GASOLINA	5,59	272601	273069	468	6,86	R\$ 0,82	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	13 dia(s) 22:55 hs
18/06/2023 11:05:51	74	POSTO ALPHA BURITI - RIO VERDE/GO	211,83	35,66	GASOLINA	5,94	276638	276930	292	8,19	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	14:32 hs
18/06/2023 15:05:26	75	POSTO NOVO MILLENIUM - GOIANIA/GO	196,12	37,074	GASOLINA	5,29	276930	277179	249	6,72	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	04:00 hs
19/06/2023 18:10:08	76	REDE QUALITY - BRASILIA/DF	193,76	35,552	GASOLINA	5,45	277179	277458	279	7,85	R\$ 0,69	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 03:05 hs

1Doc: Proc. Administrativo Continada ção Divertamin (1844) (1824) pseupoisa o de recesso _ de 9724324 isa _de x en exercis (1226) 126/308

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
19/09/2023 09:35:35	135	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	276,19	48,2	GASOLINA	5,73	283928	284278	350	7,26	R\$ 0,79	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	6 dia(s) 17:53 hs
19/09/2023 16:25:24	136	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	197,23	33,485	GASOLINA	5,89	284278	284500	222	6,63	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	06:50 hs
20/03/2023 07:42:50	30	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,51	35,84	GASOLINA	5,79	268927	269158	231	6,45	R\$ 0,90	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	10 dia(s) 16:5
20/04/2023 16:05:50	38	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	357,26	63,91	GASOLINA	5,59	270638	271110	472	7,39	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	8 dia(s) 09:17 hs
20/09/2023 11:35:20	137	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	189,2	33,02	GASOLINA	5,73	284500	284734	234	7,09	R\$ 0,81	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01849903	19:10 hs
20/10/2023 11:57:15	157	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	323,95	55	GASOLINA	5,89	288385	288674	289	5,25	R\$ 1,12	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01895272	16 dia(s) 22:1 hs
21/08/2023 11:44:19	121	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	326,96	54,581	GASOLINA	5,99	281845	282255	410	7,51	R\$ 0,80	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	4 dia(s) 20:44 hs
21/08/2023 17:14:02	122	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	202,98	34,58	GASOLINA	5,87	282255	282495	240	6,94	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	05:30 hs
21/09/2023 10:43:27	139	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	198,99	33,22	GASOLINA	5,99	284734	284968	234	7,04	R\$ 0,85	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	23:08 hs
22/09/2023 15:42:45	142	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	190,32	33,57	GASOLINA	5,669	284968	285210	242	7,21	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	1 dia(s) 04:59 hs
23/03/2023 05:05:52	31	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	299	51,64	GASOLINA	5,79	269158	269614	456	8,83	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	2 dia(s) 21:23 hs
23/05/2023 09:11:53	56	AMAZONIA 27 - VARZEA GRANDE/MT	216	43,5	GASOLINA	4,966	273069	273363	294	6,76	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	4 dia(s) 21:37 hs
23/06/2023 17:51:14	78	POSTO DE COMBUSTIVEIS 311 NORTE - BRASILIA/DF	230,9	40,58	GASOLINA	5,69	277458	277785	327	8,06	R\$ 0,71	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	3 dia(s) 23:4° hs
23/09/2023 10:42:34	143	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	184,73	30,84	GASOLINA	5,99	285210	285444	234	7,59	R\$ 0,79	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	19:00 hs
23/09/2023 14:49:49	145	AMAZONIA 11 - CUIABA/MT	164,96	29,3	GASOLINA	5,63	285444	285667	223	7,61	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:07 hs
23/09/2023 18:13:20	146	POSTO CPN BR - PRIMAVERA DO LESTE/MT	190,41	30,08	GASOLINA	6,33	285667	285914	247	8,21	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:24 hs
24/06/2023 14:55:09	80	AUTO POSTO CALIFORNIA - ITAGUARI/GO	217,07	44,392	GASOLINA	4,89	277785	278117	332	7,48	R\$ 0,65	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	21:04 hs
24/06/2023 18:31:59	81	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	217,27	38,868	GASOLINA	5,59	278117	278403	286	7,36	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:36 hs
24/09/2023 07:35:21	147	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	188,78	33,063	GASOLINA	5,71	285914	286200	286	8,65	R\$ 0,66	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	13:22 hs
24/09/2023 10:52:19	148	POSTO OFOL - ITABERAI/GO	232,89	38,244	GASOLINA	6,09	286200	286484	284	7,43	R\$ 0,82	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	03:17 hs
25/04/2023 11:05:51	39	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	232,85	41,655	GASOLINA	5,59	271110	271429	319	7,66	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	4 dia(s) 19:00 hs
25/06/2023 12:25:40	82	ONEPETRO PRIMAVERA DO LESTE - PRIMAVERA DO LESTE/MT	248,62	40,03	GASOLINA	6,211	278403	278682	279	6,97	R\$ 0,89	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	17:54 hs

1Doc: Proc. Administrativo Continada ção Divertamin (1844) (1824) pseupoisa o de recesso _ de 9724324 isa Adex en exercis (1824) (1829) 129/308

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
25/06/2023 16:20:12	83	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	175,06	33,86	GASOLINA	5,17	278682	278924	242	7,15	R\$ 0,72	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	03:55 hs
26/05/2023 08:00:30	58	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	227,13	42,14	GASOLINA	5,39	273363	273673	310	7,36	R\$ 0,73	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01670904	2 dia(s) 22:49 hs
26/07/2023 12:59:22	112	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	256,45	45,07	GASOLINA	5,69	280814	281120	306	6,79	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01757965	15 dia(s) 04:50 hs
26/10/2023 11:52:42	159	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	240,37	40,81	GASOLINA	5,89	288674	288910	236	5,78	R\$ 1,02	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	5 dia(s) 23:55 hs
27/04/2023 06:56:54	41	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	163,68	29,28	GASOLINA	5,59	271429	171669	-99760	-3407,1	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 19:51 hs
27/05/2023 08:13:00	59	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	259,74	48,19	GASOLINA	5,39	273673	274100	427	8,86	R\$ 0,61	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	1 dia(s) 00:13 hs
27/05/2023 10:33:41	60	POSTO TREVINHO - VARZEA GRANDE/MT	175,59	33,832	GASOLINA	5,19	274100	274308	208	6,15	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01670904	02:20 hs
27/06/2023 16:59:21	84	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	208,04	37,35	GASOLINA	5,57	278924	279171	247	6,61	R\$ 0,84	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	2 dia(s) 00:39 hs
28/03/2023 17:54:01	33	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	348	61,16	GASOLINA	5,69	269614	270090	476	7,78	R\$ 0,73	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	5 dia(s) 12:49 hs
28/04/2023 15:18:24	43	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	211,02	37,75	GASOLINA	5,59	171669	271936	100267	2656,08	R\$ 0,00	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	1 dia(s) 08:22 hs
28/06/2023 09:52:52	85	AMAZONIA 03 - CUIABA/MT	192,58	37,25	GASOLINA	5,17	279171	279418	247	6,63	R\$ 0,78	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	16:53 hs
28/09/2023 12:08:47	150	POSTO FORMULA 1 - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO	406,14	64,144	GASOLINA	6,332	286484	287032	548	8,54	R\$ 0,74	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	4 dia(s) 01:16 hs
28/09/2023 16:50:57	152	AUTO POSTO TRACAJA - GOIAS/GO	263,11	42,234	GASOLINA	6,23	287032	287302	270	6,39	R\$ 0,97	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	04:42 hs
28/09/2023 22:55:15	153	RODOCAR AUTO POSTO - BARRA DO GARCAS/MT	142,97	25,949	GASOLINA	5,51	287302	287549	247	9,52	R\$ 0,58	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	06:05 hs
29/03/2023 15:13:55	34	POSTO MORADA SANTA ROSA - CUIABA/MT	207,49	37,795	GASOLINA	5,49	270090	270334	244	6,46	R\$ 0,85	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	-	21:19 hs
29/06/2023 09:12:31	88	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	207,82	37,311	GASOLINA	5,57	279418	279688	270	7,24	R\$ 0,77	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01710972	23:20 hs
29/08/2023 16:27:24	127	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	236,02	39,409	GASOLINA	5,989	282495	282754	259	6,57	R\$ 0,91	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	7 dia(s) 23:13 hs
29/09/2023 13:54:11	154	POSTO DE COMBUSTIVEL EL SHADDAY - CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	344,39	58,87	GASOLINA	5,85	287549	288003	454	7,71	R\$ 0,76	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	01849903	14:59 hs
30/06/2023 16:28:43	89	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	27,63	4,96	GASOLINA	5,571	279688	279701	13	2,62	R\$ 2,13	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01710972	1 dia(s) 07:16 hs
30/10/2023 11:47:34	160	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	347,86	59,06	GASOLINA	5,89	288910	289363	453	7,67	R\$ 0,77	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01895272	3 dia(s) 23:55 hs
31/01/2023 13:05:26	3	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	380,33	71,09	GASOLINA	5,35	-	265758	-	-	-	-	-	ADAO TADEU RIBEIRO	41	-	-
31/08/2023 10:16:55	128	POSTO TRIANGULO CACERES - CACERES/MT	367,82	61,405	GASOLINA	5,99	282754	283240	486	7,91	R\$ 0,76	-	-	JOEL DA SILVA BENEVIDES	323	01812810	1 dia(s) 17:49 hs

1Doc: Proc. Administrativo Confibrada ção Divindo de ministrativo Confibrada que ministrati

Total Veiculo: R\$ 18.993,40 Qtde (L): 3351,575 KM(s)/Hora(s) Rodada(s): 24.075 KM/Hora por L: 7,18

Data/Hora	Aut.	Estabelecimento	Valor (R\$)	Qtde (L)	Produto	Vr. Unit	Ult. KM	KM Atual	KM(s)/Hora(s) Rodada(s) (desde o ult. abast.)	KM/Hora por L	R\$/KM	KM Mínimo	KM Máximo	Condutor	Registro	NF	Tempo entre Abast.
02/10/2023 10:06:51	155	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	73,02	12,19	GASOLINA	5,99	5931	6416	485	39,79	R\$ 0,15	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01895272	76 dia(s) 00:09
18/07/2023 09:57:30	110	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	78,99	13,69	GASOLINA	5,77	335394	5931	-329463	-24065,96	R\$ 0,00	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	01757965	167 dia(s) 20:5 hs
31/01/2023 13:01:04	1	AUTO POSTO TUIUIU - CACERES/MT	14,02	2,62	GASOLINA	5,351	-	335394	-	-	-	-	-	GLEISON DA SILVA SOUZA	325	-	-
Total Veiculo: F	R\$ 166,03		Qtde	(L): 28,5			KM(s)	/Hora(s) Ro	odada(s): -328.978				KM	/Hora por L: -11.543,09			

TOTAL UNIDADE: R\$ 27.056,21 4776,088 Litros



TOTALIZADOR POR UNIDADE E COMBUSTÍVEL

	Produ	ito	Totaliza	dor
Unidade	GASOL	INA	Total Soma Qtd (L)	Total Soma Valor
	Soma Qtd (L)	Soma Valor	Total Sollia Qtu (L)	iotai Soilia Valoi
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	4776,088	R\$ 27056,21	4776,088	R\$ 27056,21
Total	4776,088	R\$ 27056,21	4776,09	R\$ 27056,21

TOTALIZADOR DE UNIDADE POR KM(S)/HORA(S) RODADA(S)

Descrição	KM(s)/Hora(s) Rodada(s)
Total	0

1Doc: Proc. Administrativo Combradação Divêdanio O O Haradação Divêdanio O O O Haradação Divêdanio O O D Haradação D D Harad

RESUMO DA EMPRESA

QUANTIDADE TOTAL: 4.776,09

TOTAL GERAL: R\$ 27.056,21

16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc



Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 053/2023

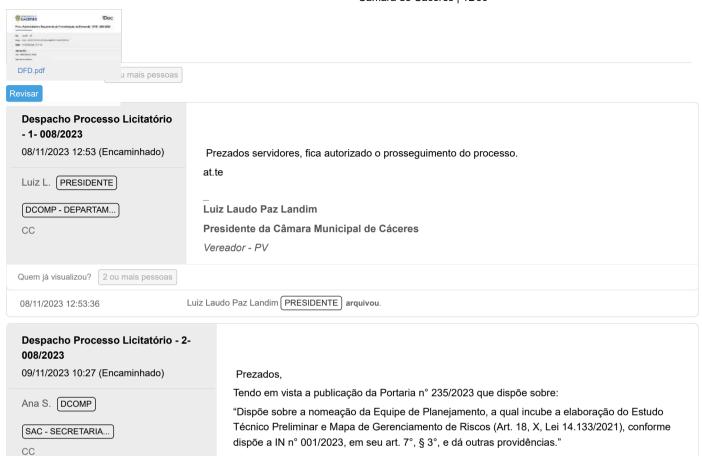


Processo Licitatório - 008/2023

Acompanhe via internet em https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 795.016.994.585.103 804 quadro: Processo Licitatório

Ana S. DCOMP	Para PRESIDENTE - GAB 7 setores envolvidos DCOMP PRESIDENTE SAC DF DLC DG PGL
	08/11/2023 12:48
MODALIDADE: PREGÃO	
MODALIDADE*: PREGÃO FORMA: ELETRÔNICO	
NÚMERO*: 08	
Excelentíssimo Presidente,	
Solicito autorização para abertura deste processo licitatório para aquisição d	e veículo, conforme solicitado no DFD em anexo.
Atenciosamente,	
Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo	
É base de:	
Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 023/2023 - Pesquisa de Preços	

1 Doc: Proc. Administrativo Colfuncta de Di Addani (1884/42/1894) e se primero de li Decesso de la Decesio de la Decesso de la D



DF - DEPARTAMENTO DE FROTAS

SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Faço a indicação dos servidores listados abaixo para comporem a Equipe de Planejamento:

Joel da Silva Benevides - DEPARTAMENTO DE FROTAS Ana Maria Pereira de Souza - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS Viviane Cristina Matias Pereira - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

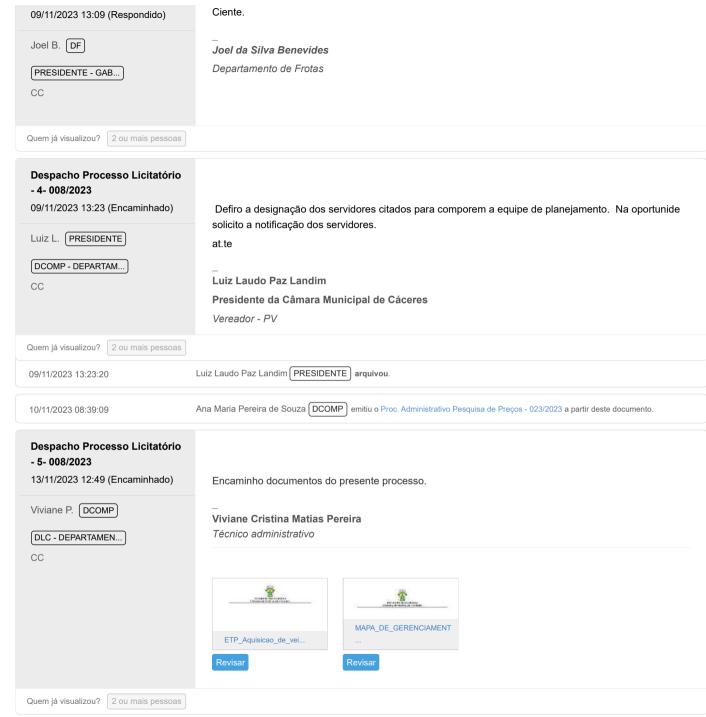
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/11/2023 13:01:49

Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.

Despacho Processo Licitatório

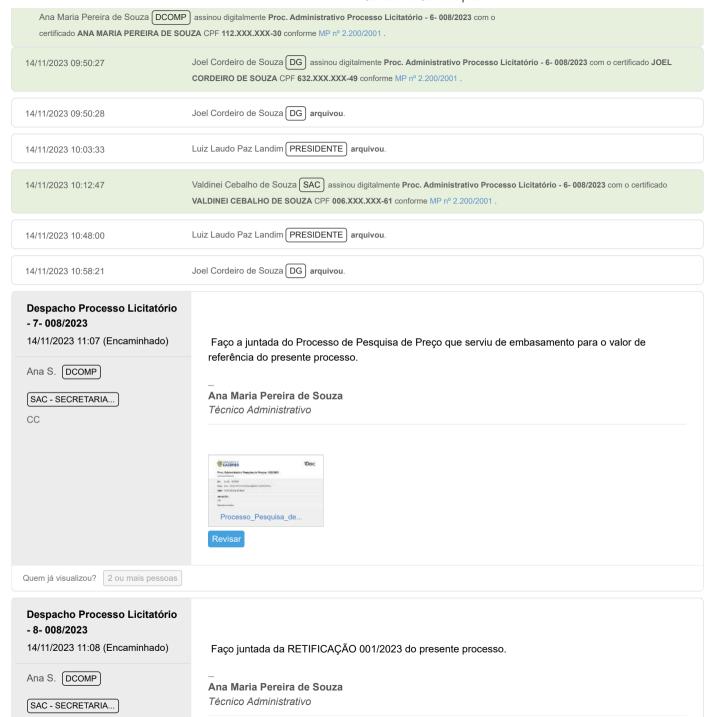
- 3- 008/2023



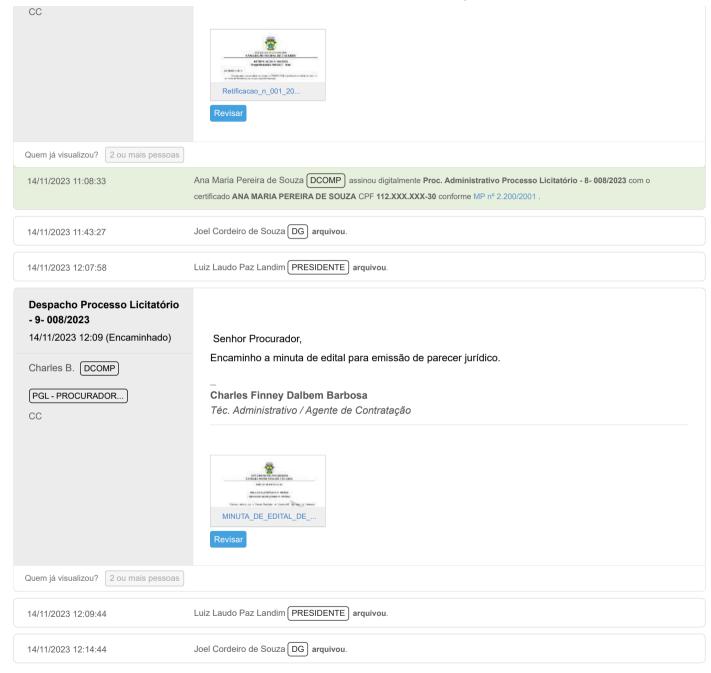
Câmara de Cáceres | 1Doc

	Carriara de Casores 1200	
13/11/2023 12:49:52	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Ana Maria Pereira de Souza em Despacho Processo Licitat 008/2023 .	tório - 5-
13/11/2023 12:49:53	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP solicitou a assinatura de Joel da Silva Benevides em Despacho Processo Licitatório 008/2023 .	o - 5- esinado
13/11/2023 12:50:39	Viviane Cristina Matias Pereira DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com certificado VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .	0
13/11/2023 13:08:38	Joel da Silva Benevides DF assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .	JOEL
13/11/2023 13:21:39	Luiz Laudo Paz Landim PRESIDENTE arquivou.	
14/11/2023 09:10:48	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP assinou digitalmente Proc. Administrativo Processo Licitatório - 5- 008/2023 com o certificado ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .	
Despacho Processo Licitatório - 6- 008/2023 14/11/2023 09:26 (Encaminhado) Ana S. DCOMP DLC - DEPARTAMEN CC	Encaminho o Termo de Referência do presente processo. Atenciosamente, Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo TE, Aquisicao_de_veic Revisar	
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
14/11/2023 09:26:04	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Valdinei Cebalho de Souza em Despacho Processo Licitatório 008/2023 .	o - 6- ssinado
14/11/2023 09:26:05	Ana Maria Pereira de Souza DCOMP solicitou a assinatura de Joel Cordeiro de Souza em Despacho Processo Licitatório - 6	S-
	008/2023 . As	sinado

16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc



1Doc: Proc. Administrativo Coloborta (Figure 1984) Admin 1984 (1994) Admin 1984 (199



16/11/2023, 09:38 Câmara de Cáceres | 1Doc

Câmara de Cáceres - Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro Cáceres-MT – CEP: 78.210-056 • 1Doc • www.1doc.com.br



Impresso em 16/11/2023 10:38:38 por Joel da Silva Benevides - Chefe do Departamento de Frotas

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 de 14 de novembro de 2023

Dispõe sobre a realização de assembleias na modalidade virtual no âmbito da AGERR Pantanal.

O PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL, considerando o disposto no art. 24, *caput*, VII do Estatuto da AGERR Pantanal, e considerando a oportunidade e conveniência de que sejam realizadas assembleia na modalidade virtual, com o objetivo de promover maior eficiência e possibilitar ampla participação dos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, no âmbito da AGERR Pantanal, na modalidade virtual.

Art. 2º As assembleias referidas no art. 1º serão realizadas por qualquer plataforma eletrônica de reuniões virtuais idônea, podendo ser gravadas ou não, e possibilitarão a manifestação inequívoca de votos, palavras e opiniões por parte dos consorciados da AGERR Pantanal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente por:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATADO: PROMIDIAS COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver a arte, impressão e instalação de adesivos perfurados e leitosos para paredes, janelas e portas, os mesmos serão utilizados para personalizar cada ambiente de acordo com as necessidades de identidade visual, visando atender às demandas da Câmara Municipal De Alto Garças - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N°. 180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS

08:00 HORAS DO DIA 17/11/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECI-DOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CELI DOS REIS COELHO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA-DO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 071/2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, protocolado na data de 14 de novembro de 2023.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1°. – Diante o exposto no oficio nº 071/2023 protocolado na data de 14 de novembro de 2023 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt, , fica interrompido o afastamento por motivo de saúde a Servidora MARIA CELI DOS REIS COELHO, inscrita no CPF sob o nº. 593.625.451-87.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 14 de Novembro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis



CAMARA MUNICIPAL CACERES

Data de Emissão: 16/11/2023 12:40:48

Período: de 01/11/2023 até 16/11/2023

Joel da Silva Benevides(BENEVIDES) 45.178.113.15

CACERES/MT

Relatório Precos da Rede

Posto	CNPJ	Status	Endereço	Cidade	Telefone	Gasolina	Gasolina ANP	Álcool	Álcool ANP	Diesel	Diesel ANP	Diesel S10	Diesel S10 ANP	Horário de Funcionament o	Data Atualização Posto	Data Atualização ANP
AUTO POSTO TUIUIU	34.877.839/000 1-24	ATIVO	Padre Cassemiro	CACERES	(65) 99989085	5,790	5,820	3,190	3,200	6,370	6,310	6,570	6,480	24 horas	16/11/2023	01/12/2023
POSTO PEDRO NECA	03.189.859/000 5-02	ATIVO	Talhamares	CACERES	(65) 32231136	5,890	5,820	3,250	3,200	6,490	6,310	6,620	6,480	Segunda á sexta : 05:00 ás 23:00 Sábados: 05:00 ás 23:00 Domingo: 05:00 ás 23:00	16/11/2023	01/12/2023
POSTO TRIANGULO CACERES	09.136.878/000 2-04	ATIVO	GETULIO VARGAS, SN - VILA MARIANA	CACERES	(65) 3223-0706	5,890	5,820	3,080	3,200	6,100	6,310	6,240	6,480	24 HORAS.	16/11/2023	01/12/2023

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/11/2023 às 10:44:20

Prezados(as)

Conforme solicitado em DFD segue encaminhamento para continuidade do processo.

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2024 às 09:49:06

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado ás empresas para realizar a cotação do serviço a ser contratado.

Atenciosamente,

-

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	30/01/2024 09:50:33	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BF7E-8EF2-5031-B9D3

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 004/2024 - SAC

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2024

Aos Fornecedores

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

1Doc: Proc. Adr**Dioistritivo. Galminiatat**çãtiv**Di Pésa qu084/26024 e çoAmeQ05/2002 és sa Aratex (P. 63 tippi ins<u>e</u> Ente<u>r Proe</u> Constancti (1924)**

132/302



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3460-6	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50
2	0000758	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50
TOTAL						R\$ 50.982,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA						
VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

1.1. Habilitação Jurídica:

- **1.1.1.** Se for **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Se for Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

alterações ou da consolidação respectiva.

- 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;
 - **1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - **1.2.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - **1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **1.2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1Doc: Proc. Adr**Dioistritivo. Galminiatat**çãtiv**Di Pésa qu084/26024 e çoAmeQ05/2002 és soA<u>ratex O</u>P @ Sápcia<u>s E</u>nde<u>r Proe Constanctif (460</u>111 (2024)**

136/302



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.3. Qualificação Técnica

1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: Processo_de_Pesquisa_de_Precos.pdf (47/1002)

135/302

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 10:55:08

Faço a juntada dos documentos que serviram de base para o cálculo do valor de referência.

Ana Maria Pereira de Souza *Técnico Administrativo*

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf



Fls. nº	
Visto	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, sediado em PVA/MT, Bairro Primavera II, Avenida Primavera nº 300,CEP:78.850-000 neste ato representado pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO, portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado GERENCIADOR, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual 623.051.405.115, Inscrição Municipal 72270 com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana Parnaíba SP, **CEP** 06541-078, <u>licitacao@primebeneficios.com.br</u> doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por TAISA MARSOLA SPADUZANO, brasileira casada, portadora da cédula de identidade nº 33.687.973-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.953.118-29, domiciliada na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas – SP, CEP: 13098-335, tel (19) 3518-7021, considerando o constante no processo licitatório nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitandose as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber, ao Decreto Estadual n.840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL** – Serviço de gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – postos avançados via cartão magnético ou com chip. Com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de notas de empenho, sobre o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: PRIME CONSUL	TORIA E ASSI	ESSORIA EM	IPRESARIAL LTDA
Combustível	Quant.	Valor	Valor Total
	Anual	Unit.	



Fls. nº	
Visto	

		(ANP – Roo)	
Gasolina	20.000 L	R\$6,585	R\$131.700,00
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL — Serviço de gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA — postos avançados via cartão magnético ou com chip. Com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de notas de empenho, sobre o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP — RONDONÓPOLIS.	20.000 Quantidade (Litros)	1,5% desconto	R\$ 1.975,50

VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO: R\$ 129.724,50 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Telefones: (19) 3518-7021	E-mail: <u>licitacao@primebeneficios.com.br</u>			
Representante Legal: TAISA MARSOLA SPADUZANO				
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Br	rasil (001) – Agência 2857-6 – Conta-Corrente 86151-0.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste relacionadas abaixo:

Órgão:	01	Câmara Municipal
Und.	01	Câmara Municipal
Orçamentária:		_
Proj/Ativ:	2001	Manutenção do departamento
		administrativo da Câmara Municipal.
Despesa/fonte:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PESS
	1500	·

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



Fls. nº	
Visto	

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Fls. nº	
Visto	

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Fls. nº	
Visto	

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2022, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ARP Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03(vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 14 de Abril de 2022

MANOEL Assinado de forma digital por MANOEL MAZZUTTI NETO:35704470149 Dados: 2022.04.25 11:32:20 -04'00'

MANOEL MAZZUTTI NETO.

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

TAISA MARSOLA
SPADUZANO:30395311829
Assinado de forma digital por TAISA
MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Dados: 2022.04.20 16:08:00 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DETENTORA DA ATA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 68A/2022 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de Setembro de 2022 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022, processo administrativo nº 23060.001559/2022-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe (Campus, Reitoria e Anexos) pelo período de 12(doze) meses especificados no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 68/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville

Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP

CEP: 06541-078

Fone/Fax: (19) 3518-7021 E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira.

Fone/ fax: (19) 3518-7000.

		DE	SCRIÇÃO DETA	LHADA DOS ITENS		
Item	Descrição do Material	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO, a ser aplicado sobre o valor constante na bomba de combustível no ato do abastecimento (%)
1	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Reitoria	25372	Serviço	1	R\$ 75.334,00	4,34

2	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju.	25372	Serviço	1	R\$ 210.350,00	4,34
3	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Estância.	25372	Serviço	1	R\$ 60.175,00	4,34

4	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Itabaiana.	25372	Serviço	1	R\$ 53.754,84	4,34
5	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Glória	25372	Serviço	1	R\$ 56.048,00	4,34

6	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Lagarto.	25372	Serviço	1	R\$ 58.838,00	4,34
7	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Propriá.	25372	Serviço	1	R\$ 52.960,00	4,34

8	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão.	25372	Serviço	1	R\$ 94.280,00	4,34
9	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Socorro.	25372	Serviço	1	R\$ 13.260,00	4,34

10	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Tobias Barreto.	25372	Serviço	1	R\$ 27.620,88	4,34
11	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota da Superintendência Federal de Agricultura em Sergipe.	25372	Serviço	1	R\$ 105.060,00	4,34%

- 2.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 807.680,72 (oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os pertencentes no quadro acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.6.1.2 Dúvidas na adesão poderão ser obtidas através da Diretoria de Licitações e Contratos, através do telefone (79) 3711-1860, ou pelo e-mail <u>licitacoes@ifs.edu.br</u>.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Reitora, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo 1DodDBcocP.AdmAndshiatistaci0comPatagaisaDite@reç0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@reb0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&rr@cccs@r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Adm_Ads_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_Qualde_@r_b0d4/20028/2024hqx&r_Bda_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qualde_Qual

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

 1DodD@cc/AdmAdministac@comPatação@de/2008/2024/2028/2024/exdr@ccs@c_Ade@Tess_qARQ_Udd/@rebbusc@dp(82/14028) 162/308

dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Empresa

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA**, **ADMINISTRADOR**, em 23/11/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OSMAN DOS SANTOS**, **Reitor(a) Substituto(a)**, em 24/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0134041** e o código CRC **9F122190**.

Referência: Processo nº 23060.001559/2022-61

SEI nº 0134041



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022 Processo Administrativo nº 136502/2022

Contratação de empresa especializada em sistema de autogestão de frotas para abastecimento, utilizando Cartão Magnético ou Chip, com controle de quilometragem dos veículos, maquinários e equipamentos dos órgãos da Administração Pública Direta do

Município de Piracanjuba/GO.

Processo nº 136502/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022

Validade: 12(doze) meses

No dia 06 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro — Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municípal de Administração de Piracanjuba/GO, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 48/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: MV2 SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.379.128/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício

Jacaranda, Sítio Tamboré/Jubran - Barueri/SP

FONE: (71) 3016-0123

Página 1 de 15



EMAIL: licitacoes@bahiavale.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Santos Vieira Santana

CPF: 013.118.355-98

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Página 2 de 15



VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 48/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual	Taxa de Adm (%)
01	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de COMBUSTÍVEIS em geral, para abastecer os veículos, máquinas e equipamentos do Município de Piracanjuba-GO incluídos aqueles locados, cedidos, conveniados e próprios.	Mês	12	R\$ 232.376,47	R\$ 2.788.517,60	- 0,05
	OR TOTAL DO FORNECEDOR OR TOTAL DO CERTAME				R\$ 2.788.5 R\$ 2.788.5	

Quantidade detalhada do quantitativo anual estimado de combustíveis:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Gasolina	LT	65.302,82
Etanol	LT	404,695
Diesel Comum	LT	171.350,15
Diesel S-10	LT	150.340,74

Página 3 de 15



Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 2.788.517,60 (Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.03.04.122.0407.2.005 - 3.3.90.30.00 - F. 76 - Material de Consumo 22.04.04.123.0407.2.008 - 3.3.90.30.00 - F. 124 - Material de Consumo 22.06.12.361.1207.2.012 - 3.3.90.30.00 - F. 151 - Material de Consumo 22.07.15.452.1507.2.018 - 3.3.90.30.00 - F. 226 - Material de Consumo 22.13.22.661.2207.2.030 - 3.3.90.30.00 - F. 296 - Material de Consumo 22.72.20.122.2007.2.009 - 3.3.90.30.00 - F. 347 - Material de Consumo 68.71.13.392.1307.2.017 - 3.3.90.30.00 - F. 634 - Material de Consumo 70.70.27.812.2707.2.028 - 3.3.90.30.00 - F. 668 - Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

Página 4 de 15

B



fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Contratante se responsabilizará pela transferência de recursos à Contratada para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.

Página 5 de 15

Ø 8

1000 -



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeito de medição, a Contratada deverá considerar o período mensal para faturamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à Contratada para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado no item 10.11 deste Termo de Referência passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelos Secretário/Entidades de cada pasta ou servidor expressamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A liberação do pagamento ficara condicionada a consulta previa ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os pagamentos à Contratada serão realizados pelo valor da bomba de cada posto cadastrado no dia do abastecimento, desde que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

Página 6 de 15





- I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
 - c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:
 - a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste

M

Horn



edital, sem justificativa aceita pelo Município;

- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
 - II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua

Página 8 de 15



gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transfornos no desenvolvimento dos servicos do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Página 9 de 15



DO GERENCIMANENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por Cartão Magnético ou Micro processado, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

- I. Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro, cidade onde abasteceu:
- II. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável do setor de gerenciamento da Frota Municipal;
- III. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- IV. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;
- V. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;
- VI. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria, horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
- VII. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;
- VIII. Ser instalado o equipamento para uso dos cartões magnéticos ou micros processados de controle nos Postos revendedores de combustível contratados no Município.

Página 10 de 15

B



CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Município e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável.

- I. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual.
- Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção.
- III. Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;
- IV. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciada ou licitada.
- V. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões do Município, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões. Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: São obrigações da Contratada:

- I. A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
 - II. A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível

1 Dod D Brood Param Ardistria tistos Overn Press quies Bothe (Bre ÇOS / 2029/2024) 4 Artex de revoc es Sott Me GTESS q A IS Quid & Greek Collection (17,426) 4 B O Collection

Página 11 de 15



enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

- III. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
- IV. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- V. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- VII. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- VIII. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- IX. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sendo absolutamente vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

Página 12 de 15



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

XI. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

XII. O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

XIII. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados, no valor integral do(s) produto(s) fornecido(s), não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, no auditório do prédio da Prefeitura Municipal, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- I. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- II. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- III. Operação/utilização do Sistema/comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria Contratante sem ingerência da Contratada;
 - Disponibilização e configuração do sistema;
 - V. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- VI. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores

Página 13 de 15



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

- I. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito;
- II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
 - IV. Aplicação prática do Sistema.

CONDIÇÕES E RECIBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os serviços e cartões eletrônicos serão recebidos:

- I. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pelos Secretários/Entidades de cada pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade:
- II. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.
- III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte na entrega, o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme decisão da Pregoeira do

Página 14 de 15



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 14 de setembro de 2022, e Termo de Homologação e Adjudicação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 04 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022

Rafael Vieira lor Financeiro / Jurídico

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba Contratante

MV2 SERVIÇOS LTDA 30.379.128/0001-79

CNPJ nº 30.379/128/0001-79

Contrataga

Página 15 de 15



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220317-01 – ARP-PMVN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-005-SRP-PP-PMVN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070222-01

Aos 17/03/2022 O Município de Vigia de Nazaré /PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA denominada ÓRGAO GERENCIADOR, sediada na Rua Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, representada por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR Prefeito Municipal, brasileiro, RG 3272648 PC/Pa e CPF 513.439.912-34, residente e domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, e de outro lado a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calcada das Margaridas, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, CEP 06453-038, Município de Barueri/SP, neste ato representada pelo Sr. RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4427914 SSP/PA e inscrito no CPF nº 776.626.792-68, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 982, Bloco B, Apto. 1802 – Edifício Santa Lúcia, Bairro Nazaré – Belém – Pará – CEP: 66.035-445, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços № 9/2022-005 -SRP - PE - PMVN, RESOLVE, Registrar preços VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução de serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Execução dos Serviços se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Debito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicilio ou sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês, ou enviar as notas fiscais e as certidões fiscais por e-mail.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em favor do prestador de serviço. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que ao prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação de serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

A prestação de serviço só estará caracterizada mediante solicitação.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviço dele decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-005 - SRP - PE - PMVN, a Administração da entidade Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- IV As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Primeiro: O objeto executado deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão executados da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executado com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da execução do serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.



Rua Professora Noêmia Belém. s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da execução do serviço.

• Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, guando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

As execuções de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução do serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a executar, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados em ata, em função do direito de acréscimo de até **25**% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A supressão das execuções dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. A empresa registrada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 14.2. São de exclusiva conta e responsabilidade do FORNECEDOR, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré:
- 14.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- 14.5. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- 14.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 14.7. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 14.8. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;
- 14.9. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.
- 14.10. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustível, contendo as seguintes características:
 - a) O sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7 (de 23 bits e de 64 bits) e Windows 10 (de 64 bits).
 - b) Deverá ser compatível com pelo menos um dos seguintes navegadores: Internet Explorer, Mozilla, Firefox ou Google Chrome.
 - c) O sistema deverá permitir a geração de relatórios em formato .csv, .xls, .xlsx, .doc ou .pdf.
 - d) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento, instalação e configuração de quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
 - e) O sistema deverá permitir a inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- f) Instalação, junto a rede credenciada, dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção dos sistemas e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema.
- g) A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, do Contratante, com apresentação de rede credenciada, capaz de suprir as necessidades do Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- h) Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- O sistema deverá viabilizar o controle de produtos, com critica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.
- j) A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar a sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário, bem como o aceite de voucher, para o mesmo fim.
- k) Cada veículo será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo, capacidade máxima de abastecimento e tipo de combustível.
- I) As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:
 - Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - Identificação do usuário;
 - Estabelecimento/ Município/ UF;
 - Data e hora:
 - Produto adquirido;
 - Quantidade:
 - Valor da operação por veículo;
 - Marcação da quilometragem do veículo;
 - Valor unitário do produto;
 - Valor da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

São obrigações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, além das constantes no edital e do Contrato:

- 15.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a efetiva execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 15.4. Rejeitar os serviços executados cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 15.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 15.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.
- 15.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;
- 15.10. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 15.11. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 15.12. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços № 9/2022-005-SRP-PE-PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vigia de Nazaré – PA, 17 de março de 2022



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95 JOB XAVIER PALHETA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Assinado de forma digital por MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

LTDA::12387832000191 LTDA::12387832000191 Dados: 2022.03.17 15:12:43 -03'00'

CNPJ/MF: 12.387.832/0001-91

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. ______
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 20220317-01 – ARP-PMV, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022-005 - SRP - PE - PMVN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Taxa de administração para Prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético microprocessador (chip) e voucher impresso, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Fundos Municipais e/ou de propriedade de terceiros a serviço da prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.	3,00 %
2	Combustível: Gasolina comum/ Diesel S10.	R\$ 3.902.400,00
		R\$ 3.902.400,00 x 3,00 %=
	VALOR GLOBAL	R\$ 117.072,00 (Tx Adm)
		Total de R\$ 4.019.472,00

JOB
XAVIER
PALHETA
JUNIOR:51
343991234
Assinado de forma digital por JOB
XAVIER
JUNIOR:51343
991234

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por VIGIA:053516 MUNICIPIO DE VIGIA:0535160600

Vigia de Nazaré-PA, 17 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.:12387832000191 Assinado de forma digital por MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.:12387832000191 Dados: 2022.03.17 15:13:12 -03'00'

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/MF: 12.387.832/0001-91

TESTEMUNHAS:		
1 CPF №	 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2 CPF Nº	 	

PROPOSTA DE PREÇO



À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA Nº 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA				
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville				
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7021				
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br CNPJ no 05.340.639/0001-30				
Insc. Estadual: 623.051.405.115 Insc. Municipal: 72270				

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO			
01	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50	
DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE 02 ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.			4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50	
	VALOR TOTAL ESTIMADO					
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA					
	VALOR TOTAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 50.982,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: -0,10% (zero vírgula dez por cento negativo) - Desconto

VALOR TOTAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 50.931,01 (cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo)

DECLARAÇÕES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste pregão;

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Condição de pagamento: conforme edital e seus anexos. / Marca: Própria

Prazo de entrega: conforme edital e seus anexos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana: 0800 745 8877

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

 $\hbox{E-MAIL PARA COMUNICAÇ\~AO: } \underline{\hbox{licitaprime@primebeneficios.com.br}}$

No percentual cobrado está incluso todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a ser executado, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive, despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, n°11, 2° and. Sl. 3, Cegaro de Apoto II
Alphantile CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP
BOTES OARROLINO (P PENNICODIO (190402) 288) 199/3/02

340.639/0001

1DodDBcocPAddmArdshiratistca@conPasquiisaDideriBreç064/2029/2024/exxibrrexxxceS60TA6CHSSgARQUIb/@rebblsCpub(90,42028)



DADOS CADASTRAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA N° 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE MORAES CAMINI brasileiro, solteiro, portador do **RG:** 46.263.921-6 e **CPF** 387-267-178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

• Declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA				
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville				
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7021				
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br CNPJ no 05.340.639/0001-30				
Insc. Estadual: 623.051.405.115				
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0				

SÓCIOS

Dados dos Sócios: João Marcio Oliveira Ferreira, RG 20.907.947 SSP SP, CPF: 186.425.208-17
Dados dos Sócios: Rodrigo Mantovani, RG 20.103.621-6 SSP SP, CPF: 159.882.778-29

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL:

Procuradora: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992, e-mail: <u>licitaprime@primebeneficios.com.br</u>; (19) 3518-7021 / (19) 98257-1818

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024





DECLARAÇÕES GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA N° 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE MORAES CAMINI brasileiro, solteiro, portador do **RG:** 46.263.921-6 e **CPF** 387-267-178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

- 1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- 2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- 5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- 6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

1.E: 623.951.405.115

PRIME CONSULTORIA E

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Calçada Canopo, n°11, 2° and. 51, 3. Cegizo de Apolo II

Alphartile CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAIBA/SP



PROPOSTA DE PREÇOS

A CAMARA DE CACERES/MT

1. Razão Social da Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

2. CNPJ nº (matriz e filial): 03.506.307/0001-57

3. Inscrição Estadual: 019/0105488

4. Inscrição Municipal: 20216/11801

5. Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50 - ED.02 - BAIRRO SANTA LÚCIA

6. Telefone: 51-3920-2200 Fax: 51 - 3920-2200

7. Validade da cotação: 60 dias corridos, a partir da data de emissão dessa cotação.

8. Prazo de Pagamento: conforme edital......

9. Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal e o imposto incidente: RS 10 . Banco: BANCO DO BRASIL 001 **Agencia:** 3168-2 Conta: 14694-3

OBJETO:

Serviços	Taxa de Gerenciamento (%)
Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual contratação	
de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-	
10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema	
eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de	+0.50%
abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos	10,0070
âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.	

→ O envio da proposta não é uma aceitação a contratação, esta deve ser informada previamente para andamento dos tramites internos.

Porto Alegre/RS, 31 de janeiro de 2024

MATHEUS SOARES MAYER

Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES MAYER Dados: 2024.01.31 14:04:50 -03'00'

TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

MATHEUS SOARES MAYER

EXECUTIVO DE VENDAS

MERCADO PÚBLICO



A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT **DISPENSA N° 002/2024**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

PROPOSTA COMERCIAL

A Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá nº 200 Bairro Jaraguá, na cidade Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador da cédula de identidade nº M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49, pela presente submete à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe.

01. Tabela de Preços:

ITE M	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3460-6	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50
2	0000758	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50
	TOTAL					
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA					
	VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

02. Condições Comercial:

- Valor estimado anual: R\$ 50.982,00 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais)
- Taxa de administração: 0,00% (Isento)
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

03. Dados de Contrato:

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME(S): Fernando Tannús Narduchi

RG: M-9.198.484/SSP-MG

CIC: 848.928.626-49

CARGO(S): Coordenador de Mercado Público

DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: Trivale Instituição de Pagamento LTDA

CNPJ N°: 00.604.122/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10517900

FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515 // (34) 98407-7746

(34) 98414-3388

E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá

Uberlândia – Minas Gerais

END. DE CORRESPONDÊNCIA: Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá

Uberlândia – Minas Gerais

CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2591-7

CONTA CORRENTE: 104444-3



Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:8489286
2649
Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649
Dados: 2024.02.01 14:03:10
-03'00'

Trivale Instituição de Pagamento LTDA.

Fernando Tannús Narduchi CPF/MF 848.928.626-49 Gerente de Mercado Público De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 11:06:58

Faço a juntada do balizamento de preços do presente processo bem como da justificativa para escolha dos fornecedores que receberam pedido de orçamento.

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Aquisicao_combustivel.pdf
JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Ana Maria Pereira de Souza 06/02/2024 11:07:30 1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: FFD2-E765-1BD4-72E9

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO COM COMBUSTÍVEL	ATA 02/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	ATA 068A/2022 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ATA 33/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	ATA REGISTRO PREÇO N° 049/2023 MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES – MT	TICKET LOG	ORÇAMENTO PRIME	ORÇAMENTO VALE CARD	MÉDIA	MEDIANA UNITÁRIA
	TAXA ADMINISTRATIVA		1,50%	4,34%	-0,05%	3,00%	0,50%	-0,10%	0,00%	1,31%	0,50%
1	VALOR DA TAXA A SER PAGO (R\$)	R\$ 50.982,00	R\$ 764,73	R\$ 2.212,62	-R\$ 25,49	R\$ 1.529,46	R\$ 254,91	-R\$ 50,98	R\$ 0,00	R\$ 667,86	R\$ 254,91
	VALOR TOTAL +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 51.746,73	R\$ 53.194,62	R\$ 50.956,51	R\$ 52.511,46	R\$ 51.236,91	R\$ 50.931,02	R\$ 50.982,00	R\$ 51.649,86	R\$ 51.236,91

OBS.: O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA A SER PAGO É EMBASADO NO VALOR TOTAL CONTRATADO. O CÁLCULO ACIMA FOI FEITO PARA DEMONSTRAR COMO SERIA O IMPACTO FINANCEIRO (EM R\$) DE CADA TAXA.

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(gasolina comum e diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, temos que os valores ofertados pelas empresas apresentam variação no valor da taxa administrativa cobrada pela empresa.

A **MEDIANA**, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**.

CÁCERES-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que para pesquisa de orçamento esta Secretaria seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade ao processo.

Entre as empresas pesquisadas, foi enviado ofício de solicitação de orçamento para as seguintes instituições:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. 03.506.307/0001-57
 - TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 00.604.122/0001-97



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Após o prazo de 3 (três) dias, recebemos retorno das respectivas instituições com os referidos orçamentos, conforme anexo ao Processo de Pesquisa de Preços 005/2024 – 1DOC. As demais pesquisas, obtidas em Atas Registro de Preços celebradas por outros órgãos públicos também contribuíram para formação do valor de referência e encontram-se no processo citado acima.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 11:08:44

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/02/2024 às 11:16:19

Conforme solicitado em **Despacho Pesquisa de Preços - 4- 005/2024** segue DEFERIDO a pesquisa de preços, e prosseguimento no processo de contratação.

_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1Doc: 190/302

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2024 às 08:54:01

Setores (CC):

SAC

Considerando o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 072/2023 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação que solicita a aquisição de combustível, faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preços.

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

1Doc: 191/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/01/2024 às 09:49:06

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado ás empresas para realizar a cotação do serviço a ser contratado.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	30/01/2024 09:50:33	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BF7E-8EF2-5031-B9D3

1Doc: 192/375

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 004/2024 - SAC

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2024

Aos Fornecedores

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3460-6	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50
2	0000758	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50
TOTAL						R\$ 50.982,00
VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

1.1. Habilitação Jurídica:

- **1.1.1.** Se for **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Se for Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

alterações ou da consolidação respectiva.

- 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;
 - **1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **1.2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.3. Qualificação Técnica

1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br

1Doc: 196/375

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 10:55:08

Faço a juntada dos documentos que serviram de base para o cálculo do valor de referência.

_

Ana Maria Pereira de Souza *Técnico Administrativo*

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

1Doc: 197/375



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº	
Visto	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, sediado em PVA/MT, Bairro Primavera II, Avenida Primavera nº 300,CEP:78.850-000 neste ato representado pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO, portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado GERENCIADOR, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual 623.051.405.115, Inscrição Municipal 72270 com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana Parnaíba SP, **CEP** 06541-078, <u>licitacao@primebeneficios.com.br</u> doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por TAISA MARSOLA SPADUZANO, brasileira casada, portadora da cédula de identidade nº 33.687.973-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.953.118-29, domiciliada na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas – SP, CEP: 13098-335, tel (19) 3518-7021, considerando o constante no processo licitatório nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitandose as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber, ao Decreto Estadual n.840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL** – Serviço de gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – postos avançados via cartão magnético ou com chip. Com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de notas de empenho, sobre o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: PRIME CONSUL	TORIA E ASSI	ESSORIA EM	IPRESARIAL LTDA
Combustível	Quant.	Valor	Valor Total
	Anual	Unit.	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº	
Visto	

		(ANP – Roo)	
Gasolina	20.000 L	R\$6,585	R\$131.700,00
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL — Serviço de gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA — postos avançados via cartão magnético ou com chip. Com monitoramento da frota com portal de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de notas de empenho, sobre o valor estimado do combustível baseado no preço médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP — RONDONÓPOLIS.	20.000 Quantidade (Litros)	1,5% desconto	R\$ 1.975,50

VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO: R\$ 129.724,50 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Telefones: (19) 3518-7021	E-mail: <u>licitacao@primebeneficios.com.br</u>	
Representante Legal: TAISA MARSOLA SPADUZANO		
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência 2857-6 – Conta-Corrente 86151-0.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste relacionadas abaixo:

Órgão:	01	Câmara Municipal
Und.	01	Câmara Municipal
Orçamentária:		
Proj/Ativ:	2001	Manutenção do departamento
		administrativo da Câmara Municipal.
Despesa/fonte:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PESS
	1500	

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº	
Visto	

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens</u> do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº	
Visto	

- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº	
Visto	

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2022, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ARP Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03(vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 14 de Abril de 2022

MANOEL Assinado de forma digital por MANOEL MAZZUTTI NETO:35704470149 Dados: 2022.04.25 11:32:20 -04'00'

MANOEL MAZZUTTI NETO.

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

TAISA MARSOLA Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829 Dados: 2022.04.20 16:08:00 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DETENTORA DA ATA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 68A/2022 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de Setembro de 2022 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022, processo administrativo nº 23060.001559/2022-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe (Campus, Reitoria e Anexos) pelo período de 12(doze) meses especificados no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 68/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville

Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP

CEP: 06541-078

Fone/Fax: (19) 3518-7021 E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira.

Fone/ fax: (19) 3518-7000.

		DE	SCRIÇÃO DETA	LHADA DOS ITENS		
Item	Descrição do Material	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima	Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO, a ser aplicado sobre o valor constante na bomba de combustível no ato do abastecimento (%)
1	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota d o Instituto Federal de Sergipe - Reitoria	25372	Serviço	1	R\$ 75.334,00	4,34

2	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju.	25372	Serviço	1	R\$ 210.350,00	4,34
3	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Estância.	25372	Serviço	1	R\$ 60.175,00	4,34

	contratação de					
4	serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Itabaiana.	25372	Serviço	1	R\$ 53.754,84	4,34
5	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Glória	25372	Serviço	1	R\$ 56.048,00	4,34

6	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do <u>Instituto Federal de Sergipe - Campus Lagarto</u> .	25372	Serviço	1	R\$ 58.838,00	4,34
7	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Propriá.	25372	Serviço	1	R\$ 52.960,00	4,34

	contratação de					
	serviços de empresa					
	especializada no					
	-					
	gerenciamento					
	informatizado de					
	combustíveis com					
	utilização de cartão					
	eletrônico ou					
	magnético,					
8	envolvendo a	25372	Serviço	1	R\$ 94.280,00	4,34
	implantação do		3 3		110 / 11200,00	.,.
	sistema e o					
	fornecimento					
	(gasolina, etanol e					
	diesel), visando					
	atender aos veículos					
	pertencentes à frota					
	do Instituto Federal					
	de Sergipe - Campus					
	São Cristóvão.					
	contratação de					
	serviços de empresa					
	especializada no					
	gerenciamento					
	informatizado de					
	combustíveis com					
	utilização de cartão					
	eletrônico ou					
	magnético,					
9	envolvendo a	25372	Serviço	1	R\$ 13.260,00	4,34
	implantação do		3			1,2
	sistema e o					
	fornecimento					
	(gasolina, etanol e					
	diesel), visando					
	atender aos veículos					
	pertencentes à frota					
	do Instituto Federal					
	<u>de Sergipe - Campus</u>					
L	Socorro.					

10	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Sergipe - Campus Tobias Barreto.	25372	Serviço	1	R\$ 27.620,88	4,34
11	contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento informatizado de combustíveis com utilização de cartão eletrônico ou magnético, envolvendo a implantação do sistema e o fornecimento (gasolina, etanol e diesel), visando atender aos veículos pertencentes à frota da Superintendência Federal de Agricultura em Sergipe.	25372	Serviço	1	R\$ 105.060,00	4,34%

- 2.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 807.680,72 (oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os pertencentes no quadro acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.6.1.2 Dúvidas na adesão poderão ser obtidas através da Diretoria de Licitações e Contratos, através do telefone (79) 3711-1860, ou pelo e-mail licitações@ifs.edu.br.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Reitora, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

 1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta 004/2024 | Anexo: COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf (13/48) 210/375

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação 1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta 004/2024 | Anexo: COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf (14/48) 211/375

dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA Empresa

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA**, **ADMINISTRADOR**, em 23/11/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OSMAN DOS SANTOS**, **Reitor(a) Substituto(a)**, em 24/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0134041** e o código CRC **9F122190**.

Referência: Processo nº 23060.001559/2022-61

SEI nº 0134041



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022 Processo Administrativo nº 136502/2022

Contratação de empresa especializada em sistema de autogestão de frotas para abastecimento, utilizando Cartão Magnético ou Chip, com controle de quilometragem dos veículos, maquinários e equipamentos dos órgãos da Administração Pública Direta do

Município de Piracanjuba/GO.

Processo nº 136502/2022

Pregão Eletrônico nº 48/2022

Validade: 12(doze) meses

No dia 06 de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municípal de Administração de Piracanjuba/GO, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 48/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: MV2 SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.379.128/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício

Jacaranda, Sític Tamboré/Jubran - Barueri/SP

FONE: (71) 3016-0123

Página 1 de 15



EMAIL: licitacoes@bahiavale.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Santos Vieira Santana

CPF: 013.118.355-98

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Página 2 de 15



VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 48/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual	Taxa de Adm (%)
01	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de COMBUSTÍVEIS em geral, para abastecer os veículos, máquinas e equipamentos do Município de Piracanjuba-GO incluídos aqueles locados, cedidos, conveniados e próprios.	Mês	12	R\$ 232.376,47	R\$ 2.788.517,60	- 0,05
	OR TOTAL DO FORNECEDOR OR TOTAL DO CERTAME				R\$ 2.788.5 R\$ 2.788.5	

Quantidade detalhada do quantitativo anual estimado de combustíveis:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Gasolina	LT	65.302,82
Etanol	LT	404,695
Diesel Comum	LT	171.350,15
Diesel S-10	LT	150.340,74

Página 3 de 15

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf (18/48)



Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 2.788.517,60 (Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

 $22.03.04.122.0407.2.005 - 3.3.90.30.00 - F. 76 - Material de Consumo \\ 22.04.04.123.0407.2.008 - 3.3.90.30.00 - F. 124 - Material de Consumo \\ 22.06.12.361.1207.2.012 - 3.3.90.30.00 - F. 151 - Material de Consumo \\ 22.07.15.452.1507.2.018 - 3.3.90.30.00 - F. 226 - Material de Consumo \\ 22.13.22.661.2207.2.030 - 3.3.90.30.00 - F. 296 - Material de Consumo \\ 22.72.20.122.2007.2.009 - 3.3.90.30.00 - F. 347 - Material de Consumo \\ 68.71.13.392.1307.2.017 - 3.3.90.30.00 - F. 634 - Material de Consumo \\ 70.70.27.812.2707.2.028 - 3.3.90.30.00 - F. 668 - Material de Consumo \\ \end{cases}$

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

Página 4 de 15

B



fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Contratante se responsabilizará pela transferência de recursos à Contratada para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.

Página 5 de 15

26

Bo-



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeito de medição, a Contratada deverá considerar o período mensal para faturamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à Contratada para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado no item 10.11 deste Termo de Referência passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelos Secretário/Entidades de cada pasta ou servidor expressamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A liberação do pagamento ficara condicionada a consulta previa ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os pagamentos à Contratada serão realizados pelo valor da bomba de cada posto cadastrado no dia do abastecimento, desde que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

Página 6 de 15



- I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
 - c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:
 - a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Promover o reequilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado:
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: COTACOES ARQUIVO UNICO.pdf (22/48)

N

Horn



edital, sem justificativa aceita pelo Município;

- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
 - II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua

Página 8 de 15



gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transfornos no desenvolvimento dos servicos do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Página 9 de 15



DO GERENCIMANENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por Cartão Magnético ou Micro processado, para máquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

- I, Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro, cidade onde abasteceu:
- II. Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável do setor de gerenciamento da Frota Municipal;
- III. Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- IV. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;
- V. Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;
- VI. Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria, horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
- VII. Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;
- VIII. Ser instalado o equipamento para uso dos cartões magnéticos ou micros processados de controle nos Postos revendedores de combustível contratados no Município.

Página 10 de 15



CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Município e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável.

- I. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual.
- Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção.
- III. Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;
- IV. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciada ou licitada.
- V. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões do Município, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões. Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard, e portal da transparência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: São obrigações da Contratada:

- I. A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
 - II. A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível

Página 11 de 15



enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

- III. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
- IV. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- V. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- VII. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- VIII. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- IX. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sendo absolutamente vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

Página 12 de 15



XI. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

XII. O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

XIII. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados, no valor integral do(s) produto(s) fornecido(s), não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A Contratada deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, no auditório do prédio da Prefeitura Municipal, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- I. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- III. Operação/utilização do Sistema/comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria Contratante sem ingerência da Contratada;
 - IV. Disponibilização e configuração do sistema;
 - V. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- VI. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores

Página 13 de 15



envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

- I. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito;
- II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
 - IV. Aplicação prática do Sistema.

CONDIÇÕES E RECIBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os serviços e cartões eletrônicos serão recebidos:

- I. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pelos Secretários/Entidades de cada pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade:
- II. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.
- III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte na entrega, o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme decisão da Pregoeira do

Página 14 de 15



Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 14 de setembro de 2022, e Termo de Homologação e Adjudicação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 04 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2022

Rafael Vieira lor Financeiro / Jurídico

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba Contratante

MV2 SERVIÇOS LTDA 30.379.128/0001-79

CNPJ nº 30.379/128/0001-79

Contrataga

Página 15 de 15



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220317-01 – ARP-PMVN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-005-SRP-PP-PMVN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070222-01

Aos 17/03/2022 O Município de Vigia de Nazaré /PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA denominada ÓRGAO GERENCIADOR, sediada na Rua Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, representada por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR Prefeito Municipal, brasileiro, RG 3272648 PC/Pa e CPF 513.439.912-34, residente e domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, e de outro lado a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calcada das Margaridas, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, CEP 06453-038, Município de Barueri/SP, neste ato representada pelo Sr. RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4427914 SSP/PA e inscrito no CPF nº 776.626.792-68, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 982, Bloco B, Apto. 1802 – Edifício Santa Lúcia, Bairro Nazaré – Belém – Pará – CEP: 66.035-445, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços № 9/2022-005 -SRP - PE - PMVN, RESOLVE, Registrar preços VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução de serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

A Execução dos Serviços se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

5.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.

VIGIA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Debito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicilio ou sede da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Rua, Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês, ou enviar as notas fiscais e as certidões fiscais por e-mail.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em favor do prestador de serviço. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que ao prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação de serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

A prestação de serviço só estará caracterizada mediante solicitação.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviço dele decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-005 - SRP - PE - PMVN, a Administração da entidade Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- IV As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Primeiro: O objeto executado deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues no endereço constante na solicitação, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão executados da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executado com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da execução do serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.



Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da execução do serviço.

• Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, guando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

As execuções de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução do serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68,780-000 - CNPJ: 05,351,606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a executar, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados em ata, em função do direito de acréscimo de até **25**% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A supressão das execuções dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. A empresa registrada compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 14.2. São de exclusiva conta e responsabilidade do FORNECEDOR, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré:
- 14.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- 14.5. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- 14.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 14.7. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 14.8. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;
- 14.9. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.
- 14.10. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustível, contendo as seguintes características:
 - a) O sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7 (de 23 bits e de 64 bits) e Windows 10 (de 64 bits).
 - b) Deverá ser compatível com pelo menos um dos seguintes navegadores: Internet Explorer, Mozilla, Firefox ou Google Chrome.
 - c) O sistema deverá permitir a geração de relatórios em formato .csv, .xls, .xlsx, .doc ou .pdf.
 - d) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento, instalação e configuração de quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
 - e) O sistema deverá permitir a inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém. s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- f) Instalação, junto a rede credenciada, dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção dos sistemas e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema.
- g) A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, do Contratante, com apresentação de rede credenciada, capaz de suprir as necessidades do Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- h) Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- O sistema deverá viabilizar o controle de produtos, com critica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.
- j) A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar a sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário, bem como o aceite de voucher, para o mesmo fim.
- k) Cada veículo será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo, capacidade máxima de abastecimento e tipo de combustível.
- I) As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:
 - Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - Identificação do usuário;
 - Estabelecimento/ Município/ UF;
 - Data e hora:
 - Produto adquirido;
 - Quantidade:
 - Valor da operação por veículo;
 - Marcação da quilometragem do veículo;
 - Valor unitário do produto;
 - Valor da compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

São obrigações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, além das constantes no edital e do Contrato:

- 15.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a efetiva execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 15.4. Rejeitar os serviços executados cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 15.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 15.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.
- 15.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;
- 15.10. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 15.11. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 15.12. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços № 9/2022-005-SRP-PE-PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vigia de Nazaré – PA, 17 de março de 2022

236/375



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95 **JOB XAVIER PALHETA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL**

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE **CARTOES**

Assinado de forma digital por MAXXCARD ADMINISTRADORA **DE CARTOES** LTDA::12387832000191

LTDA::12387832000191 Dados: 2022.03.17 15:12:43 -03'00'

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/MF: 12.387.832/0001-91

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF Nº	
2.	
CPF Nº	



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 20220317-01 – ARP-PMV, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2022-005 - SRP - PE - PMVN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Taxa de administração para Prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético microprocessador (chip) e voucher impresso, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Fundos Municipais e/ou de propriedade de terceiros a serviço da prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.	3,00 %
2	Combustível: Gasolina comum/ Diesel S10.	R\$ 3.902.400,00
		R\$ 3.902.400,00 x 3,00 %=
	VALOR GLOBAL	R\$ 117.072,00 (Tx Adm)
		Total de R\$ 4.019.472,00

JOB
XAVIER
PALHETA
JUNIOR:51
343991234
Assinado de forma digital por JOB
XAVIER
JUNIOR:51343
JUNIOR:51343

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por VIGIA:053516 MUNICIPIO DE VIGIA:0535160600

Vigia de Nazaré-PA, 17 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

 $C.N.P.J.\ n^{\underline{o}}\ 05.351.606/0001\text{-}95$

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.:12387832000191 Assinado de forma digital por MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.:12387832000191 Dados: 2022.03.17 15:13:12 -03'00'

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/MF: 12.387.832/0001-91

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF Nº	
2	
CPF Nº	

PROPOSTA DE PREÇO



À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA Nº 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA							
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville							
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7021							
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br CNPJ no 05.340.639/0001-30							
Insc. Estadual: 623.051.405.115 Insc. Municipal: 72270							

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO						
01	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50				
02	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50				
	VALOR TOTAL ESTIMADO								
	-0,10%								
	VALOR TOTAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								

VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 50.982,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: -0,10% (zero vírgula dez por cento negativo) - Desconto

VALOR TOTAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 50.931,01 (cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo)

DECLARAÇÕES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste pregão;

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Condição de pagamento: conforme edital e seus anexos. / Marca: Própria

Prazo de entrega: conforme edital e seus anexos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana: 0800 745 8877

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

 $\hbox{E-MAIL PARA COMUNICAÇ\~AO: } \underline{\hbox{licitaprime@primebeneficios.com.br}}$

No percentual cobrado está incluso todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a ser executado, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive, despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

1.E: 623.951.405.115

PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calcada Canopo, n°11, 2° and. Sl. 3. Centro de Apolo II
Alphortilo CEP: 66541-078

SANTANA DE PARANAÍBA/SP

239/375

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 004/2024 | Anexo: COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf (42/48)



DADOS CADASTRAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA N° 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE MORAES CAMINI brasileiro, solteiro, portador do **RG:** 46.263.921-6 e **CPF** 387-267-178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

• Declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA								
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville								
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7021							
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com	E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br CNPJ no 05.340.639/0001-30							
Insc. Estadual: 623.051.405.115 Insc. Municipal: 72270								
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0								

SÓCIOS

Dados dos Sócios: João Marcio Oliveira Ferreira, RG 20.907.947 SSP SP, CPF: 186.425.208-17
Dados dos Sócios: Rodrigo Mantovani, RG 20.103.621-6 SSP SP, CPF: 159.882.778-29

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL:

Procuradora: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992, e-mail: <u>licitaprime@primebeneficios.com.br</u>; (19) 3518-7021 / (19) 98257-1818

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024





DECLARAÇÕES GERAIS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA N° 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE MORAES CAMINI brasileiro, solteiro, portador do **RG:** 46.263.921-6 e **CPF** 387-267-178-24, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

- 1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- 2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- 5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- 6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de fevereiro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAFAEL DE MORAES CAMINI - PROCURADOR

RG: 46.263.921-6 SSP-SP CPF: 387.267.178-24

rafael.camini@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

1.E: 623.951.485.115

PRIME CONSULTORIA E

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Calçada Canopo, n°11, 2° and. 51.3. Gegtro de Apoto II

Alphavitile CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAIBA/SP



PROPOSTA DE PREÇOS

A CAMARA DE CACERES/MT

1. Razão Social da Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

2. CNPJ nº (matriz e filial): 03.506.307/0001-57

3. Inscrição Estadual: 019/0105488

4. Inscrição Municipal: 20216/11801

5. Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50 - ED.02 - BAIRRO SANTA LÚCIA

6. Telefone: 51-3920-2200 Fax: 51 - 3920-2200

7. Validade da cotação: 60 dias corridos, a partir da data de emissão dessa cotação.

8. Prazo de Pagamento: conforme edital......

9. Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal e o imposto incidente: RS 10 . Banco: BANCO DO BRASIL 001 **Agencia:** 3168-2 Conta: 14694-3

OBJETO:

Serviços	Taxa de Gerenciamento (%)
Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual contratação	
de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-	
10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema	
eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de	+0,50%
abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos	. 0,00/0
âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.	

O envio da proposta não é uma aceitação a contratação, esta deve ser informada previamente para andamento dos tramites internos.

Porto Alegre/RS, 31 de janeiro de 2024

MATHEUS SOARES MAYER

Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES MAYER Dados: 2024.01.31 14:04:50 -03'00'

TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

MATHEUS SOARES MAYER

EXECUTIVO DE VENDAS

MERCADO PÚBLICO





A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT **DISPENSA N° 002/2024**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

PROPOSTA COMERCIAL

A Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada na Av. Jacarandá nº 200 Bairro Jaraguá, na cidade Uberlândia/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, portador da cédula de identidade nº M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49, pela presente submete à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe.

01. Tabela de Preços:

ITE M	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	R\$/L ANP	VALOR TOTAL ESTIMADO		
1	3460-6	GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	LITRO	4.350	R\$ 5,71	R\$ 24.838,50		
2	DIESEL S-10 PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.		LITRO	4.350	R\$ 6,01	R\$ 26.143,50		
		TOTAL				R\$ 50.982,00		
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA							
	V.	ALOR TOTAL + TAXA DE ADM	11NISTRAÇ	CÃO		R\$ 50.982,00		

02. Condições Comercial:

- Valor estimado anual: R\$ 50.982,00 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais)
- Taxa de administração: 0,00% (Isento)
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

03. Dados de Contrato:

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME(S): Fernando Tannús Narduchi

RG: M-9.198.484/SSP-MG

CIC: 848.928.626-49

CARGO(S): Coordenador de Mercado Público

DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: Trivale Instituição de Pagamento LTDA

CNPJ N°: 00.604.122/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10517900

FONE/FAX: (34) 3239-0520 / (34) 3239-0515 // (34) 98407-7746

(34) 98414-3388

E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá

Uberlândia – Minas Gerais

END. DE CORRESPONDÊNCIA: Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá

Uberlândia – Minas Gerais

CEP: 38400-112

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2591-7

CONTA CORRENTE: 104444-3



Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:8489286
2649
Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649
Dados: 2024.02.01 14:03:10
-03'00'

Trivale Instituição de Pagamento LTDA.

Fernando Tannús Narduchi CPF/MF 848.928.626-49 Gerente de Mercado Público



De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 11:06:58

Faço a juntada do balizamento de preços do presente processo bem como da justificativa para escolha dos fornecedores que receberam pedido de orçamento.

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Aquisicao_combustivel.pdf
JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	06/02/2024 11:07:30	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: FFD2-E765-1BD4-72E9

1Doc: 246/375

Planilha1

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO COM COMBUSTÍVEL	ATA 02/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	ATA 068A/2022 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	ATA 33/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	ATA REGISTRO PREÇO N° 049/2023 MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES – MT	ORÇAMENTO TICKET LOG	ORÇAMENTO PRIME	ORÇAMENTO VALE CARD	MÉDIA	MEDIANA UNITÁRIA
1	TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 50.982,00	1,50%	4,34%	-0,05%	3,00%	0,50%	-0,10%	0,00%	1,31%	0,50%
	VALOR DA TAXA A SER PAGO (R\$)		R\$ 764,73	R\$ 2.212,62	-R\$ 25,49	R\$ 1.529,46	R\$ 254,91	-R\$ 50,98	R\$ 0,00	R\$ 667,86	R\$ 254,91
	VALOR TOTAL +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 51.746,73	R\$ 53.194,62	R\$ 50.956,51	R\$ 52.511,46	R\$ 51.236,91	R\$ 50.931,02	R\$ 50.982,00	R\$ 51.649,86	R\$ 51.236,91

OBS.: O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA A SER PAGO É EMBASADO NO VALOR TOTAL CONTRATADO. O CÁLCULO ACIMA FOI FEITO PARA DEMONSTRAR COMO SERIA O IMPACTO FINANCEIRO (EM R\$) DE CADA TAXA.

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(gasolina comum e diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, temos que os valores ofertados pelas empresas apresentam variação no valor da taxa administrativa cobrada pela empresa.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.

CÁCERES-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que para pesquisa de orçamento esta Secretaria seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de telefone e e-mail das organizações a fim de dar maior transparência e publicidade ao processo.

Entre as empresas pesquisadas, foi enviado ofício de solicitação de orçamento para as seguintes instituições:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. 03.506.307/0001-57
 - TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 00.604.122/0001-97



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Após o prazo de 3 (três) dias, recebemos retorno das respectivas instituições com os referidos orçamentos, conforme anexo ao Processo de Pesquisa de Preços 005/2024 – 1DOC. As demais pesquisas, obtidas em Atas Registro de Preços celebradas por outros órgãos públicos também contribuíram para formação do valor de referência e encontram-se no processo citado acima.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/02/2024 às 11:08:44

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

_

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

1Doc: 250/375